

**EDITAL MODIFICATIVO**  
**EDITAL Nº 051/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

<b>Data da Formalização</b>	<b>18 de agosto de 2023</b>
<b>Data da Entrega dos Envelopes</b>	<b>11 de setembro de 2023</b>
<b>Data da Abertura dos Envelopes</b>	<b>11 de setembro de 2023</b>

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 – O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, através de seu Prefeito Municipal, **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, o **Processo Licitatório nº 059/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98, e de conformidade com as condições e exigências do presente Edital.

1.1.2 – A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Administração e Finanças deste Município, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo elaborado pela Secretaria de Planejamento e Gestão e o Município de Quatá.

1.2 – **TIPO DE LICITAÇÃO**: menor preço global.

## **2 – DISPOSIÇÃO DO EDITAL**

2.1 – **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL**: o Edital encontra-se a disposição no site oficial do município, ou seja, [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br).

## **3 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 - **DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO E Nº 2 – PROPOSTA**: até o dia **11 de setembro de 2023**, às **9h30min**, no protocolo junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 332 - Quatá - Estado de São Paulo.

## **4 - REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

4.1 – **DA VISITA À OBRA**: A visita técnica será realizada durante o período de 23/08/2023 a 06/09/2023 (apenas em dias úteis), das 9h00 às 16h00

horas devendo as empresas interessadas agendarem dia e horário

antecipadamente no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de QUATÁ,

sendo que o representante indicado pela empresa, na data e horário marcado deverá apresentar documento de identificação com foto e Documento que comprove que o mesmo se encontra no quadro de funcionários ou possui vínculo com a empresa (no caso de representantes ou responsáveis técnicos) ou que o mesmo tem autorização expressa do representante da empresa para proceder a visita, partindo desta Prefeitura e onde serão acompanhados pelo engenheiro ou outro servidor autorizado pela Prefeitura até o local da obra para inteirar-se das condições da construção, do grau de dificuldade existente e vista da planta e desenho da obra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à situação do local da obra.

## **5 - DA HABILITAÇÃO PRÉVIA**

5.1 - A habilitação prévia dos Licitantes é condição indispensável à participação no presente certame, **e deverá ocorrer até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, no horário de expediente das **9hs00min às 16hs00min**, mediante apresentação dos documentos elencados no **Anexo V** à COMUL, e, comprovando-se regularidade dos documentos e atendimento às exigências editalícias, será emitido Certificado de Registro Cadastral – CRC, habilitando o licitante a participar do certame.

## **6 - DO OBJETO**

6.1- O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra no município de Quatá/SP, compreendendo os itens abaixo, detalhados na Planilha orçamentária e demais documentos que integram este edital.

## **7 - DAS VEDAÇÕES LEGAIS:**

7.1 - É vedada a participação na licitação de empresas:

7.1.1 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

7.1.2 - Empresas em consórcios cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.1.3 – Inscritas na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado nos termos da lei.

## **8 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 – Poderá participar desta Tomada de Preços pessoas Jurídicas apresentando toda documentação relativa à Habilitação e Propostas até o dia **11/09/2023 as 9:30 horas**, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, e que apresentem a documentação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas leis nºs 8.883/94 e 9.648/93 acrescido dos documentos mencionados deste Edital.

8.2 - Somente poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda que:

**a)** Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objetivo da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências desse edital;

**b)** Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da Prefeitura Municipal de Quatá, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até 3º grau;

**c)** Não possuem em seu quadro direito ou sociedade, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura Municipal de Quatá para prestação de serviços de gerenciamentos e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objetivo deste Edital, possa acarretar ofensas aos princípios que regem os atos administrativos;

8.3 - Não será admitida a participação em Consórcio.

8.4 - No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fica estabelecido as seguintes regras:

8.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação Exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. O prazo para apresentação de nova proposta deverá ocorrer na própria sessão, caso a empresa esteja representada e, caso não esteja representada, será de 02 (dois) dias úteis, contadas da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.12 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15 - O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16 - As licitantes deverão prestar garantia no limite de 1% do valor global orçado pela Prefeitura, ou seja, **R\$ 24.022,65 (vinte e quatro mil vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)** e o comprovante deverá ser apresentado juntamente com a documentação dentro do envelope "habilitação", que deverá ser apresentado como condição de participação neste certame licitatório, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro; Título da Dívida Pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data prevista no neste Edital;

8.17 - As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

8.18- A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, após a assinatura do contrato correspondente.

8.19 - Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusá-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela PREFEITURA.

8.20 - A Garantia (original ou cópia autenticada) ou o Comprovante de prestação da garantia em Dinheiro (depósito), deverá estar contida no Envelope nº 01 – 1ª FASE - "HABILITAÇÃO".

8.21- A garantia para licitar será liberada depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

8.22- Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

8.23- Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

8.24- Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.25- Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

8.26- Cada representante somente poderá representar uma única empresa durante todo procedimento licitatório.

8.26.1 - **DOS ENVELOPES** – Os participantes, seus representantes legais ou procuradores habilitados com poderes específicos, participarão da licitação apresentando dois envelopes lacrados, com os dizeres.

**ENVELOPE Nº. 01 – “HABILITAÇÃO”**

TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:  
FONE:  
E-MAIL:

**ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”**

TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:  
FONE:  
E-MAIL:

8.27 - Quanto aos documentos de habilitação e propostas, os proponentes deverão obedecer às seguintes instruções gerais:

8.28 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, poderão ser apresentados em original, por de cópia ou publicação em órgão da IMPRENSA OFICIAL e ficarão retidos para fins da juntada aos autos do respectivo processo.

8.29- As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas do uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas.

8.30- O Valor orçado pela Prefeitura para contratação é de **R\$ 2.402.264,68 (dois milhões quatrocentos e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

8.31- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, respeitando o limite fixado no art. 23 da mesma Lei, com exclusão no cálculo de parcela de eventual reajustamento.

## **9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (Artigos 27 a 31 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores):**

9.1 – Para HABILITAÇÃO, deverá a empresa proponente, conter os documentos relativos à habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, que deverão ser apresentados NUMERADOS E RUBRICADOS na seguinte ordem sob pena de sua inabilitação:

### **10– DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28):**

10.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

10.1.2– Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2– REGULARIDADE FISCAL (ART. 29):**

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.2.2 - Prova de regularidade, em plena validade, para com:

**a) Fazenda Federal e Inss:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

**b) Fazenda Estadual:** relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).

**c) Fazenda Municipal:** relativo a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de

expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

**d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**e)** Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

### **10.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30):**

10.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (**mínimo de 50% conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado**).

10.3.1.1 - A comprovação de aptidão, será feita através de Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no **CREA/CAU**, no qual se indique a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

10.3.1.2 – A comprovação a que se refere a cláusula 10.3.1.1, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados dispuser o licitante.

10.3.2 - Índices de maior relevância para os itens: **Projeto Arquitetônico nºs 4.2, 4.3, 4.6, 5.1, 6.1, 6.4, 7.1, 8.1, 9.1, 11.2, 11.3, 11.4, 18.2.1, 18.3.4, 18.4.1, 18.6.1, e 19.5, Projeto Estrutural nºs 1.1 e 2.1**, referentes à Planilha Orçamentária e prazos com o objeto da licitação.

10.3.3 – **Declaração** de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.3.4 - **Certidão** de Registros de pessoa jurídica emitida pela entidade competente, em nome da Licitante em plena validade. Ex: CREA/CAU.

10.3.5 – **Comprovação de vínculo profissional** com os profissionais responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preços, através de contrato social, registro em carteira, ficha de emprego ou contrato de trabalho nos termos da **Súmula 25 TCE/SP**, na data prevista para entrega das propostas.



10.3.6 – **Certidão de registro dos profissionais** responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, expedida pelo próprio conselho com data de validade expressa.

**Obs.: O gerenciamento e acompanhamento dos trabalhos serão de responsabilidade do engenheiro civil que compõe a equipe técnica. Ademais, a comunicação entre os colaboradores do setor da engenharia da Prefeitura e a Equipe técnica ocorrerá por meio do engenheiro civil da empresa contratada.**

***SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.***

#### **10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31):**

a) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 240.226,47 (duzentos e quarenta mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)** até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- a.1) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
- a.2) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- a.3) Balanço apresentado na forma da lei.

b) **Certidão negativa de Falência**, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, **90**

**(noventa)** dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

b.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **10.5- 1ª ETAPA – HABILITAÇÃO**

10.5.1 - Deverá conter, obrigatoriamente dentro do envelope de habilitação, sob pena de sua inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados além dos anteriormente solicitados (itens e subitens de nº 9, 10).

10.5.2 - **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – **Anexo VI**);

10.5.3 - **Declaração** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Modelo– **Anexo VII**).

10.5.4 - **Declaração** de que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá (Modelo **Anexo VIII**);

10.5.5 – Atestado de inspeção do Local (**visita técnica**), o qual comprove que a empresa licitante realizou a visita técnica.

10.5.6 - **Declaração** que arcará com salários e encargos dos funcionários (Modelo **Anexo IX**);

10.5.7 – **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/06 (Modelo **Anexo X**);

10.5.8 - **Declaração** garantindo os serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos; e de que fornecerá mão de obra e materiais necessários para execução da obra e que esta será qualificada e de boa qualidade, atendendo as normas da ABNT/INMETRO vigentes (Modelo – **ANEXO XI**);

10.5.9 - **Certificado** de Registro Cadastral - **CRC** emitido por este Município em plena validade;

10.5.10 - **Declaração** de que apresentará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato conforme solicitação da Prefeitura, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores durante o período de execução dos serviços, ficando obrigado a estendê-la no caso de não conclusão dos serviços contratados, devendo apresentá-lo em até 5 dias antes do seu término (**Anexo XII**).

10.5.11 - **Declaração** de que a empresa licitante não está cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (**Anexo XIII**);

**OBS: Art. 87.** *Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

ART 87, inciso IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5.12 - **Comprovação** de que o licitante possui na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor dos acervos técnicos apresentados, compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividades pertinentes ao objeto desta licitação (**Anexo XIV**);

10.5.13 - **Declaração** de que examinou o Projeto, o Memorial Descritivo, a Planilha de Orçamento e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra (**Anexo XV**);

**10.5.15 – Comprovante caução de 1%, ou seja, R\$ 24.022,65 (vinte e quatro mil vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

## **11 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

11.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2– O Proponente poderá ainda, apresentar os documentos no subitem acima por qualquer sistema de cópia legível, os quais deverão ser autenticados pela Comissão Municipal de Licitações, mediante a confrontação com os originais correspondentes.

11.3– Depois de examinada e julgada a documentação de habilitação, a comissão abrirá o prazo legal para a interposição de recursos contra a habilitação ou inabilitação dos proponentes.

11.4– Caso não haja a intenção de recorrer em nenhum dos proponentes, estando presentes todos os proponentes, poderão assinar o termo de desistência de interposição de recursos, para que se proceda à imediata abertura dos envelopes com as propostas.

11.5– No caso de algum dos proponentes não estar presente à abertura da documentação:

11.5.1 – Sendo todos habilitados, e havendo a desistência de recorrer dos presentes, os envelopes com as propostas poderão ser abertos em seguida caso fique decidido pela Comissão.

11.5.2 – Sendo inabilitado o ausente, será aberto o prazo de recurso, e somente será aberta a proposta depois do seu julgamento, se houver, ou se transcorrido *in albis* o prazo, no dia em que a Comissão agendar.

11.5.3 – Decididos eventuais recursos interpostos, ou transcorrido "*in albis*" o prazo recursal determinado em lei, serão abertos os envelopes de número 02, apresentados pelos concorrentes habilitados, no mesmo dia, ou em dia, horário e local fixado pela Comissão Municipal de Licitações, em sessão pública, devendo ser todos os documentos contidos nos referidos envelopes rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das concorrentes que se encontrarem presentes no ato;

11.6 – Serão devolvidos fechados os envelopes de número 02 aos concorrentes inabilitados;

11.6.1 – Será liminarmente inabilitado o licitante:

11.6.2 - Que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentar qualquer dos documentos vencidos;

11.6.3 - Que incluir no envelope nº 02 os documentos que deveriam estar no envelope nº 01 e vice-versa;

11.6.4 - Cujos documentos estiverem assinados por pessoa não credenciada, ou não estiverem assinados;

11.6.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participação das fases subsequentes do processo.

11.6.6 - Serão desclassificadas as empresas que:

11.6.7 - Incluam qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou que apresentem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

11.6.8 - Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

11.6.9- Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por (90) noventa dias a partir da data de sua emissão.

11.6.10 - Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Municipal de Licitações.

11.6.11 - A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local a ser executado o serviço.

## **12- 2ª ETAPA - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPES Nº 2.**

12.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 01(uma) via datilografada ou digitada em impresso próprio com as mesmas especificações deste edital, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas do uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as suas folhas, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação das propostas, deverá ser apresentada em envelope fechado o qual deverá constar:

12.1.1 - Nome do proponente;

12.1.2 - Endereço completo;

12.1.3 - Prazo de validade da proposta;

12.1.4 - Prazo para conclusão dos serviços que não deverá ser superior ao designado;

12.1.5 - Condição de pagamento: O pagamento será efetuado pela Administração nas opções ofertadas.

12.1.6 - Imposto (incluso/incluir/isento).

12.1.6.1 - Preços unitários e totais expressos em moeda corrente com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula utilizando arredondamento.

12.1.6.2 - 60% do valor da obra será de **materiais** e 40% do valor da obra será de **mão de obra**;

12.1.7 - A proposta deverá ser apresentada conforme cronograma físico-financeiro e orçamentos anexos, devendo os mesmos se adequarem aos preços apresentados em suas propostas e planilhas anexas, devendo ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas.

12.1.8 - No envelope 2 – **Proposta Comercial**, os preços de todos os itens da proposta referentes aos itens e subitens não poderão ser apresentados acima dos preços constantes nas planilhas orçamentárias, integrantes deste, devendo assim atender a todas as exigências contidas nesta Tomada de Preços, sob pena de desclassificação. Ao final ser identificada, devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado que contenha a identificação do proponente, bem como o número do Processo e da Tomada de Preços.

12.1.9 - Deverá ainda estar contido no Envelope nº2 o Cronograma Físico-Financeiro, com detalhamento das etapas de execução da obra, obedecidas as especificações constantes do Projeto, para as quais o preço deverá ser proporcional ao seu objeto, correspondendo à prestação efetiva dos serviços/obra, com descrição pormenorizada e contendo todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

12.1.10 - Para fins de elaboração de sua proposta deverá atentar ao disposto do neste Edital.

12.2 - Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia decorrentes, direta ou indiretamente, da realização desta licitação.

12.3 - Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

12.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

12.5 - A contratada somente poderá entregar materiais de 1ª qualidade e que atendam às exigências de qualidade da PMQ sob pena de não aprovação e devolução do material entregue mediante termo de rejeição, caso atestado pelo representante da PMQ e comprovação da má qualidade ou a inferioridade dos materiais entregues.

### **13- VALIDADE DA PROPOSTA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

13.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação das propostas, somente serão considerados as propostas cuja validade seja, no mínimo igual ao prazo estabelecido na PROPOSTA.

13.2 - No dia, hora e local, mencionados neste EDITAL a Comissão Municipal de Licitações, em ato público, promoverá a abertura dos ENVELOPES Nº 01, cujos documentos deverão ser examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das empresas, com poderes para tanto, desta Tomada de Preços.

13.3 - Procedido o exame a que se refere o item anterior, a Comissão Municipal de Licitações, informará aos presentes e às empresas proponentes, ou designará data para esta finalidade, tornando-a pública mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

13.4 - Os ENVELOPES Nº 02 fechados e inviolados, serão mantidos sob a guarda e responsabilidade da Comissão Municipal de Licitações, depois de devidamente rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das empresas proponentes até a oportunidade de serem abertos.

13.5 - Os proponentes que não atenderem em termos precisos e completos o exigido neste EDITAL, seus ANEXOS e legislação pertinente, serão inabilitados. Serão então devolvidos mediante protocolo, o ENVELOPE Nº 02, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos. Em caso de todos os participantes, inclusive o inabilitado, desistirem de recorrer no momento da abertura dos envelopes, o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, do participante não habilitado lhe será devolvido lacrado ao término da abertura e análise sucinta dos demais, tudo consignado em ata.

13.6 - Também serão inabilitadas as empresas proponentes que consignarem em documento, autônomo ou não, do ENVELOPE Nº 01, qualquer referência ao ENVELOPE Nº 02, não atender as exigências do edital, a que for manifestamente inexequível, apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

13.7 - Dessa sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das empresas proponentes, salvo se estes se negarem. Caso ocorra, deverá ser relatada na respectiva ata.

13.8 - Os proponentes deverão apresentar os respectivos preços através de

planilhas onde constem:

- a) Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas.

#### **14- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.**

14.1 - Encerrada a fase de habilitação, em ato público a ser realizado em local, dia e hora previamente determinados do qual lavrar-se-á a competente ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações desclassificará as empresas proponentes, cujas propostas comerciais não atendam às exigências deste EDITAL e ANEXOS ou que se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexequíveis.

14.2- Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes das propostas e rubricá-los.

14.3- Concluída a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações procederá a classificação das Propostas comerciais de acordo com os critérios de avaliação constante no Edital em ordem crescente.

14.4- Em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

14.5- Procedendo a classificação, serão os autos remetidos conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

14.6- Em caso de desistência da primeira classificada a Comissão Municipal de Licitações poderá optar pela segunda classificada e assim sucessivamente, mantidas as condições e preços daquela proposta classificada em primeiro lugar.

14.7- Não serão consideradas para fins de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem serão aceitas propostas que contenham reduções incidentes sobre a proposta de menor preço, que façam referência a preços de outras empresas proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou acréscimos de qualquer natureza para serem computados além do preço proposto nem as que estabeleçam outras condições além das previstas neste EDITAL.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

14.9 - As propostas que não atenderem às exigências deste edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificados pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base a planilha de custos.



14.10- Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Municipal de Licitações, poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme § 3º, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

14.11- Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes das propostas e rubricá-las.

14.12- Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

## **15. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO.**

15.1- Compete a Comissão de Julgamento processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

**15.1.1** - A classificação será feita com base no critério de **menor preço global**.

15.1.2 - A Prefeitura Municipal de QUATÁ se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou se os preços apresentados estiverem acima dos preços praticados no mercado ou em desacordo com as planilhas orçamentárias.

### **15.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações.

b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

b.1) Com valor global superior a orçados pelo **Setor de Engenharia**, ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações.

b.2) **As propostas que estiverem com valor dos itens superior ao da planilha orçamentária.**

c) Consideram-se manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 48 da Lei de Licitações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- c.1.) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração,
- c.2.) valor orçado pela administração.

## **16 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

16.1 – A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional na forma do subitem 16.3, a ser procedida de acordo com o artigo 56, §1º, incisos I, II ou III, da Lei 8.666/93, a critério da empresa vencedora, e entregue o comprovante no Setor de Licitações como condição para assinatura do contrato.

16.1.1 – A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

16.2 – A garantia poderá ser prestada exclusivamente mediante caução, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 – Se a garantia for prestada em dinheiro será depositada em conta aplicação da **CONTRATADA**, indicada por ela, onde se deverá apresentar no ato do depósito, especificações sobre a mesma, a qual será restituída com correções decorrentes da aplicação realizada.

16.3 – Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

16.3.1 – Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio do Diário Eletrônico do Município, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

16.4 – Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

16.5 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

16.5.1 – A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## 17 - DAS DOTAÇÕES.

17.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações extra orçamentárias:

Cód.	Descrição da Despesa	Categoria Econômica
041	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Obras e Instalações	4.4.90.51.00

## 18 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 - Esta licitação subordina-se às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

## 19 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO.

19.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

19.1.1 - Para **início**: até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da "Ordem de Início de Serviço".

19.1.2 - Para a **conclusão**: **21 (vinte um) meses**, contados da **Ordem de início da obra**, prorrogáveis desde que justificado e aceito pela administração;

19.1.2.1 - O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data da assinatura do contrato.

19.1.3 - Para o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da contratada;

19.1.4 - Para **observação** da obra: 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;

19.1.5 - Para recebimento definitivo até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, b, da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

19.2 - O pagamento deverá ser feito em até 15 (quinze) dias após as realizações das medições, o profissional técnico responsável pelo acompanhamento da execução do contrato deverá emitir parecer favorável e aprovar o valor para fins de faturamento, comunicando a Contratada dentro de 03 (três) dias do recebimento da medição o que implica na apresentação, por parte da contratada

da respectiva fatura, no primeiro dia subsequente a comunicação do valor aprovado.

19.3 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

19.4 – O valor aprovado, de acordo com a medição deverá em igual prazo, ser comunicado a Contratada, com justificativa correspondente, para a expedição da Fatura.

19.5 – O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da Obra e Serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

19.6 - Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizado por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitados as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 - Para as obras e serviços a serem executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, serão utilizados para efeito de medição, os preços de cada etapa obtidos pela aplicação linear do percentual representado pelo "valor global proposto" em relação ao "valor global orçado" pela Prefeitura, sobre os preços orçados para cada etapa prevista no Cronograma da PMQ.

**a)** Os valores para pagamento das medições serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, este obtido na forma do item anterior.

19.8 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela PMQ deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32, da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

**a)** Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

**b)** Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PMQ, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

**19.9 - A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à PMQ o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.**

19.10 - A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser

entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, no Setor de Engenharia da PMQ.

19.11- Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

19.12- No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor de Engenharia da PMQ.

19.13- O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo mínimo 05 (cinco) dias corridos, contados da data da realização das medições dos serviços efetuadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quatá, e de acordo com os serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

19.14- É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

19.15- É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PMQ.

19.16- O descumprimento do disposto no item acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

19.17- Se da infringência do disposto neste edital advier protesto do título, a contratada deverá efetuar à suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

19.18- Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

19.19- Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a licitante vencedora deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (as built);
- b) Resultados dos testes e ensaios realizados;
- c) Declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as

demais devidas.

d) Declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da licitante vencedora, liberando a PMQ de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.

19.20 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

## **20 - DO REAJUSTE.**

20.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01, em caso de necessidade e desde que devidamente comprovado, o reajuste será com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, tendo como data base de referência a data de assinatura do contrato e periodicidade de 01 (um) ano.

## **21 - DA FISCALIZAÇÃO.**

21.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um funcionário designado pela administração, como coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, e que ficará responsável pela aprovação das medições.

## **22 - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES.**

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre

o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de QUATÁ.

22.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente

22.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

22.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **22.7 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:**

22.8 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

22.9 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

22.11 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou

prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

22.12 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

22.13 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## **23 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

### **23.1 - SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTO, A CONTRATADA DEVE:**

23.1.1 - Comparecer sempre que solicitado pelo Setor de Engenharia, serviço controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Quatá, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

23.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações pela contratada assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

### **23.2 - SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTO, A CONTRATADA DEVE QUANTO AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, MANTER, FORNECER E UTILIZAR:**

23.2.1 - Suas ferramentas, instrumentos e dispositivos especiais requeridos para a construção em questão;

23.2.2 - Equipamento de elevação de acordo com a capacidade solicitada e necessária, tais como guindauto, guindaste, incluindo ART e comprovantes de manutenção;

23.2.3 - Isolamento do local de trabalho, toda e qualquer atividade que estiver sendo executada. Tal isolamento deverá ser em tela ou tapume e conter placas de alerta dos perigos do local, devendo estar de forma organizada e com suporte de sustentações que garantam sua estabilidade e fixação adequada.

23.2.4 - Atender as determinações das NR (normas regulamentadoras) em especial e, não limitadas a estas, as NR08, NR10, NR12, NR18.

23.2.5 - Garantir a guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos.

23.2.6 - Prever a substituição e/ou reposição imediata tanto de ferramentas e equipamentos de trabalho que apresentarem problemas que impeçam de executar atividades a estes pertinentes;

23.2.7 - Todo material a ser adquirido para utilização na obra deverá ser de primeira linha, devendo a contratada apresentar a relação dos tipos e marcas



dos materiais antes da compra, cabendo ao Setor de Engenharia aprovar antes da compra e da utilização dos mesmos na execução da obra

### **23.3 - OBRIGAÇÕES RELATIVAS A COLABORADORES DA CONTRATADA.**

23.3.1 - **Supervisão.** É obrigatória a presença de um encarregado a frente aos serviços, a quem quando necessário a contratante informara todas as instruções inerentes a execução do serviço, ora contratado;

23.3.2 - Fornecer e assegurar a utilização de uniforme aos colaboradores da contratada;

23.3.3 - Fornecer equipamento de proteção individual (EPI);

23.3.4 - Operadores devidamente habilitados;

### **23.4 - QUANTO OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRONOGRAMA E BMS A CONTRATADA DEVE:**

23.4.1 - Apresentar cronograma detalhado da obra/serviço.

23.4.2 - Apresentar o cronograma (em dias corridos); cujas entregas contenham no mínimo as atividades que ocorram semanalmente.

23.4.3 - Encaminhar, semanalmente, histograma e curvas de avanço;

23.4.4 - Fornecer o boletim de medição diariamente para posterior emissão de nota fiscal, mediante avaliação, aprovação prévia e autorização do Setor de Engenharia de Quatá.

23.4.5 - Nenhum adicional será considerado, sem prévio conhecimento, liberação devidamente registrada e efetivada.

### **23.5 - OBRIGAÇÕES RELATIVAS A DOCUMENTOS DE OBRA.**

23.5.1 - Fornecimento da ART ou RRT de execução do serviço, antes do início das atividades, devidamente quitada;

23.5.2 - Fornecimento de relatórios diário de obras (RDO).

23.5.3 - Fornecimento de DOF para toda a madeira utilizada na obra;

23.5.4- Todos os projetos devem estar disponíveis na Obra, sem exceções.

### **23.6 - OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO.**

23.6.1 - Executar os trabalhos conforme o padrão das normas técnica brasileira e boa pratica de construção;

23.6.2 - O material a ser fornecido e aplicado deve obedecer à ABNT NBR correspondentes;

23.6.3 - Deve ser respeitada a legislação ambiental vigente;

23.6.4 - A demarcação e o acompanhamento dos serviços a executar devem ser efetuados por equipe de topografia, terceirizada ou própria, por conta da contratada;

23.6.5 - Qualquer serviço que não seja projetado e especificado não pode ser executado sem autorização da fiscalização da obra, exceto os eventuais de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra e do pessoal envolvido;

23.6.6 - O construtor deve manter no escritório da obra as plantas, perfis e especificações de projeto para consulta de seu preposto e da fiscalização;

23.6.7 - Remover diariamente todo entulho, resíduo ou refugos acumulados provenientes de seu trabalho, mantendo as áreas de trabalho rigorosamente organizadas e limpas;

23.6.8 - Encaminhar o material retirado em uma caçamba;

23.6.9 - Corrigir ou refazer, por conta, serviços que apresentam erros de dimensionamentos, locação e/ou falta de aplicação de boas práticas e normas de engenharia.

23.6.10 - A contratada deverá responder por qualquer ônus e ressarcimentos à danos que vierem a ocorrer à edificações vizinhas do local de execução dos serviços.

23.6.11 - Deverá ser mantida a organização das frentes de obra. Os resíduos provenientes da execução das obras deverão ser armazenados internamente em caçambas estacionárias, e posteriormente transportados legalmente, cabendo a contratada, enviar os relatórios de destinação final dos entulhos com recibos e manifestos comprovando o correto descarte dos resíduos.

23.6.12 - A manutenção de equipamentos deve ser realizada em local adequado, sendo expressamente proibida a ocorrência de vazamentos de óleos e produtos derivados de petróleo na área do empreendimento. Os equipamentos não deverão apresentar vazamentos de óleo ou combustível e caso aconteçam vazamentos a contratada deve providenciar bacias para proteção do solo.

23.7- Caberá a contratada a garantia dos serviços por um prazo irredutível de 5 (cinco) anos.

## **24 – DAS ALTERAÇÕES:**

24.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65, e demais parágrafos:

24.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

24.1.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos;

24.1.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

24.1.2 - Por acordo entre as partes:

24.1.2.1- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

24.1.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

24.1.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

24.1.2.4 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

24.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste edital.

24.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

24.4 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.5 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **25 – DA CONTRATAÇÃO, DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONVOCAÇÃO.**

25.1 - Uma vez homologada a presente Tomada de Preços sem que contra esse ato penda qualquer recurso, a Prefeitura Municipal de QUATÁ convocará o proponente a quem o objeto desta licitação foi adjudicado, concedendo-lhe o prazo de **03 (três) dias úteis**, para assinar o respectivo CONTRATO elaborado conforme Anexo deste EDITAL, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, regedores da presente Tomada de Preços.

25.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

25.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

25.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

25.5 – O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados no Setor de Licitações.

25.6 - A empresa vencedora deverá apresentar com até 05 cinco dias da data da assinatura do contrato a ART- CREA/CAU do valor do contrato.

25.7 - As condições de pagamento, reajustamento, faturamento, garantias de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste Edital e na “Minuta do Contrato”.

## **26 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS.**

26.1 - Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

26.2 - A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela PMQ, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

## **27 - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.**

27.1 - Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da PMQ não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela PMQ no mesmo registro.

27.2 - Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a PMQ estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

27.3 - Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da PMQ, e conforme as condições previstas neste instrumento.

27.4 - O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

27.5 - Recebida pela PMQ a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da PMQ, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- b) Limpeza da obra e dos canteiros;
- c) Obtenção da CND do INSS referente a CEI da obra.

27.6 - Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos profissionais técnicos e fiscais da PMQ, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 (noventa) dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

27.7 - No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos profissionais técnicos e fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os

problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela PMQ, das penalidades cabíveis.

27.8- Não sendo realizadas as reparações exigidas pela PMQ, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

27.9- Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, PMQ poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

27.10- Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a licitante vencedora contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

27.11- O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

27.12- Após realizada a vistoria final e tendo a PMQ aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovadas, as partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela LICITANTE/CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débito do INSS referente aos serviços e obras do Contrato;
- b)** Recibos ou comprovantes das ligações definitivas dos serviços públicos, tais como água, esgoto, gás, telefone, energia elétrica, etc;
- c)** “Habite-se” total da obra objeto do objeto do certame;
- d)** Plantas aprovadas relativas a eventuais modificações ocorridas no projeto previamente aprovado pela Prefeitura;
- e)** Documentos de responsabilidade da CONSTRUTORA, necessária à averbação da construção, que ficará a cargo da PROPRIETÁRIA;
- f)** Desenho – como construído – (as *built*) que represente fielmente as obras e instalações executadas, geradas no programa gráfico AUTOCAD versão 2017 ou inferior;
- g)** Manual de Manutenção, Operação e Consulta, contendo no mínimo

obrigatoriamente os itens abaixo descritos:

g<sup>1</sup>) Um caderno de especificações técnicas intitulado de Manual de Manutenção que permita manter as obras entregues em boas condições de funcionamento e com boa aparência;

g<sup>2</sup>) Deverá incluir um memorial descritivo com a relação dos serviços de revestimentos, acabamentos, forros, divisórias, entre outros com instruções de limpeza e conservação para todos os acabamentos utilizados na obra;

g<sup>3</sup>) Para consulta:

- Listagem de todos os fornecedores, materiais e equipamentos para efeito de substituição, complementação ou assistência técnica dos equipamentos e instalações citadas no item g<sup>3</sup>.

**h)** Manuais Técnicos e desenhos dos equipamentos instalados na obra;

**i)** Certificados de Garantia e cópia da nota fiscal autenticada, de todos os equipamentos instalados;

**j)** Chaves de todos os compartimentos da obra.

## **28 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.**

28.1 - A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 que rege esta Licitação.

## **29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

29.1 - As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

29.2 - A Comissão de Licitações, sem prejuízo no item acima, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da Tomada de Preços, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

29.3 - A CONTRATANTE não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos débitos contraídos pelas proponentes para apresentação das propostas ou decorrentes da execução do contrato originado da presente Tomada de Preços.

29.4 - Objetivando a estrita obediência à legislação, para todas as omissões do presente EDITAL aplicar-se-ão a Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

29.5 - De cada reunião da Comissão de Licitações será lavrada uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos, a qual será assinada pelos membros dessa Comissão e pelos representantes das empresas proponentes, quando presentes.

29.6 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante a realização de qualquer dos atos públicos a que a presente Tomada de Preços está sujeita, serão decididas por maioria de votos, pela Comissão de Licitações.

29.7 - A CONTRATANTE deverá anular por ilegalidades, podendo revogar por conveniência, ou sobrestar em face de inoportunidade de sua realização a presente Tomada de Preços, mediante despacho devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.8 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços que por Lei não tenham prazo específico de validade, deverão ser expedidos até a data de abertura do Envelope Documentação ou conter prazo de validade que se encerre após essa data.

29.9 - Pela elaboração e apresentação da documentação e propostas, os proponentes não terão qualquer vantagem, remuneração ou indenização de espécie ou natureza alguma.

29.10 - Qualquer contribuinte é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Quatá o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

29.11 - Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

29.12 - A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

29.13 - Uma vez iniciada a reunião de abertura de envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

29.13.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93 e



demais alterações posteriores.

29.14 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

29.15 – Fica assegurado à Administração o direito, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

29.16 – Os casos omissos e não previstos neste edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão de Licitações em consonância com a Lei 8.666/93.

29.17 - Os interessados poderão conhecer deste EDITAL e seus ANEXOS diariamente no período das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de QUATÁ, na Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo, ou pelo site oficial do Município [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br).

### **31- DA RESCISÃO.**

31.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de: Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

31.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

31.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.

31.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.5 - Má execução do objeto contratado.

### **32- HOMOLOGAÇÃO.**

32.1 - Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à homologação e Adjudicação do objeto da licitação. As empresas proponentes, participantes da presente Tomada de Preços, poderão recorrer a autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.

### **33– DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI.**

33.1 - As empresas proponentes, participantes da presente Tomada de Preços, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.

I – Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugnar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IV- Somente serão válidos os documentos originais.

V - As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332 – Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

33.2 - Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

### **34 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

34.1 - Após a assinatura do contrato, a contratada será convocada para a apresentação da seguinte documentação necessária à emissão da OIS – Ordem de Início de Serviços:

- a) *Layout* do canteiro de obras;
- b) Organograma para a realização dos serviços e obras;

c) Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo o prazo de execução estabelecido neste Edital, cronograma esse que será objeto de análise pela PMQ, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela licitante vencedora contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

c.1) No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;

c.2) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser representado em PERT/CPM e deverá considerar as etapas constantes do Cronograma Físico da obra e o prazo para obtenção do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

c.3.) O Cronograma Financeiro deverá considerar os serviços relativos a cada uma das etapas de obra considerada no Cronograma Físico, apropriados mês a mês e vinculados aos períodos de medição definidos neste contrato, multiplicados pelos preços das etapas contratados obtidos conforme indicado;

d) Cronograma de permanência de mão de obra e equipamentos;

e) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra;

f) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho;

g) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável.

34.2 - A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

34.3 - Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela PMQ a regularidade toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão de OIS's, que passarão a integrar o contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

34.3 - Após a emissão da OIS, será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre PMQ, Contratada, Fiscalizadora e Gerenciadora, de forma a garantir a execução das obras e serviços de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente nas obras e serviços, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos de prazo e qualidade.

### **35- DISPOSIÇÕES GERAIS.**

35.1- Os Serviços deverão ser executados sem prejuízo dos trabalhos normais que serão executados diariamente no local da obra.

35.2- Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, juízo exclusivo da Prefeitura, por interesse público.

35.3- A Prefeitura se reserva o direito de poder executar no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente edital, sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.

35.4- A Prefeitura fica reservado o direito de acrescentar ou suprimir a quantidade do objeto da licitação, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93.

35.5- As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários aos esclarecimentos de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

35.6- A Comissão de Licitações, sem prejuízo no item acima, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da Tomada de Preços, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

### **36- DOS ESCLARECIMENTOS.**

36.1 - Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de QUATÁ, Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo.

### **37- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

37.1- Os habilitados firmarão contrato com vigência durante o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogáveis desde que justificado para a execução das obras e aceito pela administração.

37.2- Documentação rigorosamente de acordo com as normas oficiais.

37.3- No interesse da Administração a presente Tomada de Preços poderá ser anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

37.4- Da reunião para o recebimento da documentação e julgamento das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual mencionará tudo que ocorrer em tal procedimento. A ata será assinada por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos demais presentes.

37.5- A adjudicação da Tomada de Preços compete ao Prefeito Municipal e é irrecorrível.

37.6- Aos casos omissos aplicar-se-á, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

### **38- DO FORO.**

38.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Quatá-SP.

QUATÁ-SP, 18 de agosto de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua General Marcondes Salgado, 332 - Quatá/SP

**PLANILHA**  
**ORÇAMENTÁRIA**

**PROJETO ARQUITETONICO**

Número: 18

BDI Padrão: 25,000%

Bancos:

ORSE: SE 4/2023 SINAPI: SP 6/2023 (Preço desonerado)

Obra: REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO PAÇO MUNICIPAL



## Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				DEMOLIÇÃO					<b>28.511,74</b>	<b>36.623,63</b>
1.1				DEMOLIÇÃO FACHADA					<b>3.617,67</b>	<b>4.522,10</b>
1.1.1	Composição	Próprio	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES OU CONTAPISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,00	139,45	174,31	139,45	174,31
1.1.2	Composição	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,50	24,91	31,14	510,65	638,37
1.1.3	Composição	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,60	119,50	149,38	191,20	239,01
1.1.4	Composição	SINAPI	90446	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	25,00	35,45	44,31	886,25	1.107,75
1.1.5	Composição	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,00	10,07	12,59	80,56	100,72
1.1.6	Composição	Próprio	97666	REMOÇÃO DE METAIS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	10,00	10,11	12,64	101,10	126,40
1.1.7	Composição	Próprio	97639	REMOÇÃO DE GUARDA CORPO METALICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	16,00	21,81	27,26	348,96	436,16
1.1.8	Composição	Próprio	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES OU CONTAPISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,00	139,45	174,31	139,45	174,31
1.1.9	Composição	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	34,70	35,16	43,95	1.220,05	1.525,07
1.2				DEMOLIÇÃO LATERAL DIREITA					<b>9.371,60</b>	<b>12.694,95</b>
1.2.1	Composição	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,25	311,74	389,68	1.013,16	1.266,46
1.2.2	Composição	SINAPI	90446	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	35,00	35,45	44,31	1.240,75	1.550,85
1.2.3	Composição	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	10,00	0,55	0,69	5,50	6,90
1.2.4	Composição	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	6,65	119,50	149,38	794,68	993,38
1.2.5	Composição	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,00	35,16	43,95	281,28	351,60
1.2.6	Composição	Próprio	97639	REMOÇÃO DE GUARDA CORPO METALICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,00	21,81	27,26	218,10	272,60
1.2.7	Composição	Próprio	102014	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM VIDROS E CAIXA DE ELEVADOR, COM 2 LANCES.. AF_11/2020	M2	6,00	585,97	732,46	3.515,82	4.394,76
1.2.8	Composição	Próprio	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES OU CONTAPISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,50	139,45	174,31	488,08	610,09
1.2.9	Composição	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,90	10,07	12,59	19,13	23,92
1.2.10	Composição	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2,00	13,85	17,31	27,70	34,62
1.2.11	Composição	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	25,00	3,76	4,70	94,00	117,50
1.2.12	Composição	Próprio	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES OU CONTAPISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	12,00	139,45	174,31	1.673,40	2.091,72
1.2.13	Composição	SINAPI	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	3,00	261,48	326,85	784,44	980,55





2.2.5	Composição	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	15,00	1,53	1,91	22,95	28,65
2.2.6	Composição	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	25,00	0,79	0,99	19,75	24,75
2.2.7	Composição	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	68,50	1,84	2,30	126,04	157,55
2.2.8	Composição	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	70,00	3,64	4,55	254,80	318,50
2.2.9	Composição	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	76,50	3,76	4,70	287,64	359,55
2.2.10	Composição	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	76,50	33,46	41,83	2.559,69	3.200,00

<b>3</b>				<b>DEMAIS DEMOLIÇÕES</b>					<b>5.979,58</b>	<b>7.473,77</b>
3.1	Composição	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	190,00	3,64	4,55	691,60	864,50
3.2	Composição	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,00	119,50	149,38	119,50	149,38
3.3	Composição	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,50	5,45	6,81	46,33	57,89
3.4	Composição	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	30,00	0,79	0,99	23,70	29,70
3.5	Composição	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	250,00	0,80	1,00	200,00	250,00
3.6	Composição	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	30,00	1,53	1,91	45,90	57,30
3.7	Composição	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	75,00	24,91	31,14	1.868,25	2.335,50
3.8	Composição	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,00	10,07	12,59	100,70	125,90
3.9	Composição	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	360,00	8,01	10,01	2.883,60	3.603,60

<b>4</b>				<b>CHAPISCO REBOCO ALVENARIA PRÉDIO EXISTENTE</b>					<b>75.039,19</b>	<b>93.801,45</b>
4.1	Composição	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1071,00	8,46	10,58	9.060,66	11.331,18
4.2	Composição	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1071,00	34,53	43,16	36.981,63	46.224,36
4.3	Composição	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	71,00	143,21	179,01	10.167,91	12.709,71
4.4	Insumo	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,00	250,00	312,50	1.000,00	1.250,00
4.5	Composição	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	10,00	132,77	165,96	1.327,70	1.659,60
4.6	Composição	Próprio	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	21,00	429,15	536,44	9.012,15	11.265,24
4.7	Composição	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	15,00	340,45	425,56	5.106,75	6.383,40
4.8	Composição	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	25,00	14,77	18,46	369,25	461,50

4.9	Composição	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,00	590,92	738,65	590,92	738,65
4.10	Composição	SINAPI	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	6,00	228,93	286,16	1.373,58	1.716,96
4.11	Insumo	SINAPI	4318	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE OBRA INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	10,00	2,02	2,53	20,20	25,30
4.12	Composição	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	28,44	35,55	28,44	35,55
<b>5</b>				<b>PISO / CONTRAPISO/ RELULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO PRÉDIO EXISTENTE</b>					<b>58.289,85</b>	<b>72.865,55</b>
5.1	Composição	SINAPI	103074	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	205,00	154,17	192,71	31.604,85	39.505,55
5.2	Composição	SINAPI	87680	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	750,00	35,58	44,48	26.685,00	33.360,00
<b>6</b>				<b>MASSA CORRIDA/PINTURA PRÉDIO EXISTENTE</b>					<b>73.744,68</b>	<b>92.192,15</b>
6.1	Composição	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1071,00	19,93	24,91	21.345,03	26.678,61
6.2	Composição	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	370,00	35,52	44,40	13.142,40	16.428,00
6.3	Composição	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	370,00	15,28	19,10	5.653,60	7.067,00
6.4	Composição	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1665,00	12,66	15,83	21.078,90	26.356,95
6.5	Composição	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1071,00	4,55	5,69	4.873,05	6.093,99
6.6	Composição	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	595,00	12,86	16,08	7.651,70	9.567,60
<b>7</b>				<b>GESSO PRÉDIO EXISTENTE</b>					<b>17.478,83</b>	<b>21.846,72</b>
7.1	Composição	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	370,00	39,61	49,51	14.655,70	18.318,70
7.2	Composição	SINAPI	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	357,00	3,09	3,86	1.103,13	1.378,02
7.3	Composição	SINAPI	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	20,00	86,00	107,50	1.720,00	2.150,00
<b>8</b>				<b>PISO E REVESTIMENTO PRÉDIO EXISTENTE</b>					<b>128.012,29</b>	<b>160.017,22</b>
8.1	Composição	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	370,00	181,47	226,84	67.143,90	83.930,80
8.2	Composição	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	357,00	18,49	23,11	6.600,93	8.250,27
8.3	Composição	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	158,50	78,65	98,31	12.466,03	15.582,14
8.4	Composição	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	145,00	148,90	186,13	21.590,50	26.988,85
8.5	Composição	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	73,00	9,42	11,78	687,66	859,94
8.6	Composição	SINAPI	102496	PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSÃO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M	208,00	14,39	17,99	2.993,12	3.741,92

8.7	Composição	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	245,00	67,47	84,34	16.530,15	20.663,30
9				<b>PORTAS TOTAL</b>					<b>51.467,89</b>	<b>64.334,85</b>
9.1	Composição	SINAPI	100683	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15,00	1.344,25	1.680,31	20.163,75	25.204,65
9.2	Composição	SINAPI	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	842,97	1.053,71	842,97	1.053,71
9.3	Composição	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	56,00	462,05	577,56	25.874,80	32.343,36
9.4	Composição	SINAPI	91325	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	880,95	1.101,19	1.761,90	2.202,38
9.5	Composição	SINAPI	91010	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	403,98	504,98	1.211,94	1.514,94
9.6	Composição	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	417,12	521,40	1.251,36	1.564,20
9.7	Insumo	SINAPI	20007	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS /EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	59,50	6,07	7,59	361,17	451,61
10				<b>JANELAS TOTAL</b>					<b>19.658,46</b>	<b>24.573,20</b>
10.1	Composição	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	48,00	313,87	392,34	15.065,76	18.832,32
10.2	Composição	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	7,50	612,36	765,45	4.592,70	5.740,88
11				<b>TELHADO / FORRO INTERNOSUPERIOR E EXTERNO</b>					<b>195.369,00</b>	<b>244.214,09</b>
11.1	Composição	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	244,00	42,88	53,60	10.462,72	13.078,40
11.2	Composição	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	145,00	63,76	79,70	9.245,20	11.556,50
11.3	Composição	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	620,00	58,23	72,79	36.102,60	45.129,80
11.4	Composição	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	620,00	78,17	97,71	48.465,40	60.580,20
11.5	Composição	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	305,00	66,40	83,00	20.252,00	25.315,00
11.6	Composição	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	63,50	27,92	34,90	1.772,92	2.216,15
11.7	Insumo	SINAPI	43692	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	KG	322,00	11,86	14,83	3.818,92	4.775,26
11.8	Composição	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	25,00	140,68	175,85	3.517,00	4.396,25
11.9	Composição	SINAPI	91971	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	101,62	127,03	508,10	635,15
11.10	Composição	Próprio	100329	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	80,00	108,76	135,95	8.700,80	10.876,00

11.11	Composição	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	235,00	61,26	76,58	14.396,10	17.996,30
11.12	Composição	SINAPI	101379	AJUDANTE DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	4.399,58	5.499,48	17.598,32	21.997,92
11.13	Composição	SINAPI	101451	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	5.132,23	6.415,29	20.528,92	25.661,16

12				<b>GUARDA CORPO E BRIZZE METÁLICO</b>					<b>20.500,10</b>	<b>25.625,05</b>
12.1	Composição	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	15,00	626,89	783,61	9.403,35	11.754,15
12.2	Composição	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	16,50	648,36	810,45	10.697,94	13.372,43
12.3	Composição	SINAPI	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	16,50	12,48	15,60	205,92	257,40
12.4	Composição	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	16,50	11,69	14,61	192,89	241,07

13				<b>GRANITOS E SOLEIRAS TOTAL</b>					<b>39.296,99</b>	<b>49.121,54</b>
13.1	Composição	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	32,30	128,46	160,58	4.149,26	5.186,73
13.2	Composição	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	25,00	981,02	1.226,28	24.525,50	30.657,00
13.3	Composição	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	42,10	152,72	190,90	6.429,51	8.036,89
13.4	Composição	Próprio	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	1.048,18	1.310,23	4.192,72	5.240,92

14				<b>LOUÇAS E METAIS PRÉDIO EXISTENTE</b>					<b>13.949,98</b>	<b>17.437,57</b>
14.1	Composição	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	614,18	767,73	4.913,44	6.141,84
14.2	Composição	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	723,59	904,49	2.894,36	3.617,96
14.3	Composição	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	99,15	123,94	297,45	371,82
14.4	Composição	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÃO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	60,27	75,34	602,70	753,40
14.5	Composição	SINAPI	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	48,91	61,14	195,64	244,56
14.6	Composição	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	338,77	423,46	2.710,16	3.387,68
14.7	Composição	Próprio	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 80X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	402,94	503,68	1.611,76	2.014,72
14.8	Composição	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	724,47	905,59	724,47	905,59

15				<b>PINTURA EXTERNA PRÉDIO EXISTENTE</b>					<b>8.850,15</b>	<b>11.063,85</b>
----	--	--	--	---	--	--	--	--	-----------------	------------------

15.1	Composição	SINAPI	88413	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	380,00	5,33	6,66	2.025,40	2.530,80
15.2	Composição	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	380,00	13,22	16,53	5.023,60	6.281,40
15.3	Composição	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	85,00	21,19	26,49	1.801,15	2.251,65
16				<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					<b>21.864,00</b>	<b>27.330,60</b>
16.1	Composição	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	100,00	77,16	96,45	7.716,00	9.645,00
16.2	Composição	SINAPI	91791	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	120,00	81,30	101,63	9.756,00	12.195,60
16.3	Composição	SINAPI	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	100,00	43,92	54,90	4.392,00	5.490,00
17				<b>PAISAGISMO</b>					<b>4.896,30</b>	<b>6.120,50</b>
17.1	Composição	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	50,00	45,87	57,34	2.293,50	2.867,00
17.2	Composição	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	70,00	15,64	19,55	1.094,80	1.368,50
17.3	Composição	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	4,00	377,00	471,25	1.508,00	1.885,00
18				<b>PREDIO A CONSTRUIR</b>					<b>231.723,15</b>	<b>289.659,12</b>
18.1				<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>7.605,18</b>	<b>9.506,78</b>
18.1.1	Composição	Proprio	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	120,00	60,99	76,24	7.318,80	9.148,80
18.1.2	Composição	SINAPI	104118	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	1,00	286,38	357,98	286,38	357,98
18.2				<b>FUNDAÇÃO</b>					<b>24.615,58</b>	<b>30.770,22</b>
18.2.1	Composição	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	280,00	57,22	71,53	16.021,60	20.028,40
18.2.2	Composição	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	120,00	14,77	18,46	1.772,40	2.215,20
18.2.3	Composição	SINAPI	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	4,50	198,52	248,15	893,34	1.116,68
18.2.4	Composição	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	15,00	41,79	52,24	626,85	783,60
18.2.5	Composição	SINAPI	94339	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	36,00	56,98	71,23	2.051,28	2.564,28
18.2.6	Composição	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,50	591,58	739,48	2.662,11	3.327,66
18.2.7	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	240,00	2,45	3,06	588,00	734,40
18.3				<b>PILARES E ALVENARIA</b>					<b>51.805,01</b>	<b>64.755,51</b>

18.3.1	Composição	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	192,00	12,40	15,50	2.380,80	2.976,00
18.3.2	Composição	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	15,00	51,30	64,13	769,50	961,95
18.3.3	Composição	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	15,00	50,14	62,68	752,10	940,20
18.3.4	Composição	SINAPI	89455	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	300,00	102,37	127,96	30.711,00	38.388,00
18.3.5	Composição	SINAPI	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,00	63,76	79,70	382,56	478,20
18.3.6	Composição	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	81,60	137,08	171,35	11.185,73	13.982,16
18.3.7	Composição	SINAPI	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	74,00	38,45	48,06	2.845,30	3.556,44
18.3.8	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	7,00	396,86	496,08	2.778,02	3.472,56

18.4				REBOCO E CONTRAPISO					<b>34.127,46</b>	<b>42.658,44</b>
18.4.1	Composição	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	600,00	34,53	43,16	20.718,00	25.896,00
18.4.2	Composição	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	246,00	26,92	33,65	6.622,32	8.277,90
18.4.3	Composição	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	246,00	27,59	34,49	6.787,14	8.484,54

18.5				PINTURA INTERNA / EXTERNA E FORRO PVC					<b>33.152,62</b>	<b>41.446,02</b>
18.5.1	Composição	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	272,00	13,22	16,53	3.595,84	4.496,16
18.5.2	Composição	SINAPI	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	246,00	77,93	97,41	19.170,78	23.962,86
18.5.3	Composição	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	600,00	4,55	5,69	2.730,00	3.414,00
18.5.4	Composição	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	300,00	12,86	16,08	3.858,00	4.824,00
18.5.5	Composição	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	300,00	12,66	15,83	3.798,00	4.749,00

18.6				PISOS E REVESTIMENTO					<b>49.853,95</b>	<b>62.317,95</b>
18.6.1	Composição	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	240,00	181,47	226,84	43.552,80	54.441,60
18.6.2	Composição	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	90,00	18,49	23,11	1.664,10	2.079,90
18.6.3	Composição	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	55,00	84,31	105,39	4.637,05	5.796,45

18.7				DIVISÓRIAS R PAREDE DRYWALL					<b>30.563,35</b>	<b>38.204,20</b>
18.7.1	Composição	Próprio	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	M2	30,00	524,40	655,50	15.732,00	19.665,00
18.7.2	Composição	SINAPI	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	105,00	96,76	120,95	10.159,80	12.699,75

18.7.3	Composição	SINAPI	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	934,31	1.167,89	4.671,55	5.839,45
--------	------------	--------	-------	---	----	------	--------	----------	----------	----------

19				FACHADA					<b>158.338,21</b>	<b>197.924,24</b>
19.1	Insumo	Próprio	17	LETRA EM AÇO INOX PARA FACHADA, COM 50 CM	UN	26,00	120,00	150,00	3.120,00	3.900,00
19.2	Insumo	ORSE	12737	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	m2	71,50	635,87	794,84	45.464,71	56.831,06
19.3	Composição	ORSE	11347	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo	m2	35,00	1.749,08	2.186,35	61.217,80	76.522,25
19.4	Insumo	Próprio	15	PORCELANATO DO TIPO LASTRA FORMATO 100x200, ASSENTADO COM VENTOSAS E TRAVAS, PARA AMBIENTES EXTERNOS	M2	27,50	550,00	687,50	15.125,00	18.906,25
19.5	Composição	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	20,00	170,40	213,00	3.408,00	4.260,00
19.6	Composição	SINAPI	99841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	9,45	1.141,90	1.427,38	10.790,96	13.488,74
19.7	Composição	SINAPI	101092	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M2	13,00	509,58	636,98	6.624,54	8.280,74
19.8	Composição	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	28,77	35,96	2.301,60	2.876,80
19.9	Composição	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	28,30	35,38	3.396,00	4.245,60
19.10	Composição	SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	24,62	30,78	1.969,60	2.462,40
19.11	Composição	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	24,57	30,71	1.965,60	2.456,80
19.12	Composição	SINAPI	100303	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	24,62	30,78	2.954,40	3.693,60

20				TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO					<b>23.976,40</b>	<b>29.971,20</b>
20.1	Composição	SINAPI	97334	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	280,00	66,42	83,03	18.597,60	23.248,40
20.2	Composição	SINAPI	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	280,00	19,21	24,01	5.378,80	6.722,80

<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>1.188.276,22</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>298.082,93</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.486.359,15</b>

PROJETO  
ESTRUTURAL



				BDI	FONTES		DATA BASE		
OBRA	REFORÇO ESTRUTURAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL			25,00%	CDHU - Vs.190 - C / DESONERAÇÃO		mai/23		
LOCAL	RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332								
MUNICÍPIO	QUATÁ - SP			Data: 18/07/2023					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL	
<b>1.0</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>23.190,93</b>
1.1	12.01.041	CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	156,00	R\$ 71,07	R\$ 88,84	R\$ 13.858,65	
1.2	11.16.040	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m3	5,20	R\$ 148,80	R\$ 186,00	R\$ 967,20	
1.3	11.01.100	CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA	m3	5,20	R\$ 443,04	R\$ 553,80	R\$ 2.879,76	
1.4	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	322,40	R\$ 10,99	R\$ 13,74	R\$ 4.428,97	
1.5	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	27,04	R\$ 11,31	R\$ 14,14	R\$ 382,28	
1.6	06.02.020	CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m3	10,19	R\$ 52,92	R\$ 66,15	R\$ 674,07	
<b>2.0</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>							<b>R\$</b>	<b>202.384,62</b>
2.1	15.03.030	CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM- A36, SEM PINTURA	kg	6.059,42	R\$ 23,03	R\$ 28,79	R\$ 174.435,55	
2.2	33.07.130	CDHU	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	kg	6.059,42	R\$ 3,69	R\$ 4,61	R\$ 27.949,07	
							<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 225.575,55</b>	

PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 18 DE JULHO DE 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ALFREDO JOSÉ PENHA - ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP- 060.139.277-5

**PROJETO  
ELETRICO**

SENSORE ENGENHARIA ELÉTRICA AV: RUI BARBOSA Nº 1550, CENTRO ASSIS - SP TEL: 18 99789 4773	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>		Revisão
			R4
			DATA
			10/08/2023
	CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	
	RESP.	JOSIMAR DIAS DANTAS	PROPOSTA PTC065_0423
LOCAL	PAÇO MUNICIPAL DE QUATÁ		
DESCRIÇÃO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PAÇO MUNICIPAL DE QUATÁ		
CPOS - BOLETIM DE REFERENCIA DE CUSTOS VERSÃO 190	C / DESONERAÇÃO	PERIODO REF. 05/2023	
ORÇAMENTO Nº 1 - TX ELÉTRICA		DATA 18/07/2023	
ORÇAMENTO Nº 2 - ELETRO RASTRO		DATA 18/07/2023	
ORÇAMENTO Nº 3 - ZIG FERRAMENTAS		DATA 18/07/2023	
ORÇAMENTO Nº 4 - ILUMINIM		DATA 18/07/2023	
ORÇAMENTO Nº 5 - DIMENSIONAL		DATA 18/07/2023	
ORÇAMENTO Nº 6 - DIMENSIONAL		DATA 18/07/2023	
ORÇAMENTO Nº 7 - DIMENSIONAL		DATA 18/07/2023	
ORÇAMENTO Nº 8 - MAGAZINE LUIZA		DATA 18/07/2023	
ORÇAMENTO Nº 9 - ELÉTRICA AREA		DATA 18/07/2023	



						PREÇO S/ BDI (R\$)					
Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Valor Final	BDI (25%)	Preço Unit. C/ BDI	Total (R\$)
<b>1. PADRÃO DE ENTRADA ENERGIA ELÉTRICA</b>											
1.1	orç 1	orç 1	Poste de Concreto Duplo T 7x600 daN	Unid.	1	R\$ 2.150,00	R\$ 650,00	R\$ 2.800,00	BDI 1	R\$ 3.500,00	R\$3.500,00
1.2	CDHU 190	36.03.060	Caixa de Medição Direta QMD 200A Energisa 1000x600x225mm	Unid.	1	R\$ 1.631,53	R\$ 173,48	R\$ 1.805,01	BDI 1	R\$ 2.256,26	R\$2.256,26
1.3	CDHU 190	36.03.060	Caixa de Barramento Padrão Energisa 1000x500x225mm	Unid.	1	R\$ 1.631,53	R\$ 173,48	R\$ 1.805,01	BDI 1	R\$ 2.256,26	R\$2.256,26
1.4	CDHU 190	37.25.110	Disjuntor Tripolar Caixa Moldada 200A	Unid.	2	R\$ 625,02	R\$ 71,64	R\$ 696,66	BDI 1	R\$ 870,83	R\$1.741,65
1.5	CDHU 190	37.25.100	Disjuntor Tripolar Caixa Moldada 125A	Unid.	1	R\$ 455,28	R\$ 71,64	R\$ 526,92	BDI 1	R\$ 658,65	R\$658,65
1.6	CDHU 190	42.05.190	HASTES DE ALTA CAMADA Ø 3/4" x 2,40m (Ø 17,3mm - efetivo) SAE 1010/1020	Unid.	3	R\$ 256,74	R\$ 21,69	R\$ 278,43	BDI 1	R\$ 348,04	R\$1.044,11
1.7	CDHU 190	42.05.110	Grampo Conector Gtdu P/haste Terra Aterramento Duplo 1/2-5/8	Unid.	3	R\$ 20,60	R\$ 4,33	R\$ 24,93	BDI 1	R\$ 31,16	R\$93,49
1.8	CDHU 190	42.05.320	Cone para Aterramento	Unid.	3	R\$ 25,94	R\$ 10,84	R\$ 36,78	BDI 1	R\$ 45,98	R\$137,93
1.9	CDHU 190	39.21.110	Cabo de cobre EPR 90° 0,6/1kV #95,00mm² na cor (Preta)	m	45	R\$ 66,34	R\$ 13,01	R\$ 79,35	BDI 1	R\$ 99,19	R\$4.463,44
1.10	CDHU 190	39.21.090	Cabo de cobre EPR 90° 0,6/1kV #50mm² na cor (AZUL)	m	15	R\$ 37,57	R\$ 8,68	R\$ 46,25	BDI 1	R\$ 57,81	R\$867,19
1.11	CDHU 190	39.04.080	Cabo de Cobre nu #50mm² 7 fios	m	25	R\$ 41,23	R\$ 8,68	R\$ 49,91	BDI 1	R\$ 62,39	R\$1.559,69
1.12	orç 2	orç 2	Terminal TCM Curto #95mm²	Unid.	21	R\$ 27,23	R\$ 6,22	R\$ 33,45	BDI 1	R\$ 41,81	R\$878,06
1.13	orç 2	orç 2	Terminal TCM Curto #70mm²	Unid.	6	R\$ 18,28	R\$ 6,22	R\$ 24,50	BDI 1	R\$ 30,63	R\$183,75
1.14	orç 2	orç 2	Terminal TCM Curto #50mm²	Unid.	2	R\$ 14,44	R\$ 6,22	R\$ 20,66	BDI 1	R\$ 25,83	R\$51,65

1.15	orç 2	orç 2	Terminal TCM Longo #95mm <sup>2</sup>	Unid.	3	R\$ 31,50	R\$ 6,22	R\$ 37,72	BDI 1	R\$ 47,15	R\$141,45
1.16	orç 2	orç 2	Terminal TCM Longo #50mm <sup>2</sup>	Unid.	1	R\$ 16,36	R\$ 6,22	R\$ 22,58	BDI 1	R\$ 28,23	R\$28,23
1.17	CDHU 190	39.10.240	Terminal de compressão #95mm <sup>2</sup>	Unid.	6	R\$ 21,45	R\$ 6,51	R\$ 27,96	BDI 1	R\$ 34,95	R\$209,70
1.18	CDHU 190	39.10.160	Terminal de compressão #50mm <sup>2</sup>	Unid.	2	R\$ 14,97	R\$ 6,51	R\$ 21,48	BDI 1	R\$ 26,85	R\$53,70
1.19	CDHU 190	39.10.200	Terminal de compressão #70mm <sup>2</sup>	Unid.	3	R\$ 14,74	R\$ 6,51	R\$ 21,25	BDI 1	R\$ 26,56	R\$79,69
1.20	CDHU 190	39.09.140	Split Bolt # 50 mm <sup>2</sup>	Unid.	1	R\$ 19,27	R\$ 4,33	R\$ 23,60	BDI 1	R\$ 29,50	R\$29,50
1.21	CDHU 190	38.01.160	Eletroduto de PVC Ø 3"x3000mm	m	9	R\$ 44,43	R\$ 47,70	R\$ 92,13	BDI 1	R\$ 115,16	R\$1.036,46
1.22	CDHU 190	38.01.040	Eletroduto de PVC Ø 3/4"x3000mm	m	12	R\$ 6,63	R\$ 21,69	R\$ 28,32	BDI 1	R\$ 35,40	R\$424,80
1.23	orç 8	orç 8	Fita Isolante Scotch 33+ para uso Profissional 19Mmx20M 3M	Unid.	2	R\$ 21,90	R\$ 1,66	R\$ 23,56	BDI 1	R\$ 29,45	R\$58,90
1.24	CDHU 190	69.20.070	Fita de Inox Ø3/4" c/ fecho	m	25	R\$ 2,78	R\$ 8,68	R\$ 11,46	BDI 1	R\$ 14,33	R\$358,13
1.25	CDHU 190	36.05.100	Conjunto Isolador Roldana De Porcelana Vertical Poste (Praquete)	Unid.	1	R\$ 120,64	R\$ 8,68	R\$ 129,32	BDI 1	R\$ 161,65	R\$161,65
1.26	orç 8	orç 8	Parafuso Maquina Ø5/8"X7" com porca e Arruela quadrada	Unid.	1	R\$ 16,79	R\$ 4,15	R\$ 20,94	BDI 1	R\$ 26,18	R\$26,18
1.27	CDHU 190	37.10.010	Barramento de cobre 19x6x500mm para 250A	kg	4	R\$ 110,45	R\$ 7,72	R\$ 118,17	BDI 1	R\$ 147,71	R\$590,85
1.28	CDHU 190	37.20.010	Isolador Epoxi 30x30mm	Unid.	8	R\$ 29,35	R\$ 6,51	R\$ 35,86	BDI 1	R\$ 44,83	R\$358,60
1.29	CDHU 190	39.10.240	Terminal de Compressão 1 Furo 95mm <sup>2</sup>	Unid.	3	R\$ 21,45	R\$ 6,51	R\$ 27,96	BDI 1	R\$ 34,95	R\$104,85
1.30	CDHU 190	39.10.160	Terminal de Compressão 1 Furo 50mm <sup>2</sup>	Unid.	1	R\$ 14,97	R\$ 6,51	R\$ 21,48	BDI 1	R\$ 26,85	R\$26,85
1.31	CDHU 190	39.10.080	Terminal de Compressão 1 Furo 16mm <sup>2</sup>	Unid.	3	R\$ 9,07	R\$ 6,51	R\$ 15,58	BDI 1	R\$ 19,48	R\$58,43

**R\$23.440,08**

**PREÇO S/ BDI (R\$)**

Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Valor Final	BDI (25%)	Preço Unit. C/ BDI	Total (R\$)
<b>2. ELETROMECAÔNICO ELÉTRICA</b>											
2.1	CDHU 190	38.21.350	Eletrocalha em Aço Carbono Perfurada Galvanizada a Fogo sem Virola em Chapa #16MSG #300x100x3000mm	m	78	R\$ 191,79	R\$ 43,37	R\$ 235,16	BDI 1	R\$ 293,95	R\$22.928,10
2.2	CDHU 190	38.22.130	Eletrocalha em Aço Carbono Perfurada Galvanizada a Fogo sem Virola em Chapa #16MSG #200x100x3000mm	m	63	R\$ 135,41	R\$ 32,53	R\$ 167,94	BDI 1	R\$ 209,93	R\$13.225,28
2.3	CDHU 190	38.22.150	Eletrocalha em Aço Carbono Perfurada Galvanizada a Fogo sem Virola em Chapa #16MSG #100x100x3000mm	m	48	R\$ 173,95	R\$ 43,37	R\$ 217,32	BDI 1	R\$ 271,65	R\$13.039,20
2.4	CDHU 190	38.22.660	Tampa 2 aguas para eletrocalha de 300mm x 3000mm em chapa #18MSG	m	24	R\$ 128,51	R\$ 2,17	R\$ 130,68	BDI 1	R\$ 163,35	R\$3.920,40
2.5	CDHU 190	38.22.640	Tampa 2 aguas para eletrocalha de 200mm x 3000mm em chapa #18MSG	m	6	R\$ 85,48	R\$ 2,17	R\$ 87,65	BDI 1	R\$ 109,56	R\$657,38
2.6	orç 3	orç 3	Tê Vertical de descida Lateral 90° #200mm Galvanizada a Fogo	Unid.	1	R\$ 46,40	R\$ 17,80	R\$ 64,20	BDI 1	R\$ 80,25	R\$80,25
2.7	orç 3	orç 3	Tê Horizontal 90° #300mm Galvanizada a Fogo	Unid.	4	R\$ 71,60	R\$ 17,80	R\$ 89,40	BDI 1	R\$ 111,75	R\$447,00
2.8	orç 3	orç 3	Curva Horizontal 90° #300mm Galvanizada a Fogo	Unid.	2	R\$ 70,70	R\$ 17,80	R\$ 88,50	BDI 1	R\$ 110,63	R\$221,25
2.9	orç 3	orç 3	Curva de Inversão 90° 300mm Pré-Zincada	Unid.	21	R\$ 37,40	R\$ 17,80	R\$ 55,20	BDI 1	R\$ 69,00	R\$1.449,00
2.10	orç 3	orç 3	Curva Vertical interna 90° 300mm Galvanizada a Fogo	Unid.	1	R\$ 47,70	R\$ 17,80	R\$ 65,50	BDI 1	R\$ 81,88	R\$81,88
2.11	orç 3	orç 3	Redução concêntrica 300x200mm Galvanizada a Fogo	Unid.	1	R\$ 72,07	R\$ 17,80	R\$ 89,87	BDI 1	R\$ 112,34	R\$112,34
2.12	orç 3	orç 3	Curva Vertical Externa 90° 300mm	Unid.	1	R\$ 37,40	R\$ 17,80	R\$ 55,20	BDI 1	R\$ 69,00	R\$69,00
2.13	orç 3	orç 3	Curva Horizontal 90° #200mm Pré-Zincada	Unid.	2	R\$ 47,70	R\$ 17,80	R\$ 65,50	BDI 1	R\$ 81,88	R\$163,75
2.14	orç 3	orç 3	Curva Horizontal 90° #100mm Galvanizada a Fogo	Unid.	4	R\$ 30,80	R\$ 17,80	R\$ 48,60	BDI 1	R\$ 60,75	R\$243,00

2.15	CDHU 190	38.23.330	Mão Francesa Reforçada 500mmx38mm Galvanizada a Fogo	Unid.	17	R\$ 48,89	R\$ 15,18	R\$ 64,07	BDI 1	R\$ 80,09	R\$1.361,49
2.16	CDHU 190	38.23.210	Mão Francesa Reforçada 100mmx38mm Galvanizada a Fogo	Unid.	48	R\$ 13,67	R\$ 10,84	R\$ 24,51	BDI 1	R\$ 30,64	R\$1.470,60
2.17	CDHU 190	38.23.060	Suporte Horizontal para Eletrocalha de #300mm Pré-Zincada	Unid.	54	R\$ 23,24	R\$ 10,84	R\$ 34,08	BDI 1	R\$ 42,60	R\$2.300,40
2.18	CDHU 190	38.23.040	Suporte Horizontal para Eletrocalha de #200mm Pré-Zincada	Unid.	57	R\$ 17,43	R\$ 10,84	R\$ 28,27	BDI 1	R\$ 35,34	R\$2.014,24
2.19	CDHU 190	38.07.300	Perfilado Perfurado em Aço Carbono Galvanizada a Fogo em Chapa #16MSG 38X38X6000mm	m	24	R\$ 47,34	R\$ 10,84	R\$ 58,18	BDI 1	R\$ 72,73	R\$1.745,40
2.20	CDHU 190	38.07.300	Perfilado Perfurado em Aço Carbono Pré_Zincado em Chapa #16MSG 38X38X6000mm	m	690	R\$ 47,34	R\$ 10,84	R\$ 58,18	BDI 1	R\$ 72,73	R\$50.180,25
2.21	orç 3	orç 3	Acoplamento de Eletrocalha Perfilado 38x38mm	Unid.	50	R\$ 4,46	R\$ 2,60	R\$ 7,06	BDI 1	R\$ 8,83	R\$441,25
2.22	orç 3	orç 3	Junção Interna Tipo "I" 38mm	Unid.	115	R\$ 2,79	R\$ 2,30	R\$ 5,09	BDI 1	R\$ 6,36	R\$731,69
2.23	orç 3	orç 3	Emenda Interna tipo "T" 38mm	Unid.	60	R\$ 7,00	R\$ 2,30	R\$ 9,30	BDI 1	R\$ 11,63	R\$697,50
2.24	orç 3	orç 3	Emenda Interna tipo "L" 38mm	Unid.	10	R\$ 5,00	R\$ 2,30	R\$ 7,30	BDI 1	R\$ 9,13	R\$91,25
2.25	orç 3	orç 3	Emenda Interna tipo "X" 38mm	Unid.	60	R\$ 8,08	R\$ 2,30	R\$ 10,38	BDI 1	R\$ 12,98	R\$778,50
2.26	orç 3	orç 3	Gancho Curto para Perfilado 38mm	Unid.	350	R\$ 3,66	R\$ 2,30	R\$ 5,96	BDI 1	R\$ 7,45	R\$2.607,50
2.27	CDHU 190	38.07.030	Grampo tipo "C" com balancim	Unid.	100	R\$ 9,36	R\$ 10,84	R\$ 20,20	BDI 1	R\$ 25,25	R\$2.525,00
2.28	orç 3	orç 3	Barra Rosca Ø5/16"x3000mm	Unid.	70	R\$ 19,50	R\$ 17,89	R\$ 37,39	BDI 1	R\$ 46,74	R\$3.271,63
2.29	orç 3	orç 3	Parafuso Cabeça Lentilha Auto-Travante Ø3/8"3/4" c/ porca	Unid.	500	R\$ 1,25	R\$ 0,25	R\$ 1,50	BDI 1	R\$ 1,88	R\$937,50
2.30	orç 3	orç 3	Parafuso Cabeça Lentilha Auto-Travante Ø1/4"3/4" c/ porca	Unid.	3000	R\$ 0,98	R\$ 0,25	R\$ 1,23	BDI 1	R\$ 1,54	R\$4.612,50
2.31	orç 3	orç 3	Parafuso Cabeça Lentilha Auto-Travante Ø1/4"5/16" c/ porca	Unid.	200	R\$ 1,09	R\$ 0,25	R\$ 1,34	BDI 1	R\$ 1,68	R\$335,00
2.32	orç 3	orç 3	Chumbador "CB" sem parafuso Ø5/16"x38mm com porca	Unid.	600	R\$ 4,88	R\$ 1,45	R\$ 6,33	BDI 1	R\$ 7,91	R\$4.747,50
2.33	CDHU 190	40.20.240	Plugue Macho 2P+T 10A Padrão Brasileiro	Unid.	152	R\$ 6,89	R\$ 8,68	R\$ 15,57	BDI 1	R\$ 19,46	R\$2.958,30
2.34	CDHU 190	40.20.240	Plugue Femea 2P+T 10A Padrão Brasileiro	Unid.	152	R\$ 6,89	R\$ 8,68	R\$ 15,57	BDI 1	R\$ 19,46	R\$2.958,30
2.35	CDHU 190	38.13.020	Duto Corrugado Alta densidade Ø2"	m	30	R\$ 8,93	R\$ 1,74	R\$ 10,67	BDI 1	R\$ 13,34	R\$400,13
2.36	CDHU 190	40.02.100	Caixa de Passagem em concreto 400x400x400 com tampa	Unid.	1	R\$ 113,46	R\$ 17,35	R\$ 130,81	BDI 1	R\$ 163,51	R\$163,51
2.37	CDHU 190	42.05.190	HASTES DE ALTA CAMADA Ø 3/4" x 2,40m (Ø 17,3mm - efetivo) SAE 1010/1020	Unid.	3	R\$ 256,74	R\$ 21,69	R\$ 278,43	BDI 1	R\$ 348,04	R\$1.044,11
2.38	CDHU 190	42.05.110	Grampo Conector Gtdu P/haste Terra Aterramento Duplo 1/2-5/8	Unid.	3	R\$ 20,60	R\$ 4,33	R\$ 24,93	BDI 1	R\$ 31,16	R\$93,49
2.39	CDHU 190	42.05.320	Cone para Aterramento	Unid.	3	R\$ 25,94	R\$ 10,84	R\$ 36,78	BDI 1	R\$ 45,98	R\$137,93
2.40	CDHU 190	39.04.080	Cabo de cobre nu # 50mm²	m	20	R\$ 41,23	R\$ 8,68	R\$ 49,91	BDI 1	R\$ 62,39	R\$1.247,75
<b>R\$146.490,51</b>											

PREÇO S/ BDI (R\$)

Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Valor Final	BDI (25%)	Preço Unit. C/ BDI	Total (R\$)
<b>3. Eletromecânico DADOS</b>											
3.1	CDHU 190	38.22.130	Eletrocalha em Aço Carbono Perfurada Galvanizada a Fogo sem Virola em Chapa #16MSG #200x100x3000mm	m	93	R\$ 135,41	R\$ 32,53	R\$ 167,94	BDI 1	R\$ 209,93	R\$19.523,03
3.2	CDHU 190	38.07.300	Perfilado Perfurado em Aço Carbono Pré_Zincado em Chapa #16MSG 38X38X6000mm	m	192	R\$ 47,34	R\$ 10,84	R\$ 58,18	BDI 1	R\$ 72,73	R\$13.963,20
3.3	CDHU 190	38.22.640	Tampa 2 aguas para eletrocalha de 200mm x 3000mm em chapa #18MSG Galvanizada a Fogo	m	24	R\$ 85,48	R\$ 2,17	R\$ 87,65	BDI 1	R\$ 109,56	R\$2.629,50
3.4	CDHU 190	38.23.230	Mão Francesa Reforçada 400mmx38mm Galvanizada a Fogo	Unid.	24	R\$ 22,87	R\$ 10,84	R\$ 33,71	BDI 1	R\$ 42,14	R\$1.011,30
3.5	CDHU 190	38.23.150	Suporte Horizontal para Eletrocalha de #300mm Pré-Zincada	Unid.	69	R\$ 29,77	R\$ 10,84	R\$ 40,61	BDI 1	R\$ 50,76	R\$3.502,61

3.6	orç 3	orç 3	Tê Vertical de descida Lateral 90° #200mm Galvanizada a Fogo	Unid.	1	R\$ 46,40	R\$ 17,80	R\$ 64,20	BDI 1	R\$ 80,25	R\$80,25
3.7	orç 3	orç 3	Tê Horizontal 90° #200mm Galvanizada a Fogo	Unid.	5	R\$ 46,40	R\$ 17,80	R\$ 64,20	BDI 1	R\$ 80,25	R\$401,25
3.8	orç 3	orç 3	Curva Horizontal 90° #200mm Galvanizada a Fogo	Unid.	4	R\$ 47,70	R\$ 17,80	R\$ 65,50	BDI 1	R\$ 81,88	R\$327,50
3.9	orç 3	orç 3	Curva de Inversão 90° 200mm Pré-Zincada	Unid.	1	R\$ 47,70	R\$ 17,80	R\$ 65,50	BDI 1	R\$ 81,88	R\$81,88
3.10	orç 3	orç 3	Curva Vertical Externa 90° 200mm	Unid.	2	R\$ 37,70	R\$ 17,80	R\$ 55,50	BDI 1	R\$ 69,38	R\$138,75
3.11	orç 3	orç 3	Acoplamento de Eletrocalha Perfilado 38x38mm	Unid.	20	R\$ 4,46	R\$ 2,60	R\$ 7,06	BDI 1	R\$ 8,83	R\$176,50
3.12	orç 3	orç 3	Junção Interna Tipo "I" 38mm	Unid.	40	R\$ 2,79	R\$ 2,30	R\$ 5,09	BDI 1	R\$ 6,36	R\$254,50
3.13	orç 3	orç 3	Emenda Interna tipo "T" 38mm	Unid.	20	R\$ 7,00	R\$ 2,30	R\$ 9,30	BDI 1	R\$ 11,63	R\$232,50
3.14	orç 3	orç 3	Emenda Interna tipo "L" 38mm	Unid.	20	R\$ 5,00	R\$ 2,30	R\$ 7,30	BDI 1	R\$ 9,13	R\$182,50
3.15	orç 3	orç 3	Gancho Curto para Perfilado 38mm	Unid.	60	R\$ 3,66	R\$ 2,30	R\$ 5,96	BDI 1	R\$ 7,45	R\$447,00
3.16	CDHU 190	38.07.030	Grampo tipo "C" com balancim	Unid.	30	R\$ 9,36	R\$ 10,84	R\$ 20,20	BDI 1	R\$ 25,25	R\$757,50
3.17	orç 3	orç 3	Barra Rosca Ø5/16"x3000mm	Unid.	12	R\$ 19,50	R\$ 17,89	R\$ 37,39	BDI 1	R\$ 46,74	R\$560,85
3.18	orç 3	orç 3	Parafuso Cabeça Lentilha Auto-Travante Ø3/8"3/4" c/ porca	Unid.	100	R\$ 1,25	R\$ 0,25	R\$ 1,50	BDI 1	R\$ 1,88	R\$187,50
3.19	orç 3	orç 3	Parafuso Cabeça Lentilha Auto-Travante Ø1/4"3/4" c/ porca	Unid.	2500	R\$ 0,98	R\$ 0,25	R\$ 1,23	BDI 1	R\$ 1,54	R\$3.843,75
3.20	orç 3	orç 3	Parafuso Cabeça Lentilha Auto-Travante Ø1/4"5/16" c/ porca	Unid.	200	R\$ 1,09	R\$ 0,25	R\$ 1,34	BDI 1	R\$ 1,68	R\$335,00
3.21	orç 3	orç 3	Chumbador "CB" sem parafuso Ø5/16"x38mm com porca	Unid.	100	R\$ 4,88	R\$ 1,45	R\$ 6,33	BDI 1	R\$ 7,91	R\$791,25
3.22	CDHU 190	40.04.096	Modulo RJ45	Unid.	82	R\$ 59,42	R\$ 13,01	R\$ 72,43	BDI 1	R\$ 90,54	R\$7.424,08
3.23	CDHU 190	40.04.230	Suporte para tomada uso em canaleta de Alumínio	Unid.	82	R\$ 17,21	R\$ 13,01	R\$ 30,22	BDI 1	R\$ 37,78	R\$3.097,55
3.24	orç 8	orç 8	Modulo Cego	Unid.	164	R\$ 2,19	R\$ 0,50	R\$ 2,69	BDI 1	R\$ 3,36	R\$551,45
<b>R\$60.501,19</b>											

PREÇO S/ BDI (R\$)

Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Valor Final	BDI (25%)	Preço Unit. C/ BDI	Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	-------	--------	----------------	-------------------	-------------	-----------	--------------------	-------------

#### 4. ILUMINAÇÃO

4.1	CDHU 190	41.14.390	Luminária para lâmpadas T8 LED 18W, Sobrepo,Corpo: Chapa de aço pintada na cor branca microtexturizada, Aletas parabólicas e refletores em alumínio alto brilho. Para uso com lâmpada tubular LED medida 240x41x1190mm	Unid.	152	R\$ 150,67	R\$ 17,35	R\$ 168,02	BDI 1	R\$ 210,03	R\$31.923,80
4.2	CDHU 190	41.31.070	Painel Plafon Led 25w Quadrado Sobrepor - Branco Frio	Unid.	18	R\$ 286,09	R\$ 13,01	R\$ 299,10	BDI 1	R\$ 373,88	R\$6.729,75
4.3	orç 4	orç 4	Refletor Com Sensor De Presença Led 30w Holofote Fotocélula	Unid.	3	R\$ 79,90	R\$ 15,02	R\$ 94,92	BDI 1	R\$ 118,65	R\$355,95
4.4	CDHU 190	41.02.551	Lampada Tubular LED T8 G13 6500K Bivolt 1850 lumens	Unid.	304	R\$ 27,36	R\$ 3,53	R\$ 30,89	BDI 1	R\$ 38,61	R\$11.738,20
4.5	CDHU 190	50.05.072	Luminaria De Emergência Lea 30	Unid.	71	R\$ 87,12	R\$ 21,69	R\$ 108,81	BDI 1	R\$ 136,01	R\$9.656,89
4.6	CDHU 190	50.05.312	Luminária de emergência Elgin 48LEM2KL0000 LED com bateria recarregável 16 W 100V/240V branca	Unid.	2	R\$ 267,08	R\$ 13,82	R\$ 280,90	BDI 1	R\$ 351,13	R\$702,25
4.7	CDHU 190	41.31.070	Luminária Plafon 12W LED Embutir Branco Frio	Unid.	11	R\$ 286,09	R\$ 13,01	R\$ 299,10	BDI 1	R\$ 373,88	R\$4.112,63
<b>R\$65.219,46</b>											

PREÇO S/ BDI (R\$)

Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Valor Final	BDI (25%)	Preço Unit. C/ BDI	Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	-------	--------	----------------	-------------------	-------------	-----------	--------------------	-------------

#### 5. CABOS

5.1	CDHU 190	39.29.111	Cabo de cobre Flexível #2,5mm² 70° C 750 V PVC na cor (PRETA)	m	2600	R\$ 2,10	R\$ 2,17	R\$ 4,27	BDI 1	R\$ 5,34	R\$13.877,50
5.2	CDHU 190	39.29.111	Cabo de cobre Flexível #2,5mm² 70° C 750 V PVC na cor (Vermelha)	m	800	R\$ 2,10	R\$ 2,17	R\$ 4,27	BDI 1	R\$ 5,34	R\$4.270,00
5.3	CDHU 190	39.29.111	Cabo de cobre Flexível #2,5mm² 70° C 750 V PVC na cor (Branco)	m	2600	R\$ 2,10	R\$ 2,17	R\$ 4,27	BDI 1	R\$ 5,34	R\$13.877,50
5.4	CDHU 190	39.29.111	Cabo de cobre Flexível #2,5mm² 70° C 750 V PVC na cor (Verde)	m	500	R\$ 2,10	R\$ 2,17	R\$ 4,27	BDI 1	R\$ 5,34	R\$2.668,75
5.5	CDHU 190	39.29.112	Cabo de cobre Flexível #4,00mm² 70° C 750 V PVC na cor (PRETA)	m	5200	R\$ 3,40	R\$ 2,60	R\$ 6,00	BDI 1	R\$ 7,50	R\$39.000,00
5.6	CDHU 190	39.29.112	Cabo de cobre Flexível #4,00mm² 70° C 750 V PVC na cor (Verde)	m	2600	R\$ 3,40	R\$ 2,60	R\$ 6,00	BDI 1	R\$ 7,50	R\$19.500,00
5.7	CDHU 190	39.29.113	Cabo de cobre Flexível #6,00mm² 70° C 750 V PVC na cor (PRETA)	m	600	R\$ 5,21	R\$ 3,03	R\$ 8,24	BDI 1	R\$ 10,30	R\$6.180,00
5.8	CDHU 190	39.29.113	Cabo de cobre Flexível #6,00mm² 70° C 750 V PVC na cor (Verde)	m	300	R\$ 5,21	R\$ 3,03	R\$ 8,24	BDI 1	R\$ 10,30	R\$3.090,00
5.9	CDHU 190	39.26.110	Cabo de cobre Flexível #95,00mm² 90° C 0,6/1KV EPR na cor (PRETA)	m	130	R\$ 83,87	R\$ 13,01	R\$ 96,88	BDI 1	R\$ 121,10	R\$15.743,00
5.10	CDHU 190	39.26.090	Cabo de cobre Flexível #50,00mm² 90° C 0,6/1KV EPR na cor (AZUL)	m	40	R\$ 49,75	R\$ 8,68	R\$ 58,43	BDI 1	R\$ 73,04	R\$2.921,50
5.11	CDHU 190	39.26.100	Cabo de cobre Flexível #70,00mm² 90° C 0,6/1KV EPR na cor (PRETA)	m	130	R\$ 59,16	R\$ 10,84	R\$ 70,00	BDI 1	R\$ 87,50	R\$11.375,00
5.12	CDHU 190	39.26.080	Cabo de cobre Flexível #35,00mm² 90° C 0,6/1KV EPR na cor (AZUL)	m	40	R\$ 31,94	R\$ 6,51	R\$ 38,45	BDI 1	R\$ 48,06	R\$1.922,50
5.13	CDHU 190	39.26.060	Cabo de cobre Flexível #16,00mm² 90° C 0,6/1KV EPR na cor (PRETA)	m	100	R\$ 15,06	R\$ 3,91	R\$ 18,97	BDI 1	R\$ 23,71	R\$2.371,25
5.14	CDHU 190	39.26.060	Cabo de cobre Flexível #16,00mm² 90° C 0,6/1KV EPR na cor (AZUL)	m	35	R\$ 15,06	R\$ 3,91	R\$ 18,97	BDI 1	R\$ 23,71	R\$829,94
5.15	CDHU 190	39.26.060	Cabo de cobre Flexível #16,00mm² 90° C 0,6/1KV EPR na cor (Verde)	m	35	R\$ 15,06	R\$ 3,91	R\$ 18,97	BDI 1	R\$ 23,71	R\$829,94

**R\$138.456,88**

						PREÇO S/ BDI (R\$)					
Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Valor Final	BDI (25%)	Preço Unit. C/ BDI	Total (R\$)
<b>6. Quadro QDLF-001</b>											
6.1	orç 5	orç 5	Quadro de Comando 1200x800x250mm	Unid.	1	R\$ 1.229,00	R\$ 392,70	R\$ 1.621,70	BDI 1	R\$ 2.027,13	R\$2.027,13
6.2	CDHU 190	37.25.110	Disjuntor Caixa Moldada 250A	Unid.	1	R\$ 625,02	R\$ 71,64	R\$ 696,66	BDI 1	R\$ 870,83	R\$870,83
6.3	CDHU 190	37.24.032	Dispositivo Protetor de Surto 60kA	Unid.	3	R\$ 208,15	R\$ 24,72	R\$ 232,87	BDI 1	R\$ 291,09	R\$873,26
6.4	orç 6	orç 6	Disjuntor Monopolar 80A curva C	Unid.	3	R\$ 74,99	R\$ 16,73	R\$ 91,72	BDI 1	R\$ 114,65	R\$343,95
6.5	CDHU 190	37.13.900	Disjuntor Tripolar 63A curva C	Unid.	2	R\$ 66,27	R\$ 8,68	R\$ 74,95	BDI 1	R\$ 93,69	R\$187,38
6.6	CDHU 190	37.13.840	Disjuntor Bipolar curva C 10A	Unid.	6	R\$ 43,36	R\$ 8,68	R\$ 52,04	BDI 1	R\$ 65,05	R\$390,30
6.7	CDHU 190	37.13.840	Disjuntor Bipolar curva C 20A	Unid.	21	R\$ 43,36	R\$ 8,68	R\$ 52,04	BDI 1	R\$ 65,05	R\$1.366,05
6.8	CDHU 190	37.13.880	Disjuntor Tripola curva C 25A	Unid.	1	R\$ 64,76	R\$ 8,68	R\$ 73,44	BDI 1	R\$ 91,80	R\$91,80
6.9	orç 8	orç 8	Abraçadeira	Unid.	100	R\$ 1,12	R\$ 0,10	R\$ 1,22	BDI 1	R\$ 1,53	R\$152,50

**R\$6.303,19**

						PREÇO S/ BDI (R\$)					
Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Valor Final	BDI (25%)	Preço Unit. C/ BDI	Total (R\$)
<b>7. Quadro QDLF-002</b>											
7.1	CDHU 190	37.04.280	Quadro Trifásico de Embutir para 36 Disjuntores DIN ) com kit de Barrameto para 150A)	Unid.	1	R\$ 936,07	R\$ 129,70	R\$ 1.065,77	BDI 1	R\$ 1.332,21	R\$1.332,21
7.2	CDHU 190	37.13.890	Disjuntor Tripolar 50A DIN Curva C	Unid.	1	R\$ 65,87	R\$ 8,68	R\$ 74,55	BDI 1	R\$ 93,19	R\$93,19
7.3	CDHU 190	37.24.032	Dispositivo Protetor de Surto 45kA	Unid.	3	R\$ 208,15	R\$ 24,72	R\$ 232,87	BDI 1	R\$ 291,09	R\$873,26
7.4	orç 6	orç 6	Disjuntor Monopolar 80A curva C	Unid.	3	R\$ 74,99	R\$ 16,73	R\$ 91,72	BDI 1	R\$ 114,65	R\$343,95

7.5	CDHU 190	37.13.840	Disjuntor Bipolar curva C 10A	Unid.	5	R\$ 43,36	R\$ 8,68	R\$ 52,04	BDI 1	R\$ 65,05	R\$325,25
7.6	CDHU 190	37.13.840	Disjuntor Bipolar curva C 16A	Unid.	4	R\$ 43,36	R\$ 8,68	R\$ 52,04	BDI 1	R\$ 65,05	R\$260,20
7.7	CDHU 190	37.13.840	Disjuntor Bipolar curva C 20A	Unid.	2	R\$ 43,36	R\$ 8,68	R\$ 52,04	BDI 1	R\$ 65,05	R\$130,10
7.8	orç 8	orç 8	Abraçadeira	Unid.	20	R\$ 1,12	R\$ 0,10	R\$ 1,22	BDI 1	R\$ 1,53	R\$30,50

**R\$3.388,66**

PREÇO S/ BDI (R\$)											
Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Valor Final	BDI (25%)	Preço Unit. C/ BDI	Total (R\$)
<b>8. Quadro QDAR</b>											
8.1	CDHU 190	37.04.290	Quadro Trifasico de Sobrepor para 48 Disjuntores DIN )com kit de Barrameto para 150A)	Unid.	1	R\$ 1.228,41	R\$ 162,13	R\$ 1.390,54	BDI 1	R\$ 1.738,18	R\$1.738,18
8.2	CDHU 190	37.13.700	Disjuntor Caixa Moldada 125A	Unid.	1	R\$ 632,95	R\$ 43,37	R\$ 676,32	BDI 1	R\$ 845,40	R\$845,40
8.3	CDHU 190	37.24.032	Dispositivo Protetor de Surto 45kA	Unid.	3	R\$ 208,15	R\$ 24,72	R\$ 232,87	BDI 1	R\$ 291,09	R\$873,26
8.4	orç 6	orç 6	Disjuntor Monopolar 80A curva C	Unid.	3	R\$ 74,99	R\$ 16,73	R\$ 91,72	BDI 1	R\$ 114,65	R\$343,95
8.5	CDHU 190	37.13.880	Disjuntor Tripolar curva C 25A	Unid.	1	R\$ 64,76	R\$ 8,68	R\$ 73,44	BDI 1	R\$ 91,80	R\$91,80
8.6	CDHU 190	37.13.840	Disjuntor Bipolar curva C 20A	Unid.	12	R\$ 43,36	R\$ 8,68	R\$ 52,04	BDI 1	R\$ 65,05	R\$780,60
8.7	CDHU 190	37.13.840	Disjuntor Bipolar curva C 25A	Unid.	4	R\$ 43,36	R\$ 8,68	R\$ 52,04	BDI 1	R\$ 65,05	R\$260,20
8.8	orç 8	orç 8	Abraçadeira	Unid.	20	R\$ 1,12	R\$ 0,10	R\$ 1,22	BDI 1	R\$ 1,53	R\$30,50

**R\$4.963,89**

PREÇO S/ BDI (R\$)											
Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Valor Final	BDI (25%)	Preço Unit. C/ BDI	Total (R\$)
<b>9. Piso Superior</b>											
9.1	CDHU 190	40.04.450	Modulo de tomada 2P+T 10A	Unid.	28	R\$ 11,10	R\$ 13,01	R\$ 24,11	BDI 1	R\$ 30,14	R\$843,85
9.2	CDHU 190	40.04.460	Modulo de tomada 2P+T 20A	Unid.	1	R\$ 16,92	R\$ 13,01	R\$ 29,93	BDI 1	R\$ 37,41	R\$37,41
9.3	CDHU 190	40.05.020	Modulo Bipolar Simples 10A	Unid.	11	R\$ 8,78	R\$ 14,75	R\$ 23,53	BDI 1	R\$ 29,41	R\$323,54
9.4	CDHU 190	40.05.080	Modulo Bipolar Paralelo 10A	Unid.	1	R\$ 12,38	R\$ 11,71	R\$ 24,09	BDI 1	R\$ 30,11	R\$30,11

**R\$1.234,91**

PREÇO S/ BDI (R\$)											
Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Valor Final	BDI (25%)	Preço Unit. C/ BDI	Total (R\$)
<b>10. Piso Inferior</b>											
10.1	orç 7	orç 7	Canaleta tipo Rodapé 70x25x3000mm, em Alumínio na cor Branca	Unid.	155	R\$ 262,99	R\$ 73,94	R\$ 336,93	BDI 1	R\$ 421,16	R\$65.280,19
10.2	orç 7	orç 7	Tampa para Canaleta comprimento 3000mm	Unid.	470	R\$ 150,99	R\$ 42,05	R\$ 193,04	BDI 1	R\$ 241,30	R\$113.411,00
10.3	orç 7	orç 7	Modulo de Tomada 2P+T 220V na Cor Vermelha	Unid.	269	R\$ 14,99	R\$ 1,65	R\$ 16,64	BDI 1	R\$ 20,80	R\$5.595,20
10.4	orç 7	orç 7	Modulo Interruptor Simples Bipolar 10A	Unid.	35	R\$ 15,99	R\$ 1,65	R\$ 17,64	BDI 1	R\$ 22,05	R\$771,75
10.5	orç 7	orç 7	Modulo Interruptor Bipolar Pararelo10A	Unid.	10	R\$ 28,00	R\$ 2,10	R\$ 30,10	BDI 1	R\$ 37,63	R\$376,25
10.6	orç 7	orç 7	Suporte para tomada uso em canaleta de Alumínio	Unid.	177	R\$ 33,99	R\$ 2,00	R\$ 35,99	BDI 1	R\$ 44,99	R\$7.962,79
10.7	orç 7	orç 7	Curva Horizontal Interna 75x25mm	Unid.	55	R\$ 116,99	R\$ 29,80	R\$ 146,79	BDI 1	R\$ 183,49	R\$10.091,81



10.8	orç 7	orç 7	"T" de Derivação 75x25mm	Unid.	5	R\$ 95,99	R\$ 23,71	R\$ 119,70	BDI 1	R\$ 149,63	R\$748,13
10.9	orç 7	orç 7	Caixa de Passagem com Saida para Calanetas 70x25mm	Unid.	55	R\$ 95,99	R\$ 23,71	R\$ 119,70	BDI 1	R\$ 149,63	R\$8.229,38
10.10	orç 7	orç 7	Terminal para Calaneta 75x25mm	Unid.	50	R\$ 6,69	R\$ 2,51	R\$ 9,20	BDI 1	R\$ 11,50	R\$575,00
10.11	orç 7	orç 7	Modulo Cego	Unid.	230	R\$ 3,29	R\$ 1,01	R\$ 4,30	BDI 1	R\$ 5,38	R\$1.236,25
10.12	CDHU 190	40.02.010	Conjunto 1 Tomada 20a Preta De Piso 4x2 – Alumínio	Unid.	15	R\$ 33,40	R\$ 34,69	R\$ 68,09	BDI 1	R\$ 85,11	R\$1.276,69
10.13	CDHU 190	38.19.030	Eletroduto Corrugado Ø1"	m	25	R\$ 2,60	R\$ 13,01	R\$ 15,61	BDI 1	R\$ 19,51	R\$487,81
10.14	orç 8	orç 8	Parafuso para Bucha S6, Bucha S6 e Arruela Lisa 1/4	Unid.	2000	R\$ 0,62	R\$ 0,15	R\$ 0,77	BDI 1	R\$ 0,96	R\$1.925,00
											<b>R\$217.967,24</b>

PREÇO S/ BDI (R\$)

Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Valor Final	BDI (25%)	Preço Unit. C/ BDI	Total (R\$)
<b>11. ATERRAMENTO</b>											
11.1	CDHU 190	39.04.080	Cabo de Cobre nu 50mm² - 7 fios x Ø 3,00mm (NBR 6524)	m	200	R\$ 41,23	R\$ 8,68	R\$ 49,91	BDI 1	R\$ 62,39	R\$12.477,50
11.2	CDHU 190	42.05.190	HASTES DE ALTA CAMADA Ø 3/4" x 2,40m (Ø 17,3mm - efetivo)	Unid.	10	R\$ 256,74	R\$ 21,69	R\$ 278,43	BDI 1	R\$ 348,04	R\$3.480,38
11.3	orç 8	orç 8	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX Ø 1/4" x 1.1/4" c/ porca e arruela	Unid.	15	R\$ 0,62	R\$ 0,39	R\$ 1,01	BDI 1	R\$ 1,26	R\$18,94
11.4	CDHU 190	42.05.110	Conector em liga de Cobre para conexão entre cabos de 50-70mm² e haste de 5/8" - 3/4"	Unid.	24	R\$ 20,60	R\$ 4,33	R\$ 24,93	BDI 1	R\$ 31,16	R\$747,90
11.5	CDHU 190	42.05.110	Conector em liga de Cobre para conexão de 2 cabos sendo o principal 35-70mm² e a derivação 16-70mm²	Unid.	5	R\$ 20,60	R\$ 4,33	R\$ 24,93	BDI 1	R\$ 31,16	R\$155,81
11.6	CDHU 190	39.10.160	Terminal 1 furo Ø 10,5mm 1 compressão - 50mm²	Unid.	20	R\$ 14,97	R\$ 6,51	R\$ 21,48	BDI 1	R\$ 26,85	R\$537,00
11.7	orç 8	orç 8	GRAMPOS TIPO UNHA Em Cobre - furo Ø 7mm - para cabos 16 - 50mm²	Unid.	40	R\$ 1,43	R\$ 2,25	R\$ 3,68	BDI 1	R\$ 4,60	R\$184,00
											<b>R\$17.601,53</b>

PREÇO S/ BDI (R\$)

Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Valor Final	BDI (25%)	Preço Unit. C/ BDI	Total (R\$)
<b>12. SPDA</b>											
12.1	CDHU 190	42.05.250	BARRAS CHATAS CONDUTORAS Em Alumínio - sem furos - sem conformação - 7/8" x 1/8" x 6m (70mm²) - com acessórios	m	96	R\$ 16,67	R\$ 21,69	R\$ 38,36	BDI 1	R\$ 47,95	R\$4.603,20
12.2	orç 8	orç 8	Poliuretano (PU) bisnaga 380g	Unid.	2	R\$ 51,40	R\$ 12,30	R\$ 63,70	BDI 1	R\$ 79,63	R\$159,25
											<b>R\$4.762,45</b>

**TOTAL GERAL R\$ 690.329,98**

SENSORE PROJETOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ: 33.577.681/0001-04

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua General Marcondes Salgado, 332 - Quatá/SP

**MEMORIAL  
DESCRITIVO**

# MEMORIAL DESCRITIVO

Proponente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

Assunto/Título: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE QUATÁ**

Local: **R. GENERAL MARCONDES SALGADO Nº 332**

Município: **QUATÁ/SP**

Áreas: **REFORMA/AMPLIAÇÃO ..... 1018,44 m<sup>2</sup>**

Regime de Execução: **EMPREITADA GLOBAL**

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE QUATÁ**.

Deverão ser feitas as ligações provisórias de água/esgoto para o canteiro de obra com escavação e inclusive reparo do pavimento logradouro público e ligação da concessionária e a ligação provisória de elétrica baixa tensão p/canteiro de obra. A empreiteira deverá arcar com os custos relativo ao consumo de água e esgoto e energia elétrica para o período da obra. Deverá conter no canteiro de obras EPI / PCMAT / PCMSO, para que todos os funcionários trabalhem dentro das normas de segurança exigidas.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

## **1. DEMOLIÇÕES**

### **1. FACHADA**

#### **Laje e contrapiso**

A contratada poderá usar maquinário de pequeno impacto (martelete, rompedor, disco de corte), apenas em lajes, piso e contrapiso. Pois se trata de um prédio histórico com risco de fissuras. Quando se tratar de laje, as mesmas deverão ser escoradas na área ao redor (em um raio mínimo de 2m), por estruturas metálicas provisórias para a demolição.

#### **Alvenaria de tijolos**

A contratada deverá fazer a demolição de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

#### **Revestimento cerâmico**

A contratada deverá fazer a demolição de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

#### **Portas e Janelas**

A contratada deverá fazer a remoção de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

### **Metais e Guarda Corpo Metálico**

A contratada deverá fazer a demolição de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

## **1.2 LATERAL DIREITA**

### **Laje, piso/contrapiso e pilares**

A contratada poderá usar maquinário de pequeno impacto (martetele, rompedor, disco de corte), apenas em lajes, piso/contrapiso e pilares. Pois se trata de um prédio histórico com risco de fissuras. Quando se tratar de laje e/ou pilares, as mesmas deverão ser escoradas na área ao redor (em um raio mínimo de 2m), por estruturas metálicas provisórias para a demolição.

### **Alvenaria de tijolos**

A contratada deverá fazer a demolição de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

### **Portas e Janelas**

A contratada deverá fazer a remoção de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

### **Guarda Corpo Metálico**

A contratada deverá fazer a remoção de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

### **Louças**

A contratada deverá fazer a remoção de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

### **Tubulação de água fria**

A contratada deverá fazer a remoção de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

### **Telhado**

A contratada deverá fazer a remoção das telhas e da estrutura do telhado forma manual e cuidadosa (usando apenas ferramentas manuais, como: parafusadeira/desparafusadeira, martelos, etc.), para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

### **Estrutura Metálica com Vidros e Caixa de Elevador**

A contratada deverá fazer a remoção de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

## 1.3 FUNDO DO PRÉDIO

### **Laje, piso/contrapiso e pilares**

A contratada poderá usar maquinário de pequeno impacto (martetele, rompedor, disco de corte), apenas em lajes, piso/contrapiso e pilares. Pois se trata de um prédio histórico com risco de fissuras. Quando se tratar de laje e/ou pilares, as mesmas deverão ser escoradas na área ao redor (em um raio mínimo de 2m), por estruturas metálicas provisórias para a demolição.

### **Alvenaria de tijolos**

A contratada deverá fazer a demolição de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

### **Portas e Janelas**

A contratada deverá fazer a remoção de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

### **Cabos elétricos e canaletas**

A contratada deverá fazer a remoção de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

## 2. DEMOLIÇÕES INTERNAS

### 2.1 BANHEIROS

#### **Alvenaria de tijolos**

A contratada poderá usar instrumentos manuais. Pois se trata de um prédio histórico com risco de fissuras. Para demolição de alvenaria maior que 5m<sup>2</sup>, as lajes próximas deverão ser escoradas (em um raio mínimo de 2m), por estruturas metálicas provisórias para a demolição.

#### **Revestimento cerâmico**

A contratada deverá fazer a demolição de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

#### **Portas e Janelas**

A contratada deverá fazer a remoção de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

#### **Metals e Louças**

A contratada deverá fazer a demolição de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

#### **Forro de Gesso**

A contratada deverá fazer a remoção do forro de forma manual e cuidadosa (usando apenas ferramentas manuais, como: parafusadeira/desparafusadeira, martelos, etc.), para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

### **Tubulação de água fria**

A contratada deverá fazer a remoção de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

### **Luminárias, Cabos elétricos, interruptores e tomadas**

A contratada deverá fazer a remoção de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

## **2.2 GABINETE DO PREFEITO**

### **Alvenaria de tijolos e Argamassa**

A contratada poderá usar instrumentos manuais. Pois se trata de um prédio histórico com risco de fissuras. Para demolição de alvenaria maior que 5m<sup>2</sup>, as lajes próximas deverão ser escoradas (em um raio mínimo de 2m), por estruturas metálicas provisórias para a demolição.

### **Revestimento cerâmico**

A contratada deverá fazer a demolição de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

### **Portas e Janelas**

A contratada deverá fazer a remoção de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

### **Forro de PVC**

A contratada deverá fazer a remoção do forro de forma manual e cuidadosa (usando apenas ferramentas manuais, como: parafusadeira /desparafusadeira, martelos, etc.), para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

### **Luminárias, Cabos elétricos, interruptores e tomadas**

A contratada deverá fazer a remoção de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

### **Telhado**

A contratada deverá fazer a remoção das telhas e da estrutura do telhado de forma manual e cuidadosa (usando apenas ferramentas manuais, como: parafusadeira/desparafusadeira, martelos, etc.), para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

## **3. DEMAIS DEMOLIÇÕES**

### **Alvenaria de tijolos e Argamassa**

A contratada poderá usar instrumentos manuais. Pois se trata de um prédio histórico com risco de fissuras. Para demolição de alvenaria maior que 5m<sup>2</sup>, as lajes próximas deverão ser escoradas (em um raio mínimo de 2m), por estruturas metálicas provisórias para a demolição.

### **Revestimento cerâmico**

A contratada deverá fazer a demolição de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

#### **Portas e Janelas**

A contratada deverá fazer a remoção de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

#### **Forro de Gesso**

A contratada deverá fazer a remoção do forro de forma manual e cuidadosa (usando apenas ferramentas manuais, como: parafusadeira/desparafusadeira, martelos, etc.), para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

#### **Luminárias, Cabos elétricos, interruptores e tomadas**

A contratada deverá fazer a remoção de forma manual e cuidadosa, para que não haja comprometimento à estrutura. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

#### **Carga e descarte do entulho**

A contratada poderá remover o entulho de forma mecanizada, colocando em caminhões basculantes. O descarte deverá ser em local próprio para esse fim, sendo que a localização deverá ser estabelecida pelos responsáveis na Prefeitura Municipal.

### **4. CHAPISCO, REBOCO E ALVENARIA DO PRÉDIO EXISTENTE**

#### **Chapisco**

Sobre as superfícies de alvenaria, com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, espessura de 3 mm.

#### **Emboço**

Sobre as superfícies de alvenaria chapiscadas, com argamassa de cal hidratada e areia, traço 1:2:8, com 100 Kg de cimento por metro cúbico, sarrafeado e desempenado, espessura de 20 mm. Preparo mecânico em betoneira

#### **Alvenaria Bloco Cerâmico**

Serão de blocos cerâmicos furados de vedação, uso revestido, dimensões 14x9x19, larguras de 14 cm (bloco deitado), de acordo com o projeto básico.

#### **Alvenaria Bloco Maciço**

Serão de blocos cerâmicos maciços, uso revestido, dimensões 5x10x20, larguras de 10 cm, de acordo com o projeto básico.

#### **Abertura de valas**

Deverão ser abertas manualmente, com apiloamento do fundo, na extensão total dos baldrames a serem executados. Devendo comunicar imediatamente ao departamento responsável pela execução qualquer dano apresentado ou aparente.

#### **Estacas**

Escavadas manualmente (com trado manual), diâmetro de 25 cm, profundidade de 3,00 metros, sob o baldrame, armadas com 4 ferros de Ø 8 mm e comprimento de 1,50 metros sendo que tenha 1,00 metro para dentro da estaca e fique 0,50 metro como arranque. O concreto a compor as estacas deverá ser 30 MPa. Todo o aço utilizado deverá ser do tipo CA-50 A.

### **Vigas baldrame**

Em concreto armado, fck 30 MPa, na dimensão (20 x 30) cm, armadas com dois ferros corridos na face superior e dois na face inferior, todos de diâmetro 8 mm, estribos de diâmetro 5 mm a cada 20 cm. Todo o aço utilizado deverá ser do tipo CA-50 A.

### **Caixa hidráulica enterrada**

Deverá ser em formato retangular, nas dimensões internas 40x40x40cm, com blocos de concreto.

### **Placa de obra**

Em chapa de aço galvanizada n22, adesivadas, nas dimensões de 2,40x1,20m. Fixadas com parafusos em parede determinada pela equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quatá.

## **5. PISO / CONTRAPISO/ RELULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO PRÉDIO EXISTENTE**

### **5.1. Piso de concreto**

Em concreto fck 30Mpa, com espessura média de 8 cm ( a depender da área a ser executada ou reparada)

### **5.2. Contrapiso**

Contrapiso em argamassa traço 1:4 (CIMENTO E AREIA), preparo mecânico com betoneira 400 L, espessura 4cm.

## **6. MASSA CORRIDA / PINTURA - PRÉDIO EXISTENTE**

Serão usadas tintas de 1ª qualidade e excelente cobertura.

### **6.1. Paredes e Teto**

Internamente e externamente, tinta latex 100% acrílica, de primeira qualidade, sobre camada de massa corrida a base de resina acrílica, marca com certificado ISO 9002, em duas demãos no mínimo, para perfeito recobrimento, cores a serem definidas.

## **7. FORRO DE GESSO E PAREDE DE DRYWALL**

### **7.1. Paredes e Teto**

No teto, deverão ser fixadas as placas de gesso acartonadas, em estrutura metálica leve, devidamente parafusadas e vedadas com passa própria, conforme projeto básico. Nas paredes serão usadas para cobrir pilares e tubulação de água fria aparente, sendo devidamente parafusadas em estrutura metálica e vedadas com massa própria, conforme projeto básico.

## **8. PISOS E REVESTIMENTOS - PRÉDIO EXISTENTE**

### **8.1. Pisos**

Piso e rodapé em porcelanato de primeira linha, para alto tráfego de pessoas, assentados com argamassa colante industrializada AC-III ou similar, caimentos adequados para fácil escoamento nas lavagens, não inferior a 0,5% e soleiras em granito polido com largura de até 20 cm e espessura de 2 cm.

Nos escritórios placas de dimensões 60x60cm ou maior e banheiros de dimensões mínimas de 45x45cm ou maior, com acabamento retificado, com rodapé de altura mínima de 7 cm, e juntas de no máximo 2mm

### **8.2. Paredes**

Revestimento em porcelanato de primeira linha, nas dimensões mínimas de 33x45cm, com acabamento retificado, juntas máximas de 2mm. assentados com argamassa colante industrializada, tipo AC-III ou similar.

## **9. Portas**



## **9.1. Madeira**

Portas lisas de abrir, com batente, guarnições e ferragens, próprias para receber pintura, nas dimensões, bitolas e especificações constantes do projeto básico.

## **9.2. Metálicas e Vidro Temperado**

Caixilho de alumínio na cor preta para portas e caixilhos de vidro do tipo temperado incolor de 6 mm com batente, guarnições e ferragens, próprias e pertences para vãos de portas nas dimensões especificadas no projeto básico.

## **10. Janelas**

### **10.1. Metálicas e Vidro Temperado**

Caixilho de alumínio na cor preta para janelas e caixilhos de vidro do tipo temperado incolor de 6 mm com batente, guarnições e ferragens, próprias e pertences para vãos de janelas nas dimensões especificadas no projeto básico.

## **11. TELHADO E FORRO EXTERNO**

### **11.1. Cobertura**

Serão executadas coberturas de telhas de aço/alumínio com espessura mínima de 0,5mm apoiadas sobre estrutura de treliça metálica conforme indicado no projeto básico, que se necessário, deverá a empresa executora da obra providenciar os cálculos de estrutura necessários para a execução. É necessário também fazer uma análise/vistoria para identificação de pontos danificados na cobertura atual e informar o departamento de Engenharia por meio de relatório fotográfico. Em toda a extensão externa do telhado (borda externa) deverá receber RUFO em aço galvanizado, corte 33 (mínimo), calhas em aço galvanizado n24 e desenvolvimento mínimo, deverão ser colocados conforme indicado no projeto básico, ou se houver necessidade de alteração, que seja executada conforme projeto executivo, sendo este providenciado pela empresa executora da obra.

A estrutura metálica para apoio de telhado devera receber tinta de primeira qualidade de fundo e acabamento (esmalte sintético na cor preta).

Todo o tamponamento para esconder as telhas, será executado em perfil "U" em chapa dobrada, espessura mínima 3mm, e dimensões mínimas h= 200mm e abas = 50mm. Finalizados com a mesma tinta citada anteriormente. Executadas por equipe de serralheiros qualificados para execução desse serviço.

Em toda a área externa devera receber forro de PVC, fixados e parafusados em estruturas metálicas especificas para esse tipo de cobertura, com luminárias spot de sobrepor, e interruptores.

## **12. Guarda Corpo e Brizze Metálico**

### **12.1. Guarda Corpo**

O GUARDA-CORPO deverá ser de AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4" (de acordo com as normas técnicas de execução), fixados no chão. Deverão receber fundo de zarcão e pintura em esmalte sintético acetinado na cor preto (usando tintas de primeira linha)

### **12.2. Brizze**

O Brizze deverá ser de GRADIL EM FERRO FIXADO, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 mm (de acordo com as normas técnicas de execução), fixados no chão. Deverão receber fundo de zarcão e pintura em esmalte sintético acetinado na cor preto (usando tintas de primeira linha)

## **13. Granitos**

### **13.1. Divisória Sanitária**

Deverá ser executada em granito polido cinza (ou similar), com espessura mínima de 30mm, chumbado na parede com argamassa AC-III, ou utilizando ferragens, se necessário.

### **13.2. Bancadas**

Deverá ser executada em granito polido cinza (ou similar), com espessura mínima de 30mm, chumbado na parede com argamassa AC-III, ou utilizando ferragens, se necessário.

### **14. Louças e Metais**

Deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e PMQ. Será instalado todos os acessórios necessários para sanitários acessíveis, sendo barras, chapas, vasos e lavatórios para pessoas com mobilidade reduzida. Todas as louças, metais e acessórios deverão ser de ótima qualidade e serão aferidos pela fiscalização da PMQ.

### **15. Pintura Externa Prédio existente**

Deverão ser executadas com tintas de qualidade premium ou superior, sendo nas paredes aplicado fundo selador e textura acrílica, em tonalidade off-white.

E todo o piso externo (calçadas e rampas) que não tiverem revestimento cerâmico, deverá receber tinta acrílica, duas demãos no mínimo, na cor concreto.

### **16. Instalações Hidráulicas**

#### **16.1. Água Fria**

Deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e PMQ. Serão executadas tubulações em PVC, registros e válvulas de descarga de 1ª linha.

#### **16.2. Esgoto**

Deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e PMQ e executadas tubulações e caixas sifonadas em PVC de 1ª linha.

#### **16.3. Água Pluvial**

Deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e PMQ e executadas tubulações em PVC de 1ª linha. TODA TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, NÃO DEVE DE FORMA ALGUMA, FICAR APARENTE. TODAS DEVERÃO SER EMBUTIDAS, OU NA ALVENARIA OU EXTRUTURA DE FACHADA. SENDO USADA A MELHOR SOLUÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA.

### **17. Paisagismo**

Deverão ser refeitos com placas de grama e arbustos de flores de baixa estatura.

### **19. Prédio a Construir**

#### **19.1 Serviços Preliminares**

Deverá ser feita a locação convencional de obra, utilizando gabaritos de tábuas corridas, pontaletadas a cada 2,00 metros. E também deverá ser feita a ligação de água, de acordo com as normas da ABNT e PMQ.

#### **19.2 Fundação**

##### **Abertura de valas**

Deverão ser abertas mecanicamente, com apiloamento do fundo, na extensão total dos baldrames a serem executados.

##### **Estacas**

Escavadas mecanicamente, diâmetro de 25 cm, profundidade de 5,00 metros, sob o baldrame, armadas com 4 ferros de Ø 8 mm e comprimento de 1,50 metros sendo que tenha 1,00 metro para dentro da estaca e fique

0,50 metro como arranque. O concreto a compor as estacas deverá ser 30 MPa. Todo o aço utilizado deverá ser do tipo CA-50 A.

#### **Vigas baldrame**

Em concreto armado, fck 30 MPa, na dimensão (20 x 30) cm, armadas com dois ferros corridos na face superior e dois na face inferior, todos de diâmetro 8 mm, estribos de diâmetro 5 mm a cada 20 cm. Todo o aço utilizado deverá ser do tipo CA-50 A.

#### **Impermeabilização**

Deverão ser executadas em toda a extensão das vigas baldramas, com argamassa de cimento e areia e com aditivo impermeabilizante, na espessura de 20mm.

#### **Aterro/Compactação**

Poderá ser feito com retroescavadeira ou maquinário similar, e após o lançamento da terra, deverá ser executado o nivelamento e a compactação do solo para receber o contrapiso.

### **19.3 Pilares e Alvenarias**

#### **Alvenaria Bloco concreto**

Serão de blocos concreto estrutural, dimensões 14x19x39, larguras de 14 cm (bloco deitado), de acordo com o projeto básico. Nos vãos das janelas e portas, deverão ser executadas vergas e contravergas, em toda a extensão das janelas e/ou portas, com formas de madeira aço CA-50 de 6.3mm e concreto fck 20 Mpa. Na última viada de bloco deverá ser de canaleta, para exercer a função de cinta de amarração e preenchida com concreto fck 25Mpa.

#### **Pilares**

Deverão ser feitos com formas de madeira, aço CA-50, diâmetro de 8,00mm, espaçado com estribo e preenchidos com concreto fck 25Mpa.

### **19.4 Reboco e Contrapiso**

#### **Reboco**

Sobre as superfícies de alvenaria chapiscadas, com argamassa de cal hidratada e areia, traço 1:2:8, com 100 Kg de cimento por metro cúbico, sarrafeado e desempenado, espessura de 20 mm. Preparo mecânico em betoneira,

#### **Contrapiso**

Deverão ser feitos primeiramente um lastro de concreto magro, com espessura mínimas de 50mm, e sobre o lastro, aplicar contrapiso nivelado de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), preparado em betoneira.

### **19.5 Pintura Interna/Externa e Forro PVC**

Serão usadas tintas de 1ª qualidade e excelente cobertura. Cores a definir com o departamento de Engenharia.

#### **Paredes**

Internamente, tinta latex 100% acrílica, de primeira qualidade, sobre camada de massa corrida a base de resina acrílica, marca com certificado ISO 9002, em duas demãos no mínimo, para perfeito recobrimento, cores a serem definidas.

Externamente, nas paredes aplicado fundo selador e textura acrílica, em tonalidade off-white.

#### **Forro PVC**

Deverá receber forro de PVC liso na cor branca, fixados e parafusados em estruturas metálicas específicas para esse tipo de cobertura

## 19.6 Pisos e Revestimentos

### Porcelanatos

Piso e rodapé em porcelanato de primeira linha, para alto tráfego de pessoas, assentados com argamassa colante industrializada AC-III ou similar, caimentos adequados para fácil escoamento nas lavagens, não inferior a 0,5% e soleiras em granito polido com largura de até 20 cm e espessura de 2 cm.

### Passeio e área de convivência

Execução em PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL de 20x10cm (aproximadamente), espessura de 6 cm.

## 19.7 Divisórias e Parede de Drywall

As divisórias deverão ser em vidro fixa de 10mm, conforme indicado no projeto;

A parede de drywall, deverão ser de gesso acartonado, duas faces, para uso interno, com estrutura de fixação, e onde estão indicados portas, deverá ser de acabamento melamínico branco, leve, assentados com espuma expansiva (0,80x2,10m).

## 20 Fachada

A fachada deverá ser composta com três tipos de materiais:

### Placas de ACM:

As placas deverão ser fixadas em estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, na cor vermelho, 1,00m x 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. Fornecidos por empresa especializada nesse segmento.

### Pele de vidro:

Os vidros deverão ser fixadas em perfil metálico, devendo ser vidro laminado refletivo, com espessura mínima de 6mm, na dimensões apresentadas no projeto, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por baguetes. Fornecidos por empresa especializada nesse segmento.

### Porcelanato tipo LASTRAS:

Revestimento em porcelanato de primeira linha, nas dimensões do tipo LASTRAS, no mínimo de 1,00x2,00m, assentados com argamassa colante industrializada AC-III ou similar, com a ajuda de ventosas e travas, pois de trata de revestimento de grandes proporções, sendo de característica "calacata", dando a impressão de veios naturais.

### Piso Fachada

Deverá ser executado em granito polido rústicamente, para que tenha acabamento antiderrapante, e espessura de 2 cm.

### Guarda Corpo

Deverá ser PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, fixado no piso.

### Mão de Obra

A mão de obra para a execução do item 20 FACHADA, deve ser devidamente especializada para cada seguimento, e estão computadas no item 20.8; 20.9; 20.10; 20.11 e 20.12.

Garça-SP, 15 de julho 2023

---

Eng<sup>a</sup> Áurea Rita Peron Guimarães

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua General Marcondes Salgado, 332 - Quatá/SP

**CRONOGRAMA**  
**FISICO FINANCEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA GENERAL MARCONDES SALGADO Nº 332 - CEP 19.780-000 - FONE (018) 3366-9500
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Obra: Revitalização e Ampliação do Paço Municipal
Localização: Rua General Marcondes Salgado, 332
Município: Quatá - SP
BDI adotado: 25,00%

Cronograma Físico Financeiro

Table with 21 columns (Item, Descrição, Total, 30 dias, 60 dias, 90 dias, 120 dias, 150 dias, 180 dias, 210 dias, 240 dias, 270 dias, 300 dias, 330 dias, 360 dias, 390 dias, 420 dias, 450 dias, 480 dias, 510 dias, 540 dias, 570 dias, 600 dias, 630 dias) and 22 rows of item data, followed by a summary row.

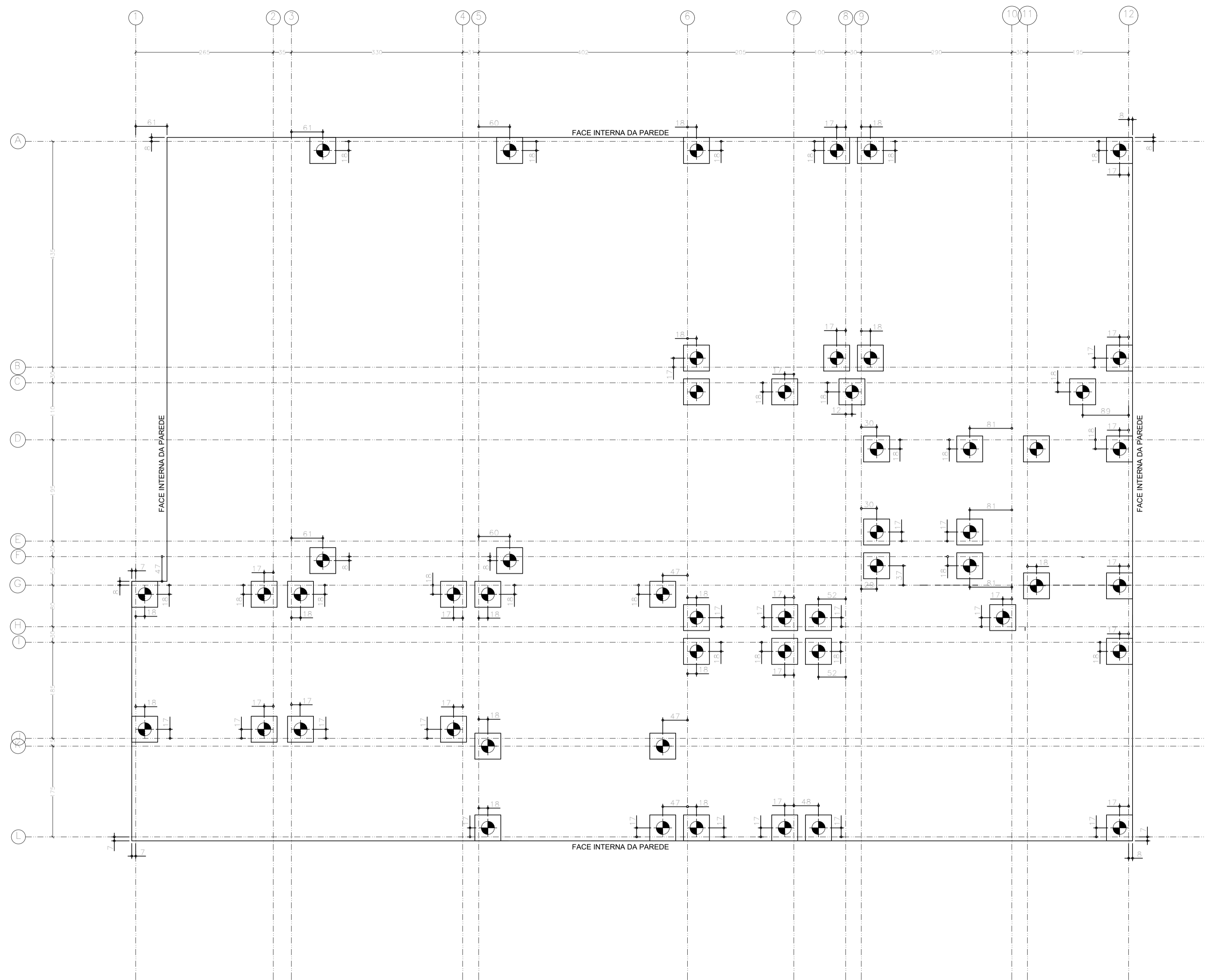
**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

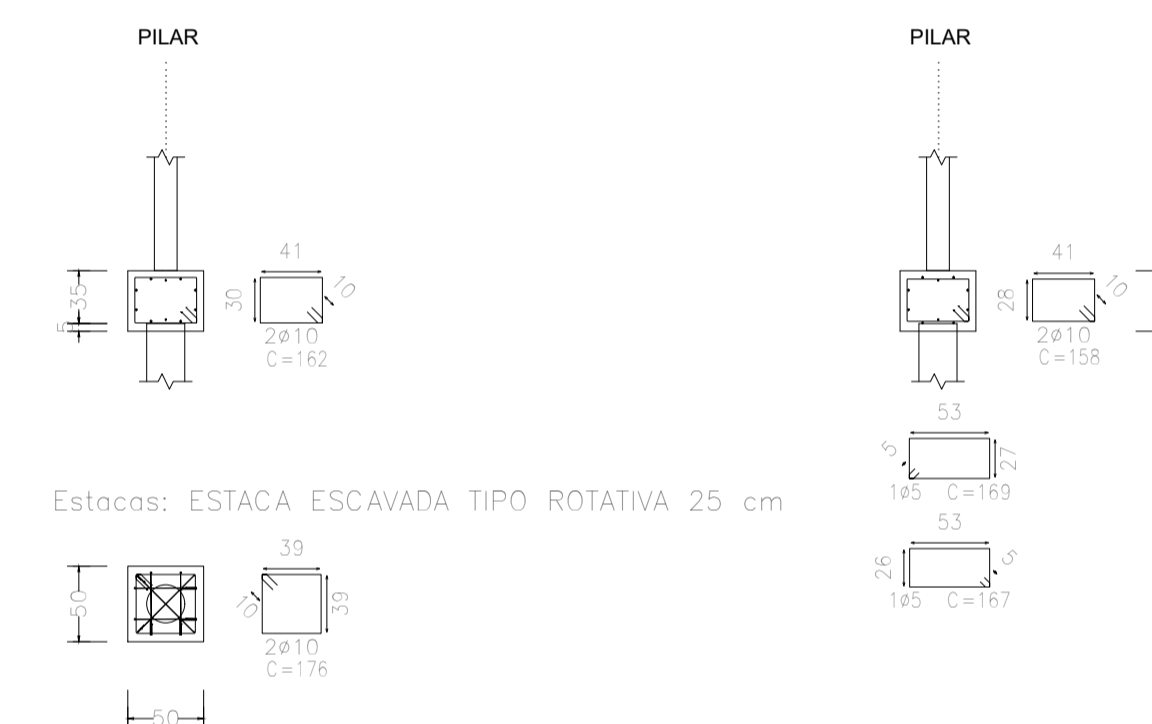
**Local:** Rua General Marcondes Salgado, 332 - Quatá/SP

**PROJETOS E DEMAIS ARQUIVOS PASTA  
TÉCNICA**



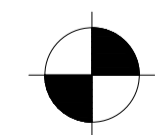
**LOCAÇÃO DE BROCAS MANUAIS Ø=25 cm**

Escala: 1:50



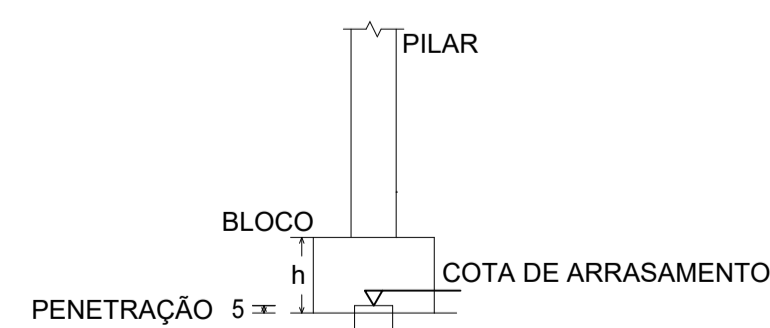
**LEGENDA DE FUNDAÇÃO**

52x BROCAS MANUAIS Ø= 25 cm

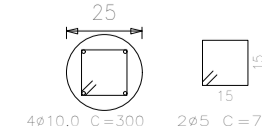


ARRASAMENTO - DEFINIR EM OBRA

**DETALHE DO ARRASAMENTO COM BLOCO DE FUNDAÇÃO**



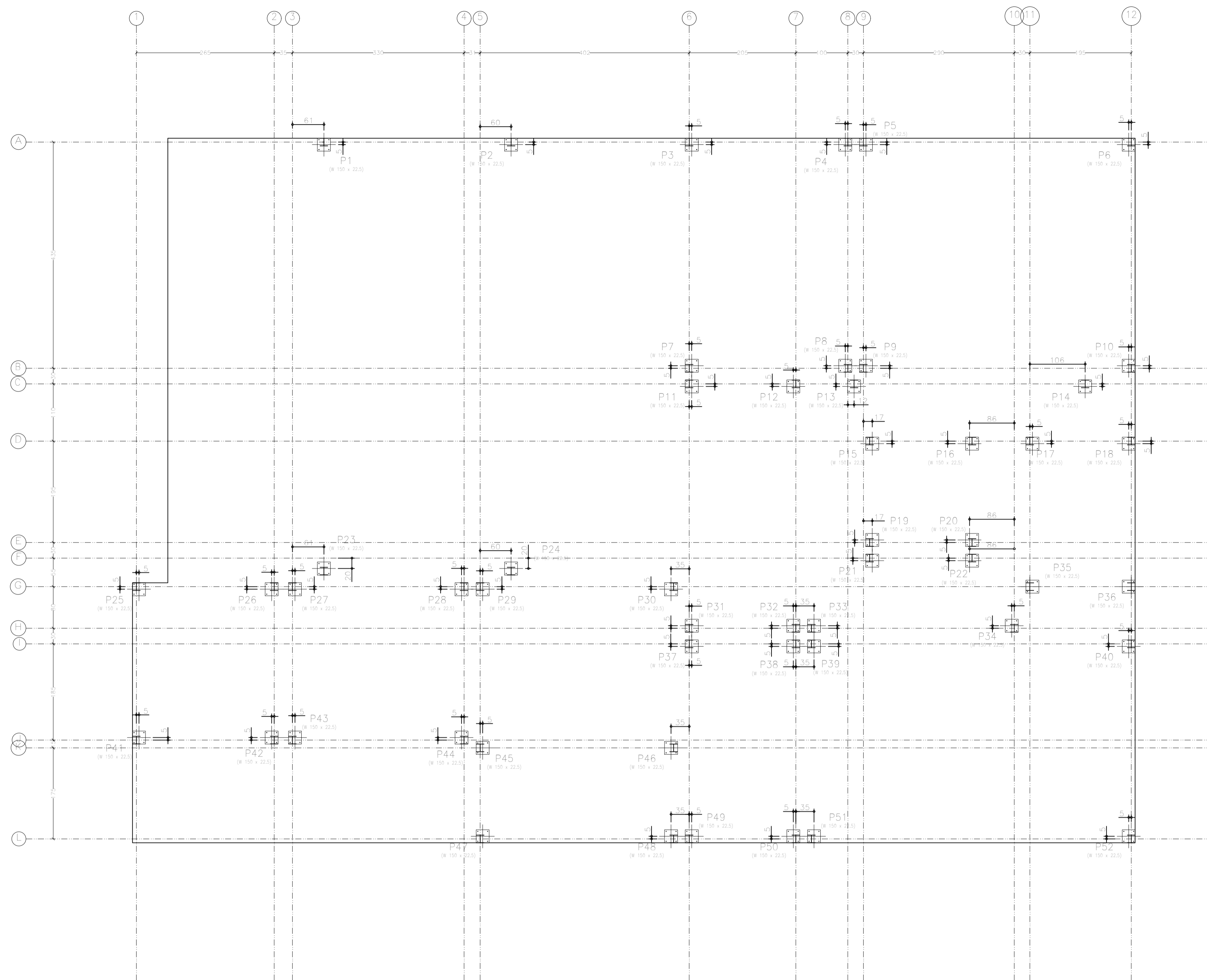
OBS: BROCA MANUAL COM NO MÍNIMO 3 m DE PROFUNDIDADE  
ARMADURAS DAS ESTACAS - 4 X 10.0 mm comp. 3.00 m E ESTRIBOS DE 5 mm a cada 15 cm



- NOTAS**
- 1 - MEDIDAS EM CM, NÍVEIS EM M
  - 2 - CONFERIR MEDIDAS NA OBRA
  - 3 - CONFERIR NÍVEIS EM OBRA
  - 4 - NÍVEL DE REFERÊNCIA CONFORME DESENHO ARQUITETÔNICO
  - 5 - MATERIAIS : CONCRETO fck= 20MPa  
AÇO CA-50 E CA-60 - VER TABELAS

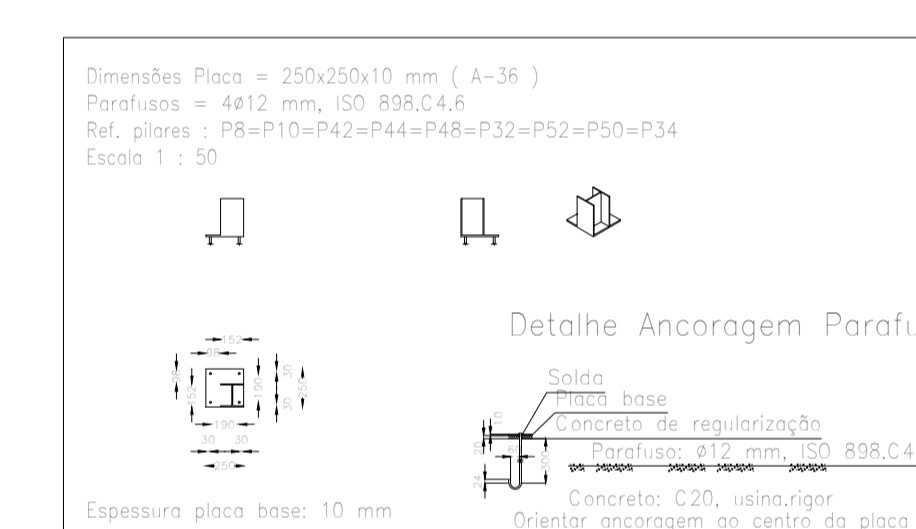
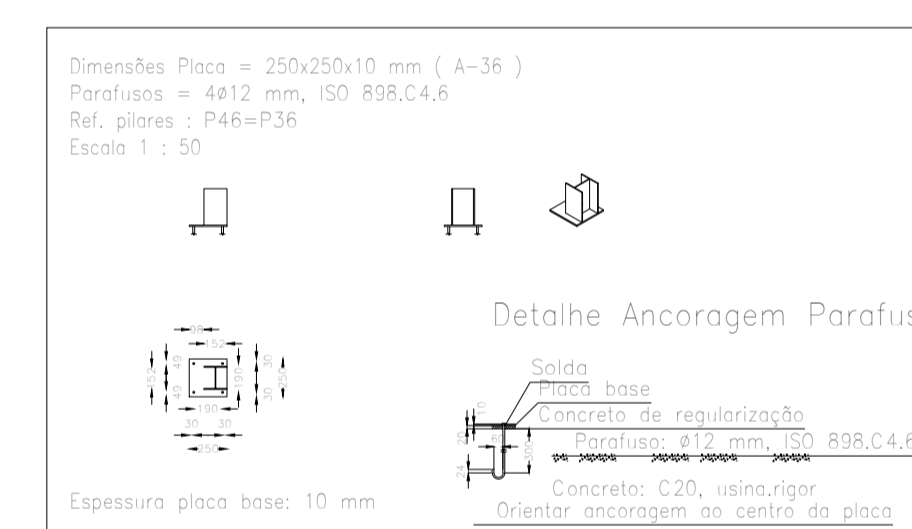
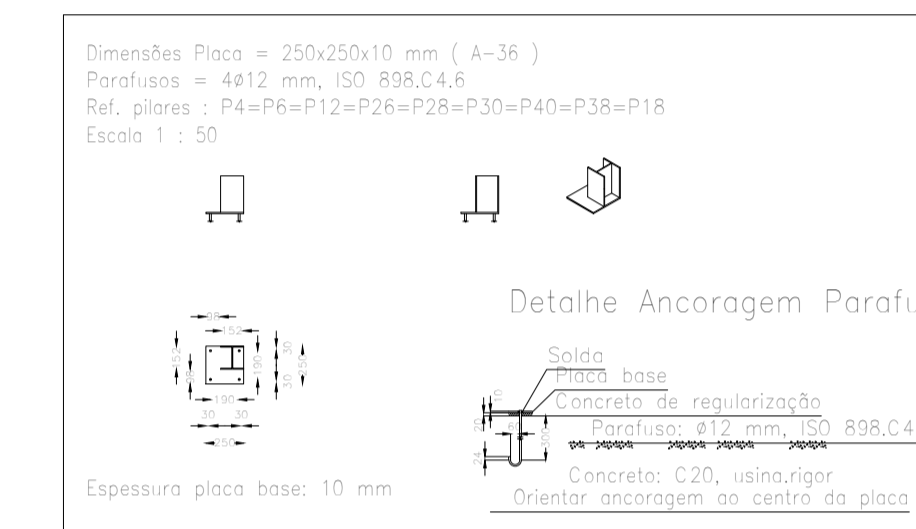
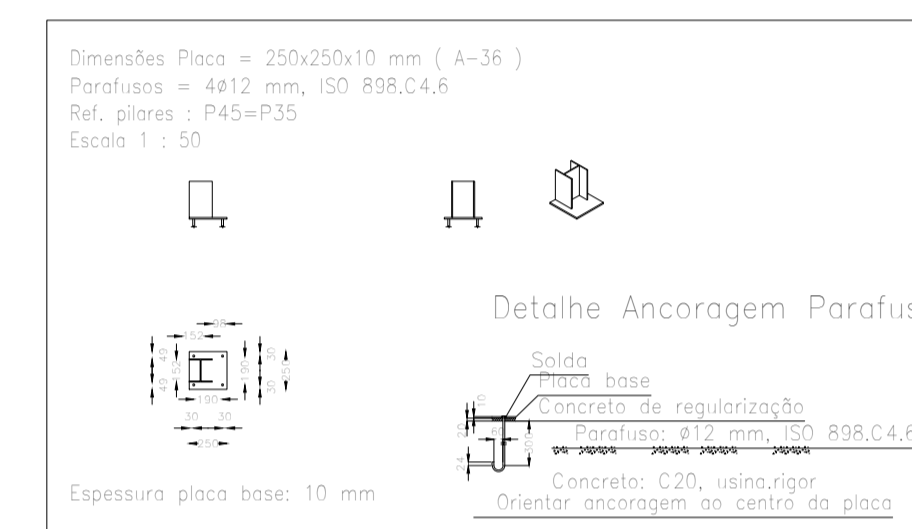
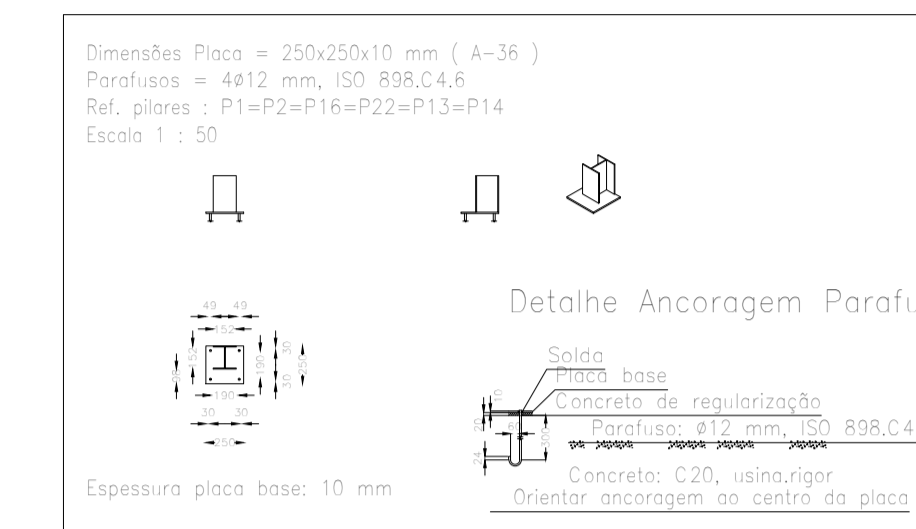
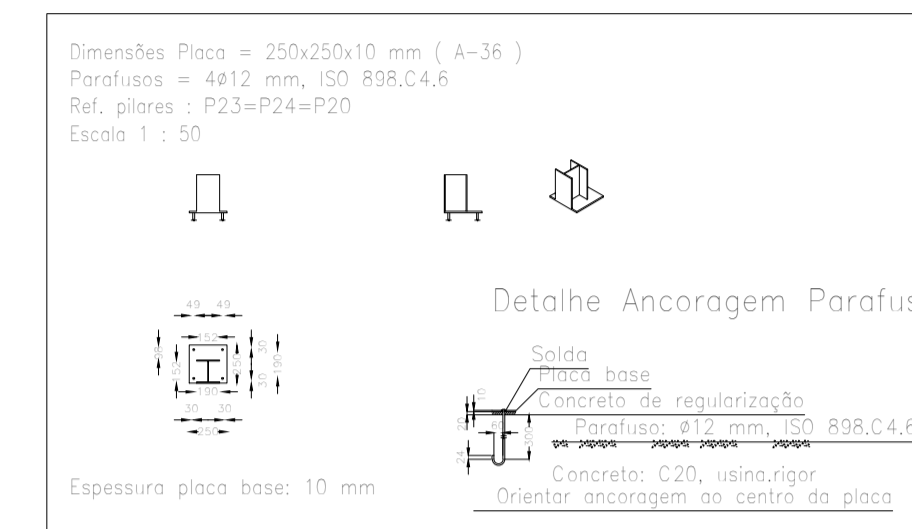
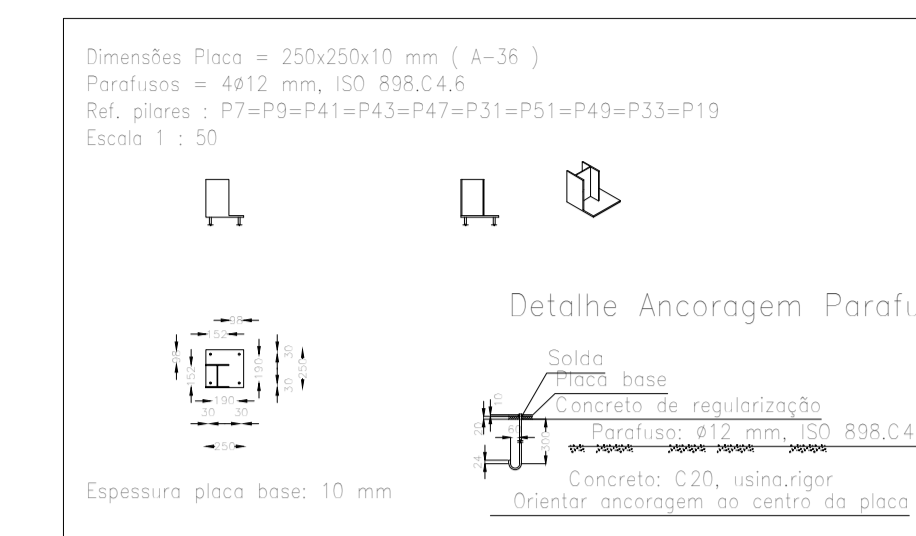
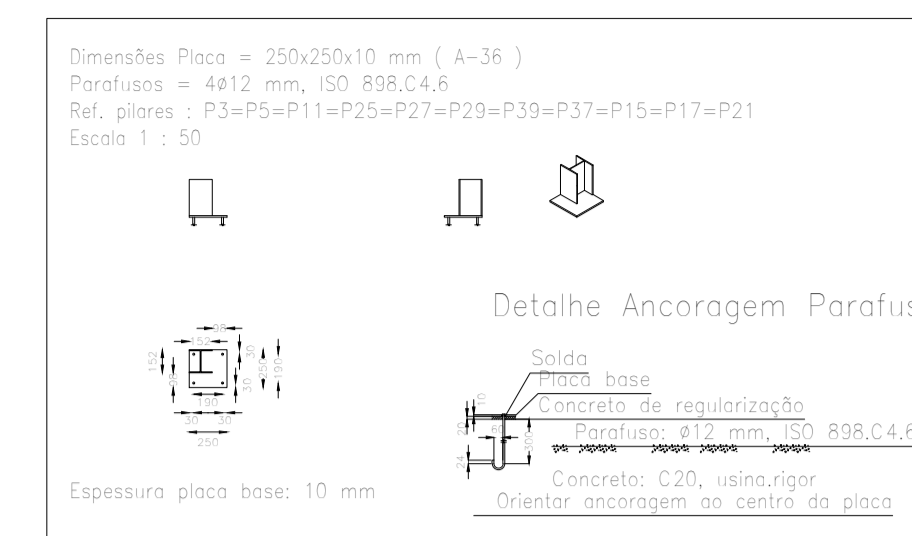
OBRA <b>REFORMA DA PREFEITURA</b>	FOLHA N° <b>EST01</b>	PROJETO <b>002-22</b>
LOCAL <b>QUATÁ - SP</b>	DATA 11/01/2022	ESCALA INDICADA
ASSUNTO <b>PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO LOCAÇÃO DE BROCAS E BLOCOS DE FUNDAÇÃO</b>	ENG. ALFREDO PENHA	CREA 060.139.277-5
CLIENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ</b>	<b>AJP</b> ENGENHARIA E PROJETOS	





**LOCAÇÃO DE PILARES E PLACAS DE ANCORAGEM**

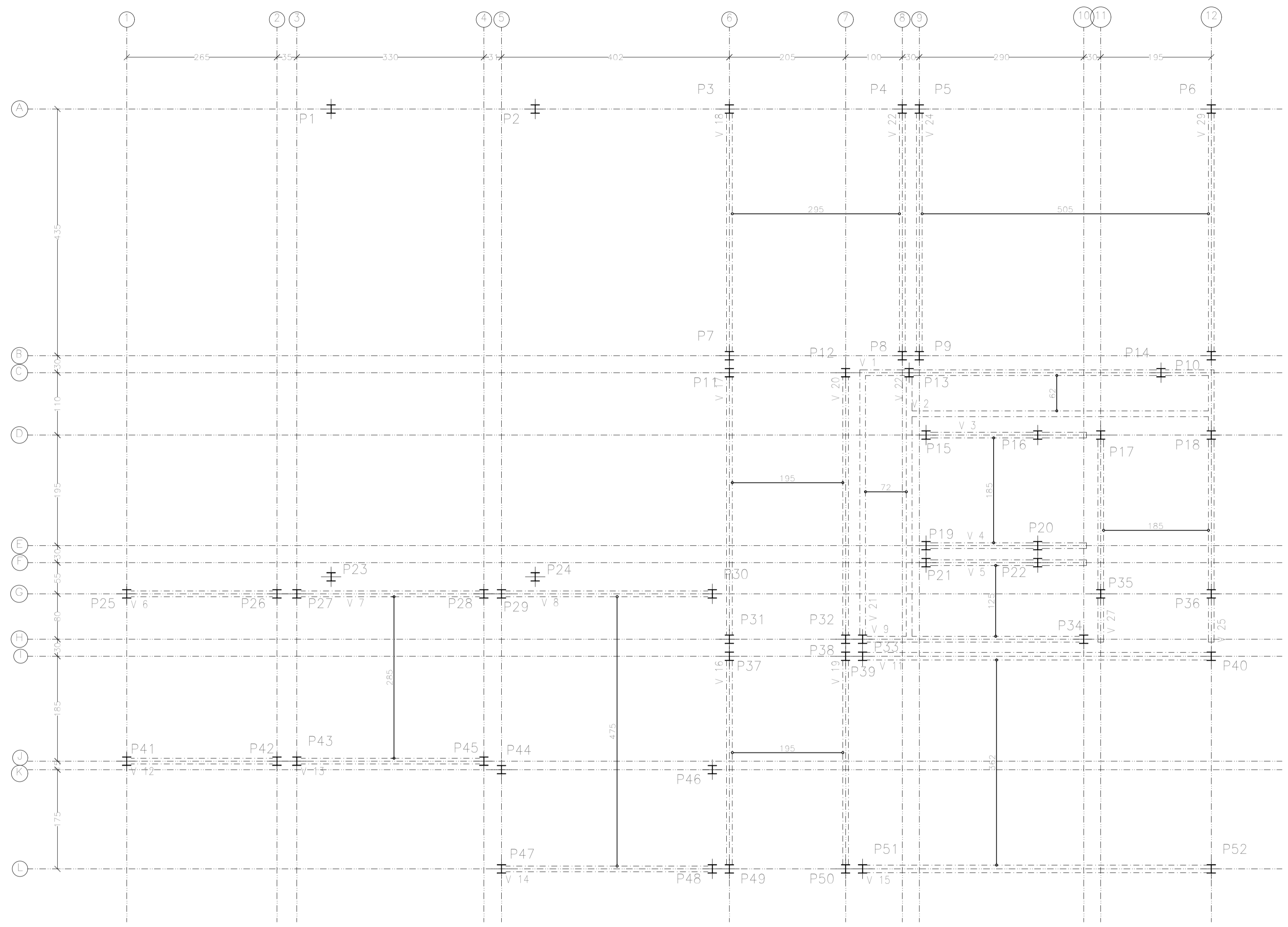
Escala: 1:50



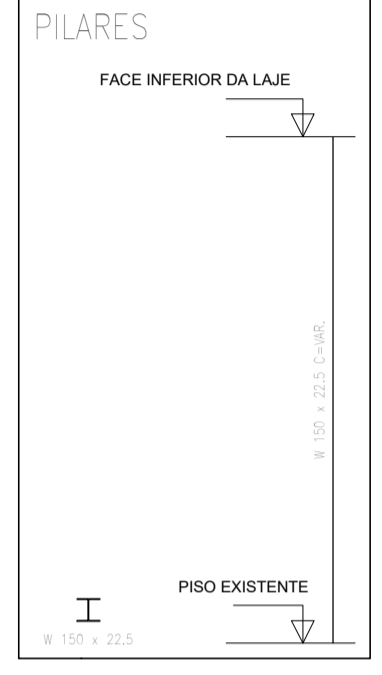
**NOTAS**

- 1 - MEDIDAS EM cm, NIVEIS EM m
- 2 - CONFERRIR MEDIDAS NA OBRA
- 3 - CONFERRIR NIVEIS EM OBRA
- 4 - NÍVEL DE REFERÊNCIA CONFORME DESENHO ARQUITETÔNICO
- 5 - MATERIAIS : CONCRETO fck= 20MPa  
 AÇO CA-50 E CA-60 - VER TABELAS

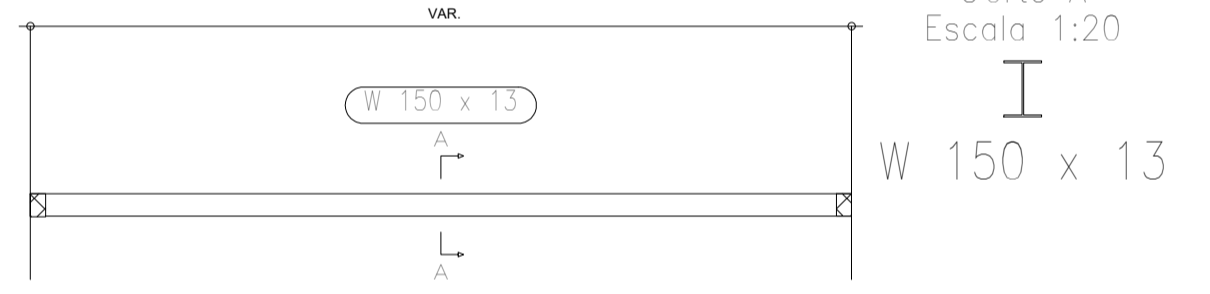
OBRA <b>REFORMA DA PREFEITURA</b>	FOLHA N° <b>EST02</b>	PROJETO <b>002-22</b>
LOCAL <b>QUATÁ - SP</b>	DATA 11/01/2022	ESCALA INDICADA
ASSUNTO <b>PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO LOCAÇÃO DE PILARES E PLACAS DE ANCORAGEM</b>	ENG. ALFREDO PENHA	CREA 060.139.277-5
CLIENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ</b>		



OBS: TODOS OS PILARES TEM AS MESMAS DIMENÇÕES  
CONFERIR ALTURA DOS PILARES IN LOCO



VIGAS  
Escala 1:50

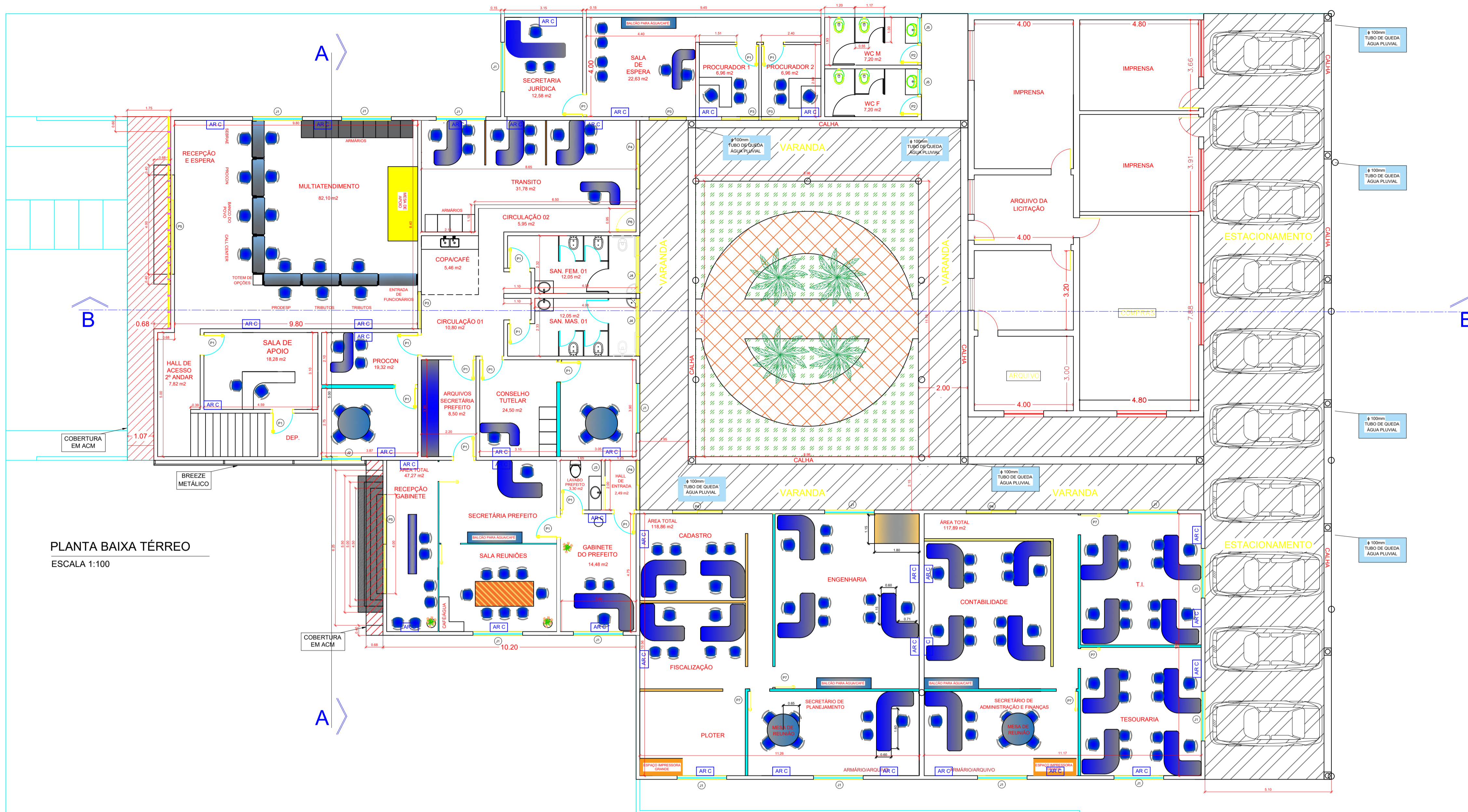


OBS: TODAS AS VIGAS TEM AS MESMAS DIMENÇÕES  
CONFERIR COMPRIMENTO DAS VIGAS IN LOCO

NIVEL (FACE INFERIOR DA LAJE)  
Escala: 1:50

- NOTAS:
- 1 - MEDIDAS EM CM, NIVEIS EM M
  - 2 - CONFERIR MEDIDAS NA OBRA
  - 3 - CONFERIR NIVEIS EM OBRA
  - 4 - NIVEL DE REFERENCIA CONFORME DESENHO ARQUITETONICO
  - 5 - MATERIAIS : CONCRETO fck= 20MPa  
AÇO CA-50 E CA-60 - VER TABELAS

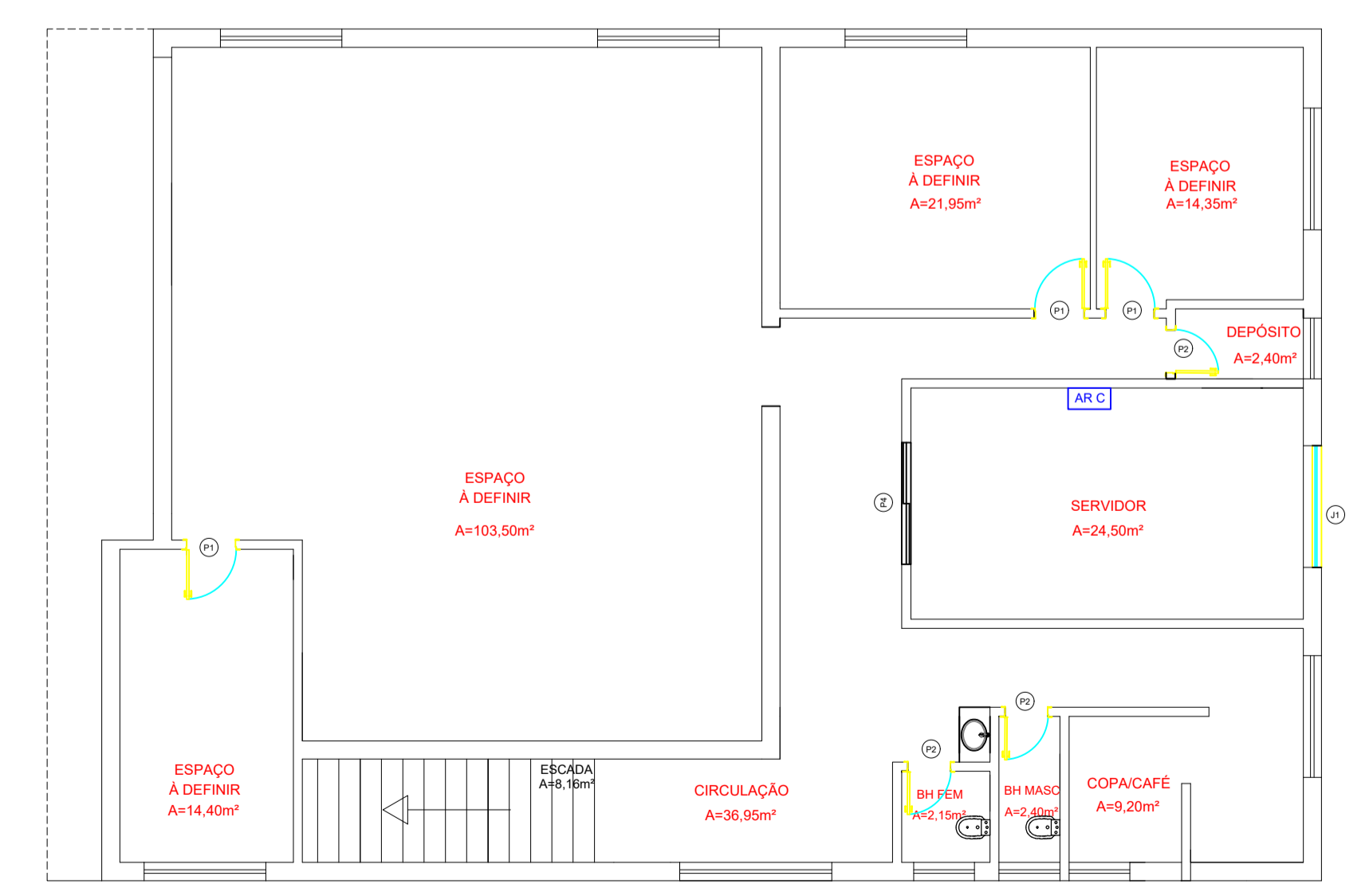
OBRA <b>REFORMA DA PREFEITURA</b>	FOLHA N° <b>EST03</b>	PROJETO <b>002-22</b>
LOCAL <b>QUATÁ - SP</b>	DATA 11/01/2022	ESCALA INDICADA
ASSUNTO <b>PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO DETALHAMENTO DAS VIGAS E PILARES</b>	ENG. ALFREDO PENHA	CREA 060.139.277-5
CLIENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ</b>	<b>AJP</b> ENGENHARIA E PROJETOS	



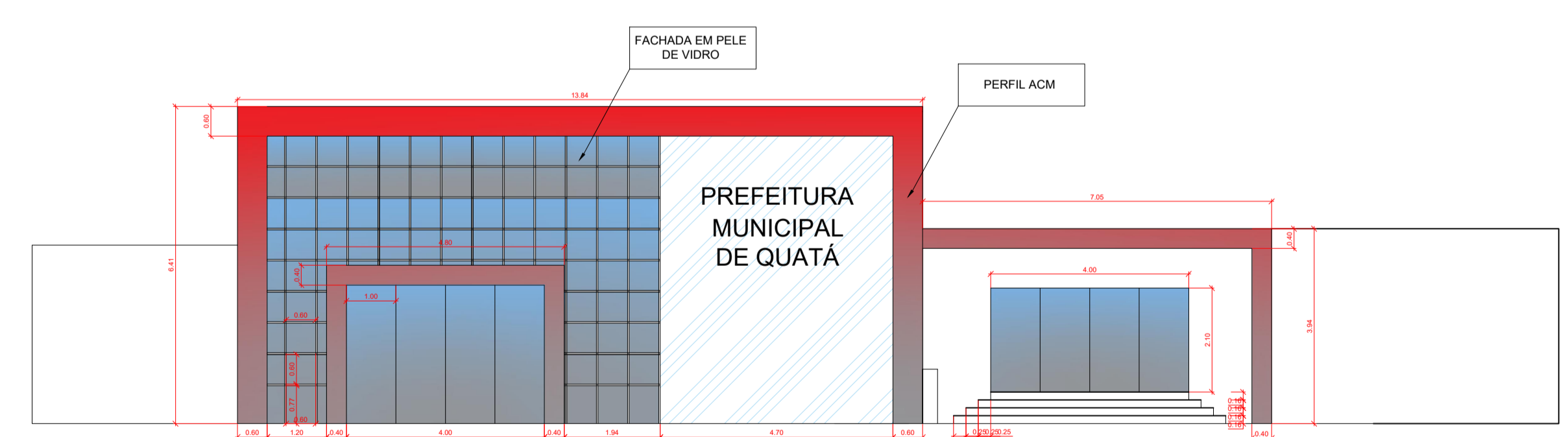
ESQUADRIAS						
LEGENDA	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO
P1	0,80	2,10	---	15	MADERA/ABRIR	INSTALAR
P2	0,70	2,10	---	05	MADERA/ABRIR	INSTALAR
P3	1,50	2,10	---	04	VIDRO/CORRER	INSTALAR
P4	2,00	2,10	---	05	VIDRO/CORRER	INSTALAR
P5	4,00	2,80	---	02	VIDRO/CORRER	INSTALAR
P6	0,87	2,10	---	01	VIDRO/ABRIR	INSTALAR
P7	0,80	2,10	---	05	MADERA/DIVISÓRIA/ABRIR	INSTALAR
J1	2,00	1,50	1,000	16	VIDRO/CORRER	INSTALAR
J2	1,60	1,40	1,00	01	VIDRO/CORRER	INSTALAR
J3	1,00	0,60	1,70	02	VIDRO/INDEX/BASCULANTE	INSTALAR
J4	0,75	0,60	1,70	06	VIDRO/INDEX/BASCULANTE	INSTALAR
J5	1,00	0,60	1,70	02	VIDRO/INDEX/BASCULANTE	INSTALAR

- DIVISÓRIAS PAREDE DE DRYWALL (APENAS SUGESTÃO DE LAUOUT)
- DIVISÓRIAS BAIXA MADEIRA MADEIRA h = 1,20metros (APENAS SUGESTÃO DE LAUOUT)
- PONTO DE AR CONDICIONADO (APENAS SUGESTÃO DE LAUOUT)

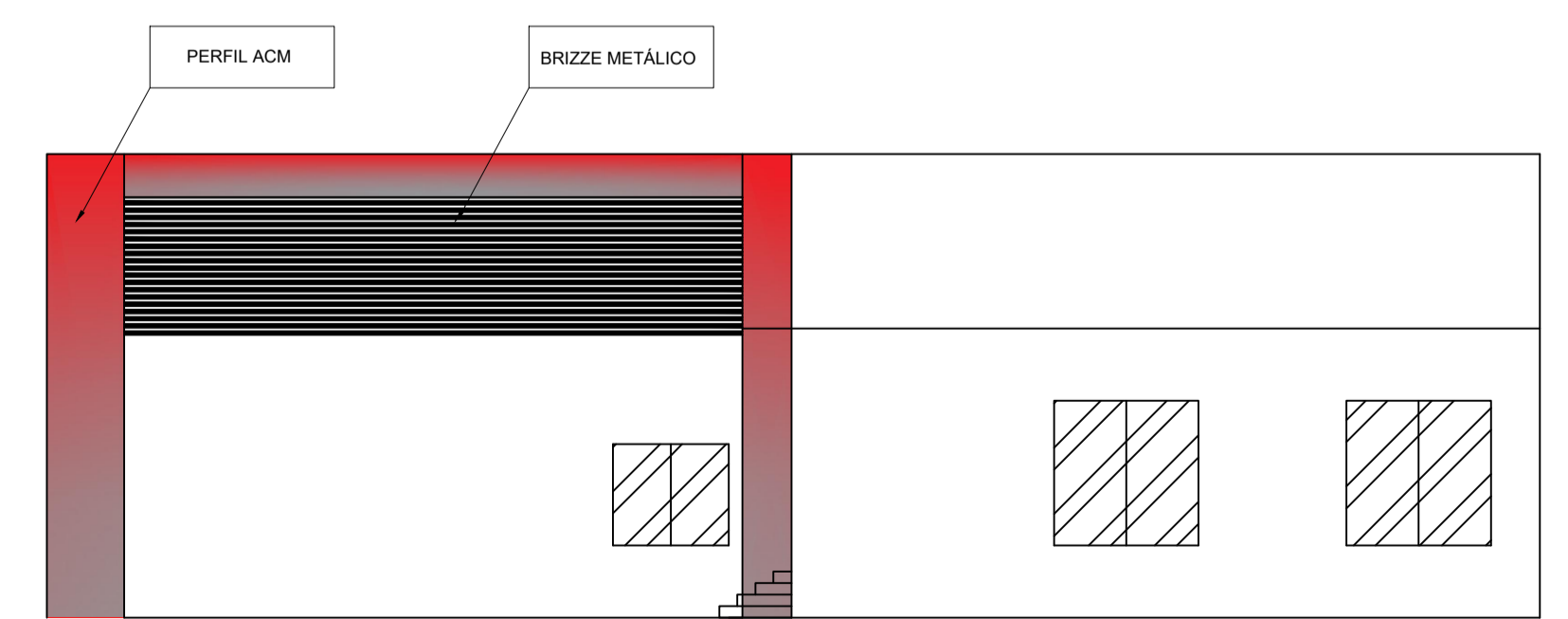
PLANTA BAIXA TÉRREO  
ESCALA 1:100



PLANTA BAIXA SUPERIOR  
ESCALA 1:100



FACHADA  
ESCALA 1:100



FACHADA LATERAL  
ESCALA 1:100

## PROJETO ARQUITETÔNICO

1/2

PROJETO: REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

ENDEREÇO DA OBRA: RUA GENERAL MARCONDES SALGADO n° 324 -CENTRO-QUATÁ-SP

SITUAÇÃO: sem escavação

proprietário  
PREF. MUNICIPAL DE QUATÁ  
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Responsável Técnico  
AUREA RITA PERON GUIMARÃES  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 5061152752-SP

ÁREA CONSTRUÍDA:		LEGENDA	
PAVIMENTO SUPERIOR.....	24,5m <sup>2</sup>	INDICADA NO PROJETO	
PAVIMENTO INFERIOR.....	993,94m <sup>2</sup>		
TOTAL.....	1.018,44m <sup>2</sup>		

ESCALA:	INDICADA	DATA:	01/2023	ART:	28027230230025223	DESENHO:	AUREA PERON
---------	----------	-------	---------	------	-------------------	----------	-------------

ANOTAÇÕES

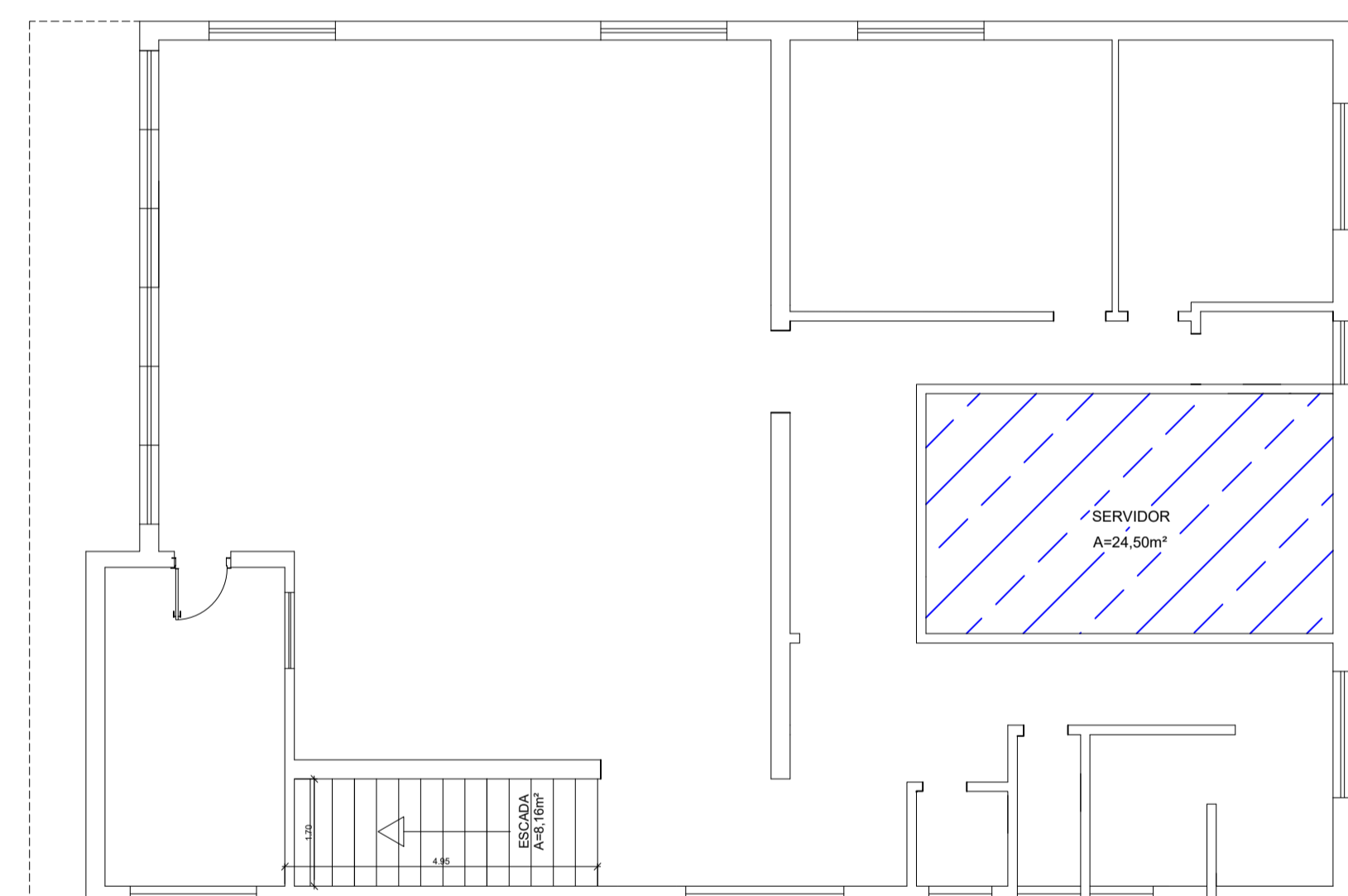
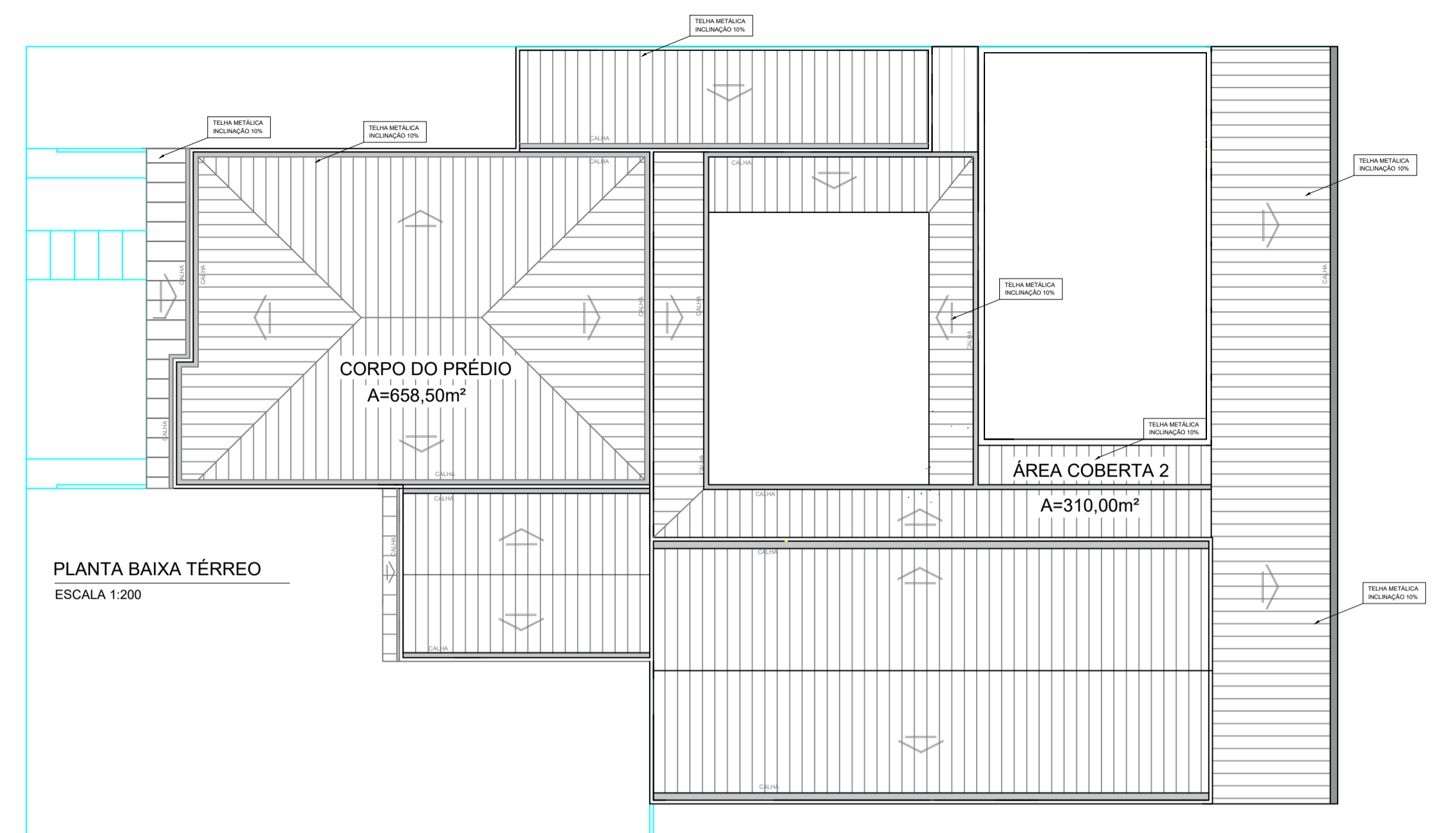
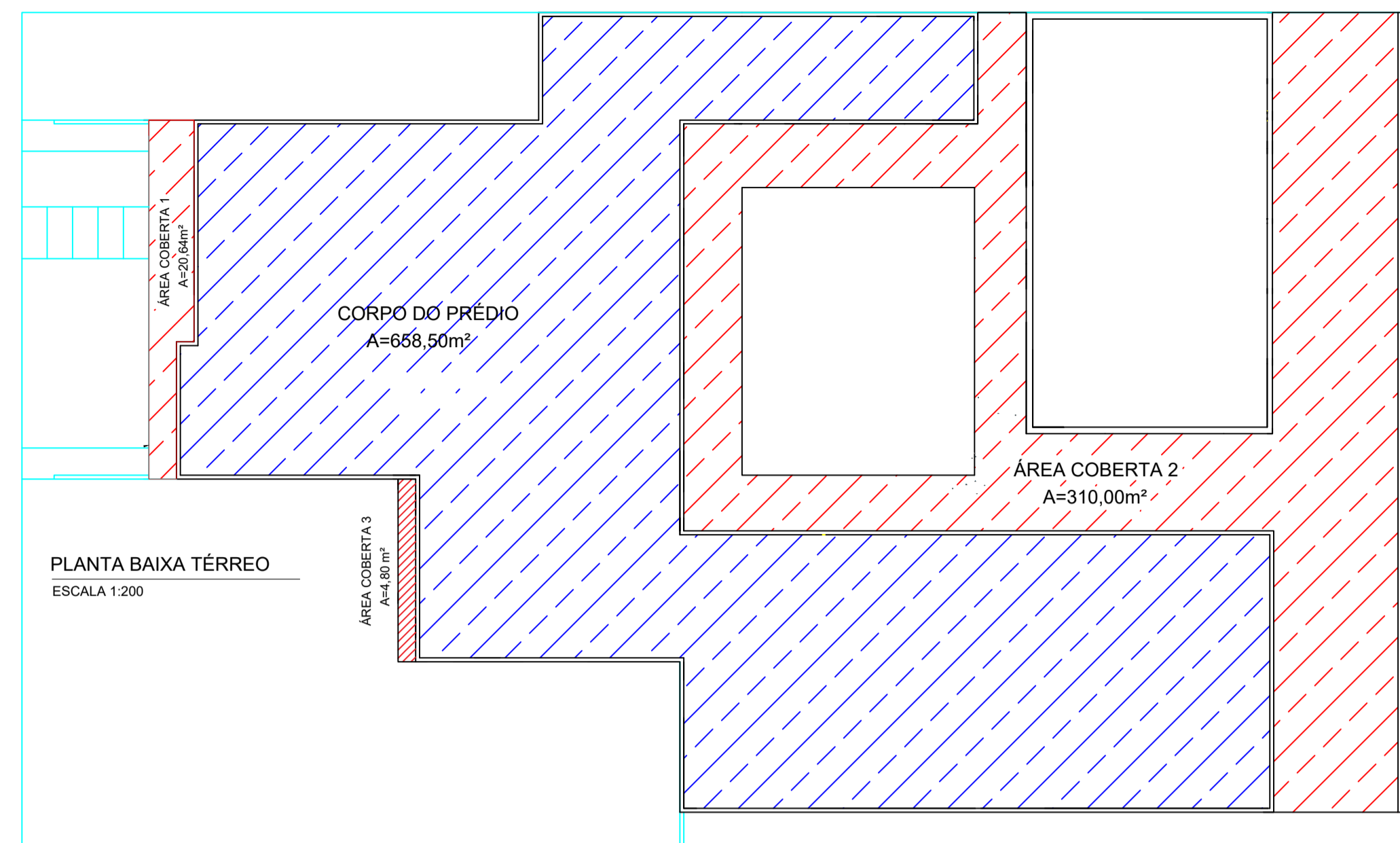
PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO, SEM CÁLCULO ESTRUTURAL OU ELÉTRICO. O ESCOPO NÃO CONTEMPLA PROJETO EXECUTIVO; DESTA FORMA PODE HAVER ALTERAÇÃO NO CÁLCULO DO ORÇAMENTO.

TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS E EXECUÇÕES DE ESTRUTURA, DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES

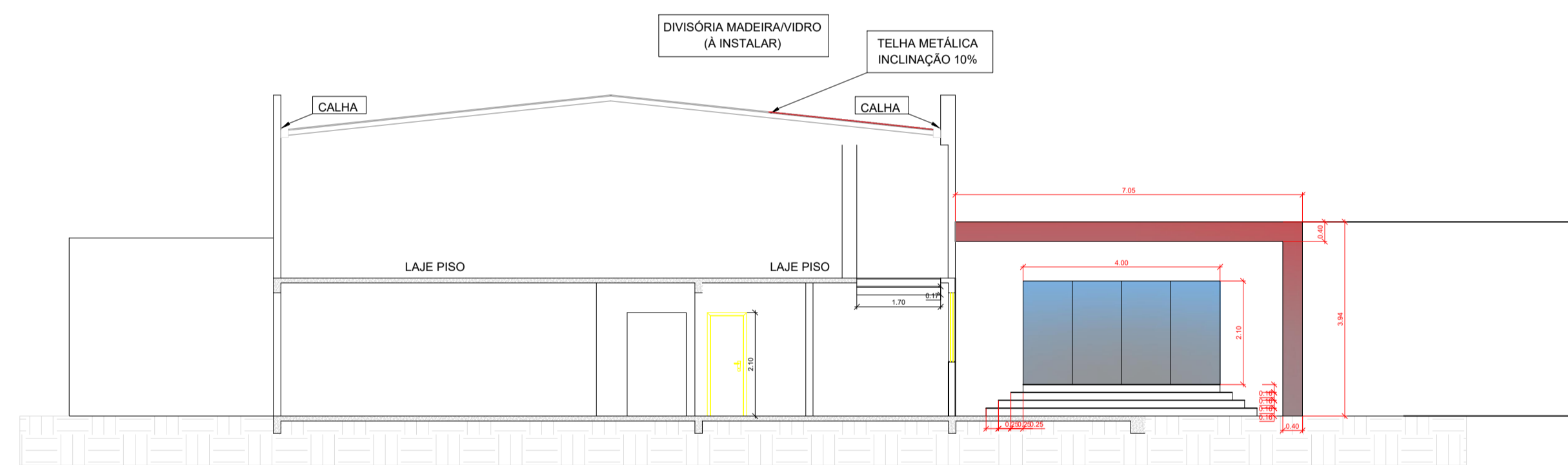
DETALHES INDICADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

PAVIMENTO SUPERIOR SERÁ OCUPADO SOMENTE PELO SERVIDOR EM 24,50M<sup>2</sup>, LOCAL INDICADO NO PROJETO.

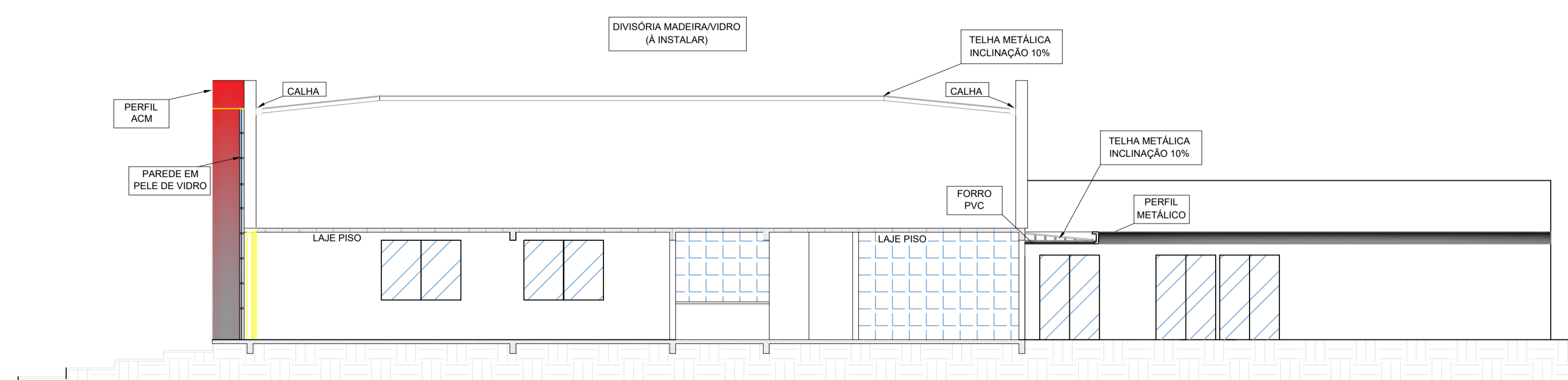
FACHADA EM PELE DE VIDRO E PERFIL ACM.



PLANTA BAIXA SUPERIOR  
ESCALA 1:100



CORTE AA  
ESCALA 1:100



CORTE BB  
ESCALA 1:100

## PROJETO ARQUITETÔNICO

2/2

PROJETO: REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

ENDEREÇO DA OBRA: RUA GENERAL MARCONDES SALGADO n° 324 -CENTRO-QUATÁ-SP



proprietário  
PREF. MUNICIPAL DE QUATÁ  
MARCELO DE SOUZA PECCHIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Responsável Técnico  
AUREA RITA PERON GUIMARÃES  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 5061152752-SP

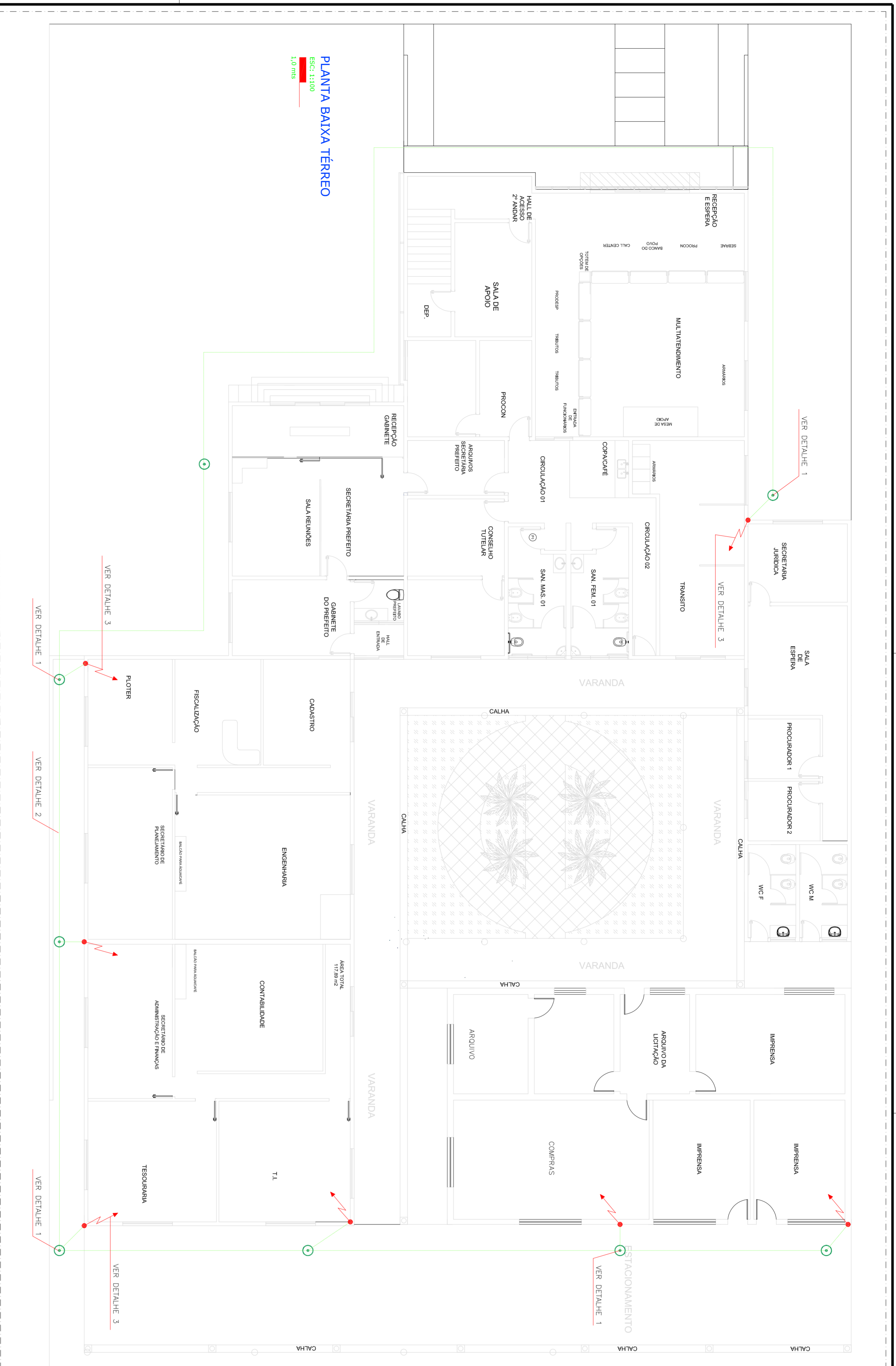
ÁREA CONSTRUÍDA:  
PAVIMENTO SUPERIOR.....24,5m2  
PAVIMENTO INFERIOR.....993,94m2  
TOTAL.....1.018,44m2

LEGENDA  
INDICADA NO PROJETO

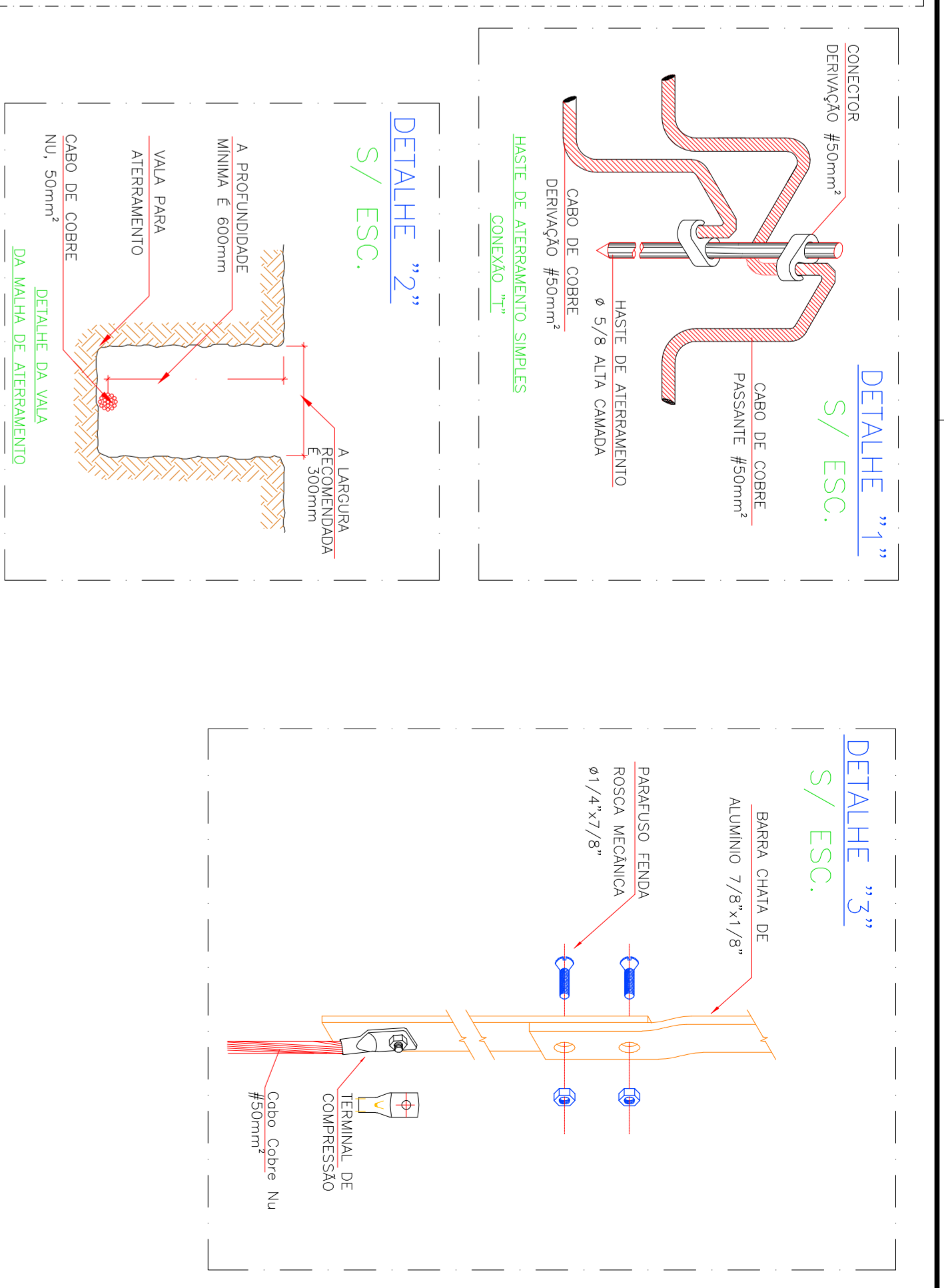
ESCALA: INDICADA DATA: 01/2023 ART: 28027230230025223 DESENHO: AUREA PERON

ANOTAÇÕES

PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO, SEM CÁLCULO ESTRUTURAL OU ELÉTRICO.  
DETALHES INDICADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO.  
PAVIMENTO SUPERIOR SERÁ OCUPADO SOMENTE PELO SERVIDOR EM 24,50M2, LOCAL INDICADO NO PROJETO.  
FACHADA EM PELE DE VIDRO E PERFIL ACM.



**PLANTA BAIXA TÉRREO**  
 ESCALA: 1:0 (M=)



**NOTAS:**

- 1- QUALQUER ALTERAÇÃO DE ORDEM TÉCNICA QUE SE FAZER NECESSÁRIA POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DEVERÁ RECEBER ANÁLISE ANTECIPADA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTES ÍTEM ISENTA O PROJETISTA DE TODAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS.
- 2-ATERRAMENTO CONFORME NBR-5419/2015 E NBR5410.
- 3- TODOS OS CABOS ENTERRADOS DEVEM TER NO MÍNIMO 50cm<sup>2</sup> DE ÁREA EM SUA SEÇÃO.
- 4- TODAS AS CONEXÕES CABO/CABO E CABO/HASTE DEVERÃO SER FEITAS COM TERMINAL DE COMPRESSÃO
- 5- TODAS AS CORTAS DA PLANTA ESTÃO EM MILÍMETROS (mm).
- 6- PARA ASSEGURAR A DISPERSÃO DE CORRENTE DE DESCARGA ATMOSFÉRICA RECOMENDA-SE RESISTÊNCIA ABAIXO DE 10 OHMS, CONFORME A NBR-5419/2015.
- 7- NA EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS NA EXECUÇÃO DA MALHA TERRA, CORRIGIR EM OBRA.
- 8- TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVEM SER INTERLIGADAS NA MALHA DE ATERRAMENTO.

**9- TODAS AS INTERLIGAÇÕES FEITAS ENTRE A MALHA DE ATERRAMENTO E**

- 9- TODAS AS INTERLIGAÇÕES FEITAS ENTRE A MALHA DE ATERRAMENTO E DE 1,5m ACIMA DA SUPERFÍCIE DO SOLO.
- 10- AS HASTES DE ATERRAMENTO DEVEM SER DE Ø3/4"x2400mm, REVESTIDOS EM COBRE COMUM MÍNIMA DE 25µm

**SIMBOLOGIA:**

- PONTO DE SUBIDA PARA INTERLIGAÇÃO COM A COBERTURA DE 1,5m ACIMA DA SUPERFÍCIE DO SOLO.
- PONTO DE SUBIDA PARA INTERLIGAÇÃO COM PORTÃO.
- HASTE DE AÇO COBRADA DE ALTA CAMADA 25µm.
- Ø3/4"x2400mm ALTA CAMADA
- MALHA DE ATERRAMENTO CABO DE COBRE Nº1 #50mm<sup>2</sup>

**REFERÊNCIAS:**

- PARA MELHOR ENTENDIMENTO VER PROJETOS DE REFERÊNCIA ABAIXO.
- PTC065-0323\_LIM-01-01
  - PTC065-0323\_LIM-01-02
  - PTC065-0323\_LIM-01-03
  - PTC065-0323\_LIM-01-04
  - PTC065-0323\_LIM-01-05
  - PTC065-0323\_LIM-02-01

**PROJETOS PARA:**

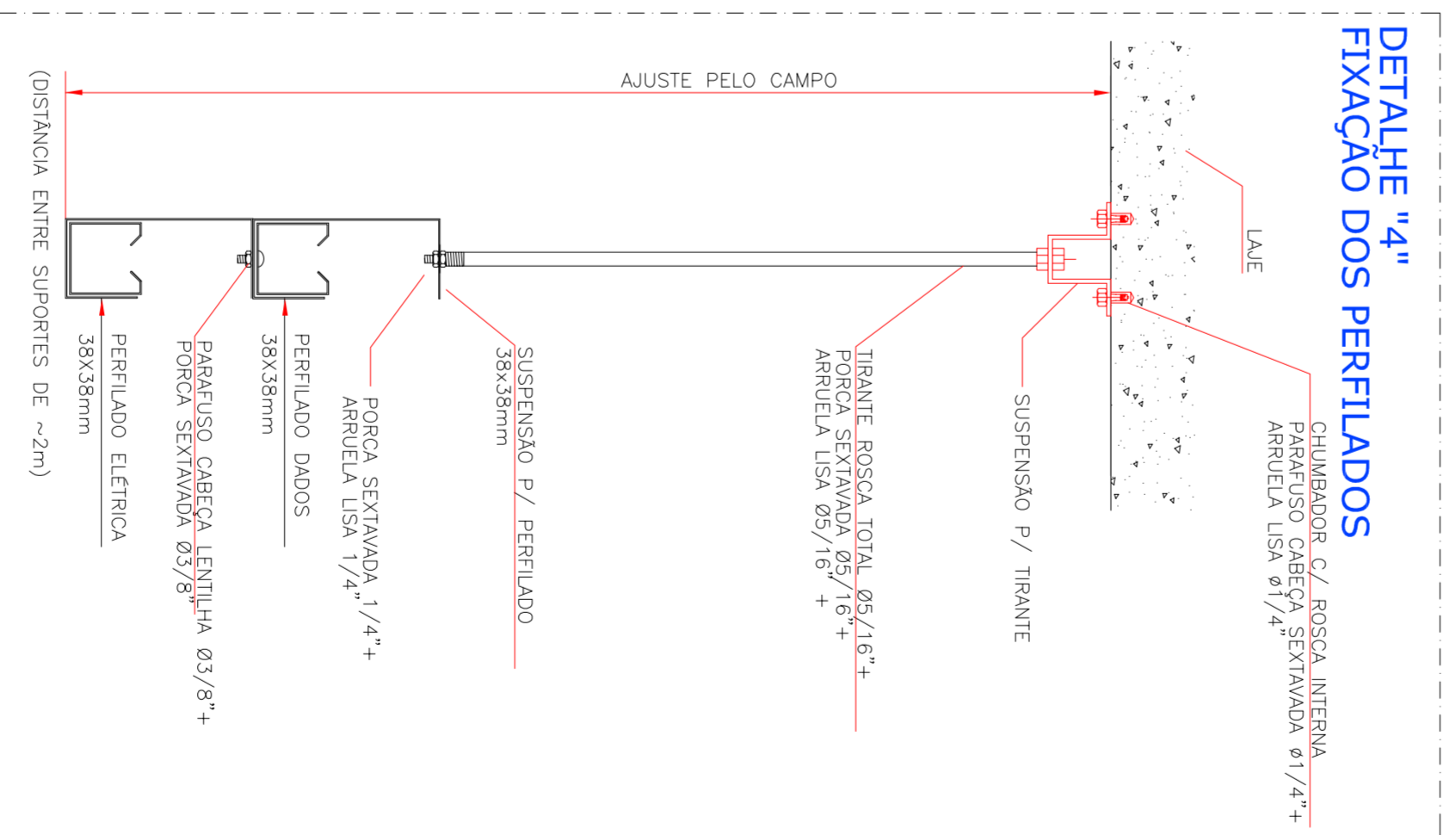
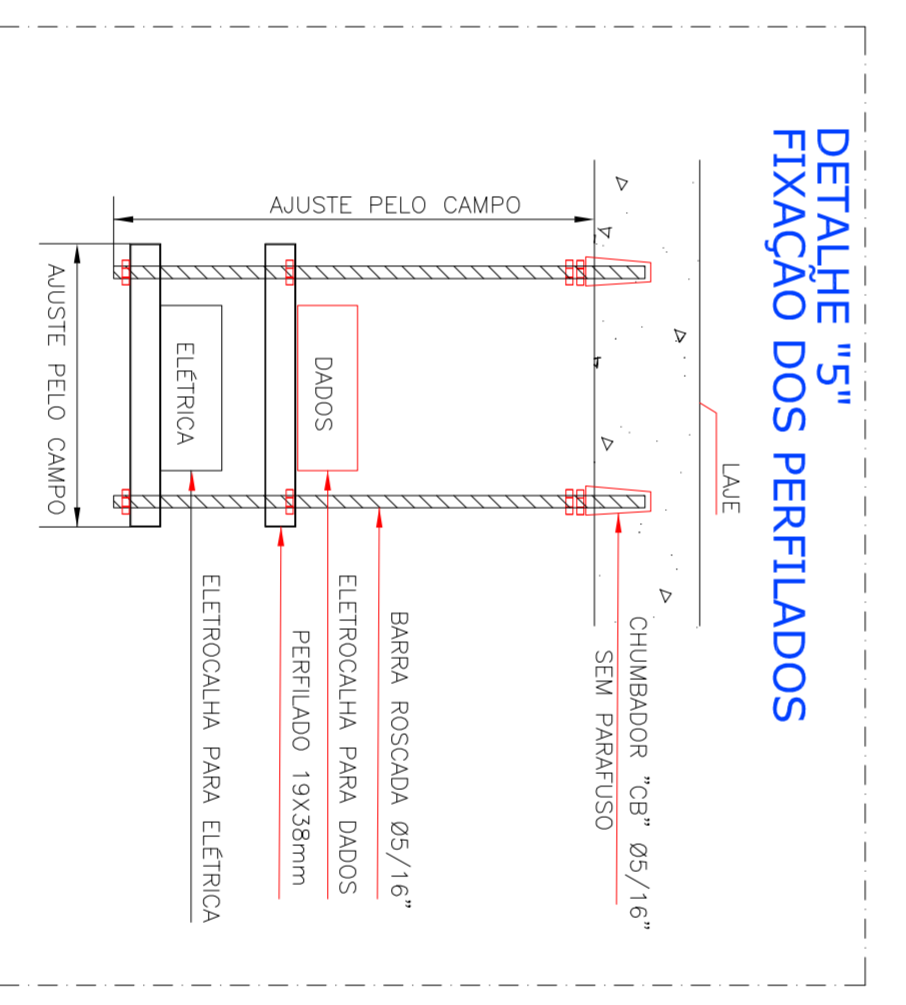
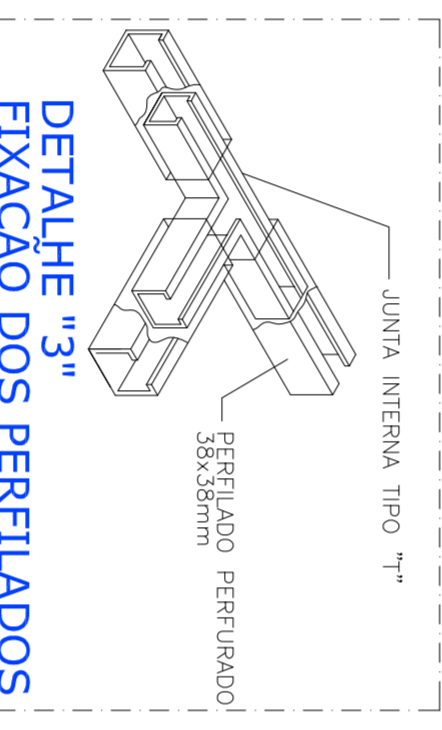
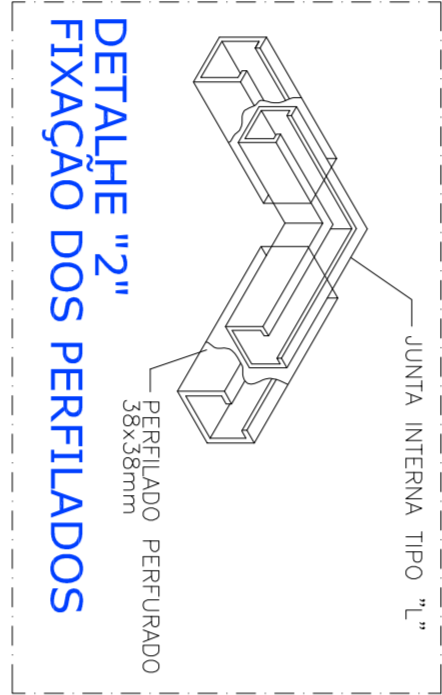
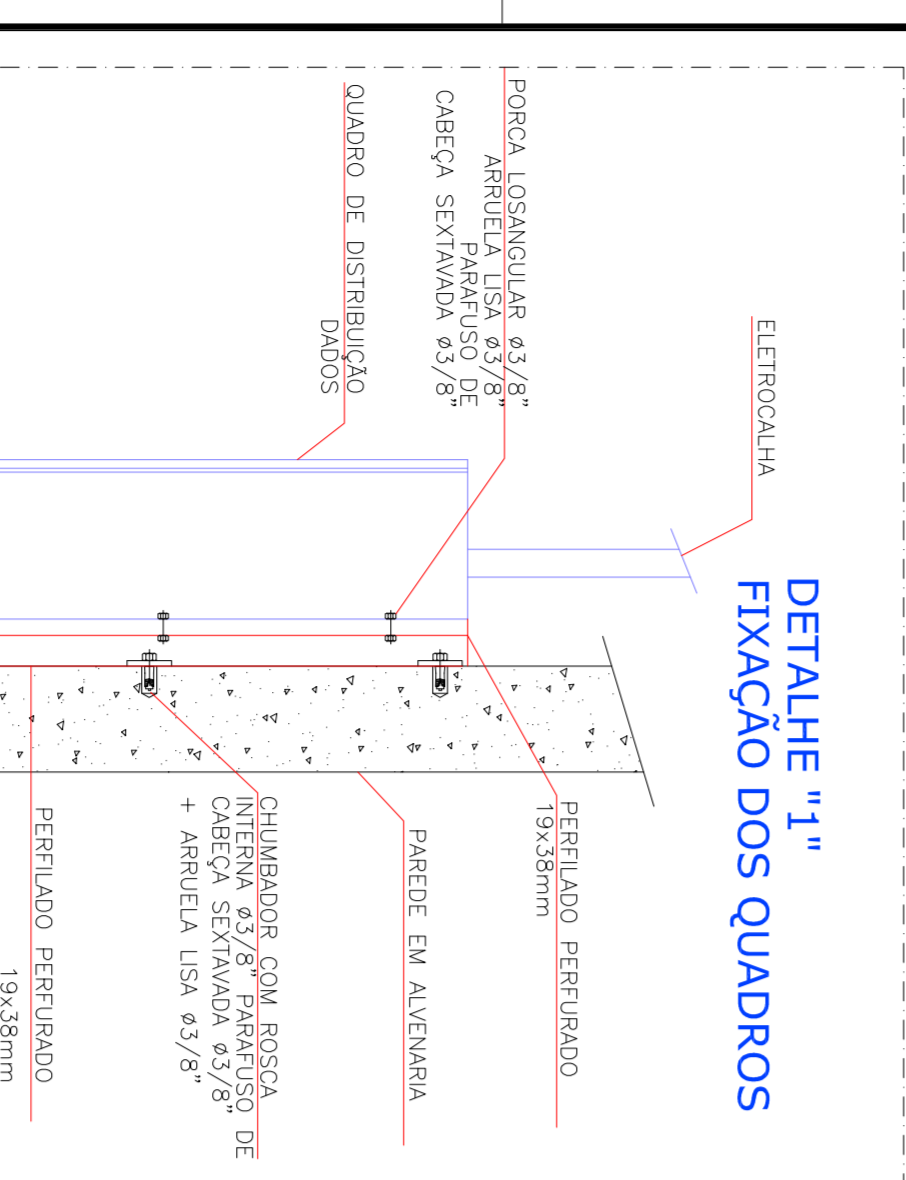
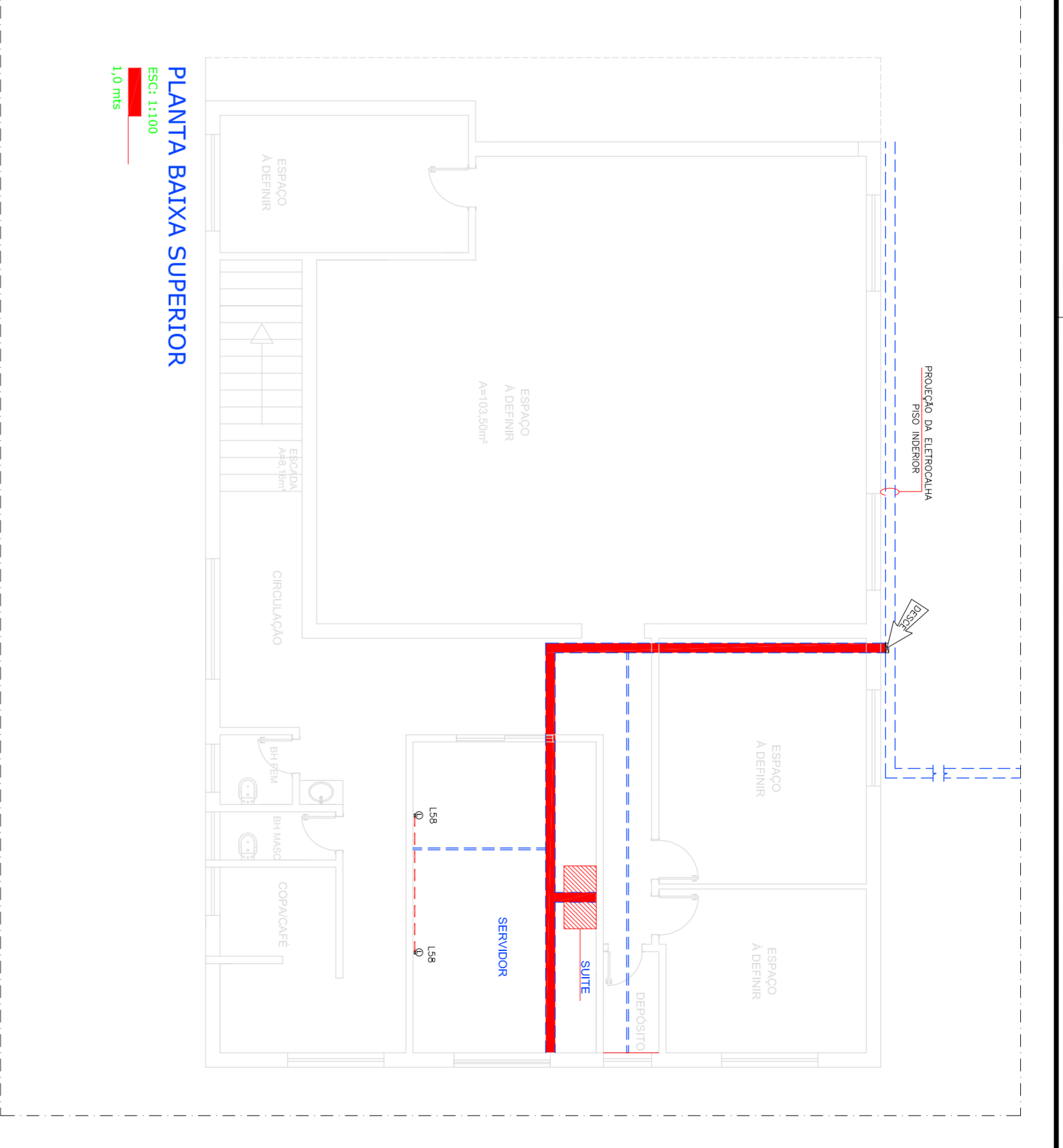
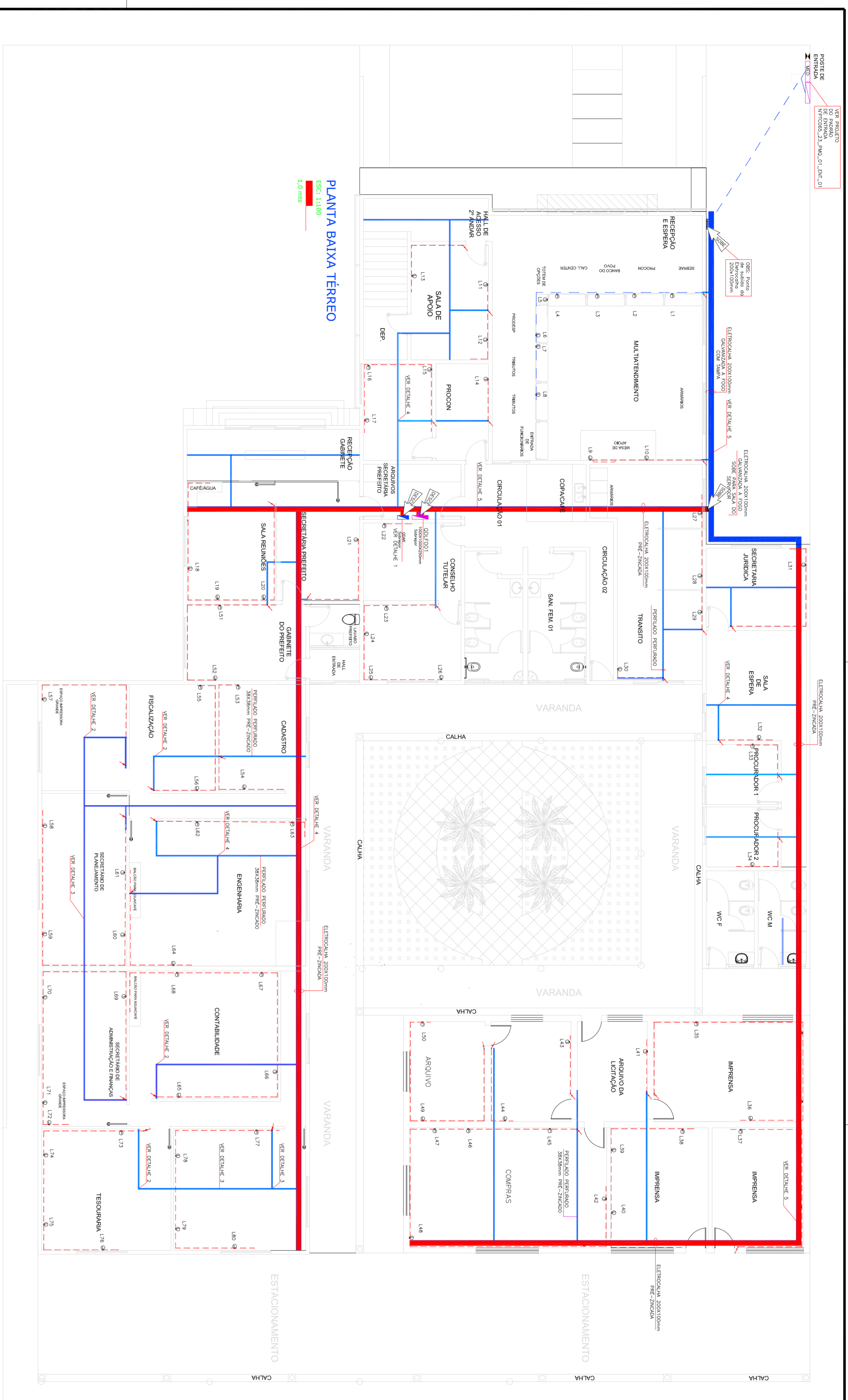
- ORÇAMENTO
- APROVAÇÃO
- EXECUÇÃO
- CONHECIMENTO
- ARQUIVO

NO	Emissão Inicial	05/09/2023	13/04/2023	JOSIMAR
REVISÃO				
		<b>TÍTULO CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ GERENCIADOR RUA GENERAL MACKENZIES SALGADO n° 324 -CENTRO-QUATÁ-SP		
<b>PROJETO DE ATERRAMENTO</b>		<b>PROJETO DE ATERRAMENTO</b>		
DATA:	13/04/2023	PROJETISTA:	JOSIMAR	PTC065-23-2ºANL-01-ATM-01
ESCALA:	1:100	APROVADOR:	JOSIMAR	PTC065-23-2ºANL-01-ATM-01
		Nº PROJETO:	170263	PROJETO:
		PROJETO:	170263	PROJETO:
		PROJETO:	170263	PROJETO:









- NOTAS:**
- 1 - QUADROER ALTERAÇÃO DE ORÇEA TÉCNICA QUE SE FAZER NECESSÁRIA POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DEVERÁ RECEBER ASSINATURA E ANTECIPADA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO O NÃO QUADROERIMENTO DESTES TIPO OS CONDUTORES NO PROJETO SÃO DE 400mm<sup>2</sup> MÍNIMO.
  - 2 - OS CONDUTORES INTERNOS SERÃO FLEXÍVEIS ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA ANTICÂMERA 450/750V.
  - 3 - OS CONDUTORES PARA OS ALIMENTADORES DOS QUADROS TERÃO ISOLAÇÃO HEIR 90°C. TERMOPLÁSTICA PARA 0,6/1,0KV.
  - 4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME NORMA NBR-5410.
  - 5 - AS ELÉTRICAS EXTERNAS SERÃO EM AÇO CARBONO - 1008 E 1010, GALVANIZADA A FOGO, NBR-4623 EM CHAPA 16 MSO, SEM TAPA.
  - 6 - AS ELÉTRICAS INTERNAS SERÃO EM AÇO CARBONO - 1008 E 1010, PRE-ZINCOADA, NBR-7098/7013 EM CHAPA 16 MSO, SEM TAPA.
  - 7 - AS ELÉTRICAS DEVERÃO SER ENFASIS A CADA 1 METRO NO VÁZIO.
  - 8 - AS ELÉTRICAS DEVERÃO SER ATRIBUÍDOS NO BARRAMENTO PRINCIPAL.

- SIMBOLOGIA:**
- INDICAÇÃO DE ELÉTRICA QUE DESCE OU SOBE
  - QUADRO DE BARRAMENTOS
  - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS INSTALADO A 1,5M DO PISO ACABADO
  - EXCLUSIVO PARA CIRCUITOS DE AR CONDICIONADO
  - CANALETA DE ALUMÍNIO 75X25X3000mm
- ELÉTRICA PERFORADA SEM VÍDELA EM CHAPA #18MSO**
- PRE-ZINCOADA 200X100X3000mm**
- ELÉTRICA PERFORADA SEM VÍDELA EM CHAPA #18MSO GALVANIZADA A FOGO 200X100X3000mm**
- PERFILADO PERFORADO EM CHAPA #18MSO**
- PERFILADO PERFORADO EM CHAPA #18MSO**

- REFERÊNCIAS:**
- PARA MELHOR ENTENDIMENTO VER PROJETOS DE REFERÊNCIA ABAIXO.
- PTC065\_0232\_LIM\_01\_01
  - PTC065\_0232\_LIM\_01\_02
  - PTC065\_0232\_LIM\_01\_02
  - PTC065\_0232\_LIM\_01\_01
  - PTC065\_0232\_LIM\_02\_01
  - PTC065\_0232\_SMD\_02\_01
  - PROJETO ARQUITETÔNICO

**PROJETOS PARA:**

ORÇAMENTO

APROVAÇÃO

EXECUÇÃO

COMERCIAL

ARQUIVO

**PROJETO ELÉTRICO**

**SENSEORE**  
ENGENHARIA ELÉTRICA

**CLIENTE:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ  
GERENTE: RUA GENERAL WALKONDIS SALGADO n° 324  
CENTRO-QUATÁ-SP

**TÍTULO CLIENTE:**

**PROJETO ELÉTRICO MECÂNICO PARA DADOS**

**DATA:** 15/04/2023

**PROJETADE:** JOSIMAR JOSIMAR

**REVISÃO:** 1/100

**EMPRESA:** SENSEORE

**PROJETO:** PTC065\_0232\_PMO\_ELM\_01\_02

**PROJETADE:** JOSIMAR

**REVISÃO:** 1/100

**EMPRESA:** SENSEORE

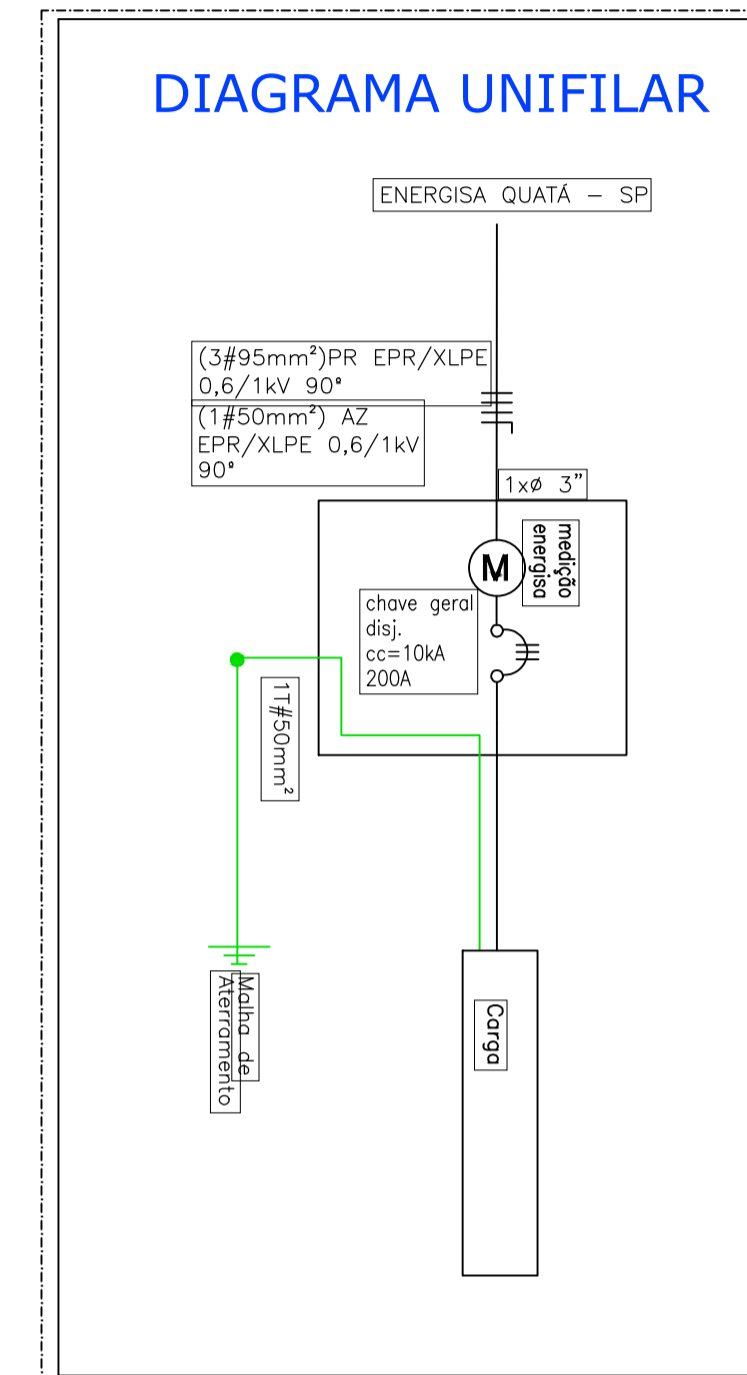
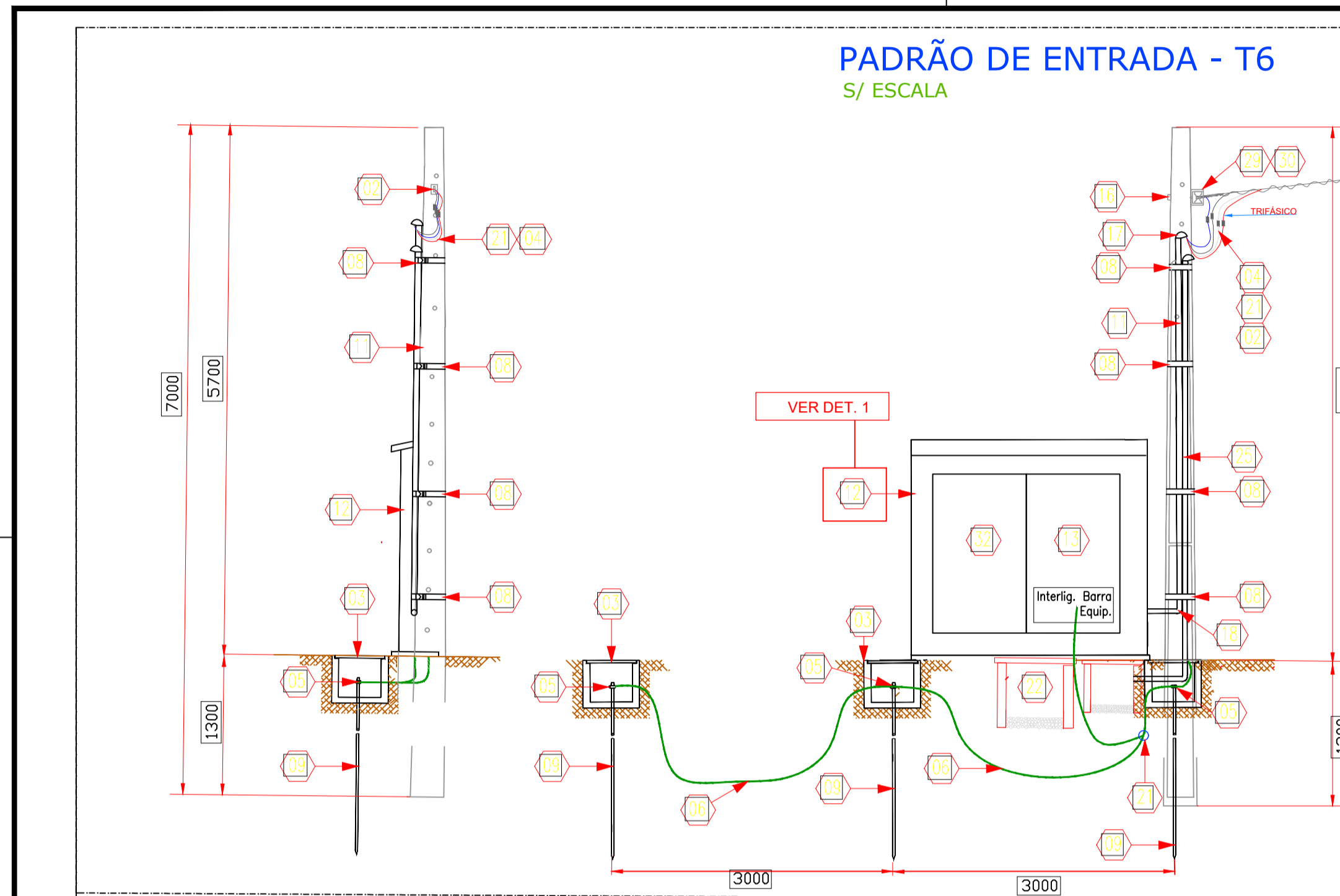
**PROJETO:** PTC065\_0232\_PMO\_ELM\_01\_02

**PROJETADE:** JOSIMAR

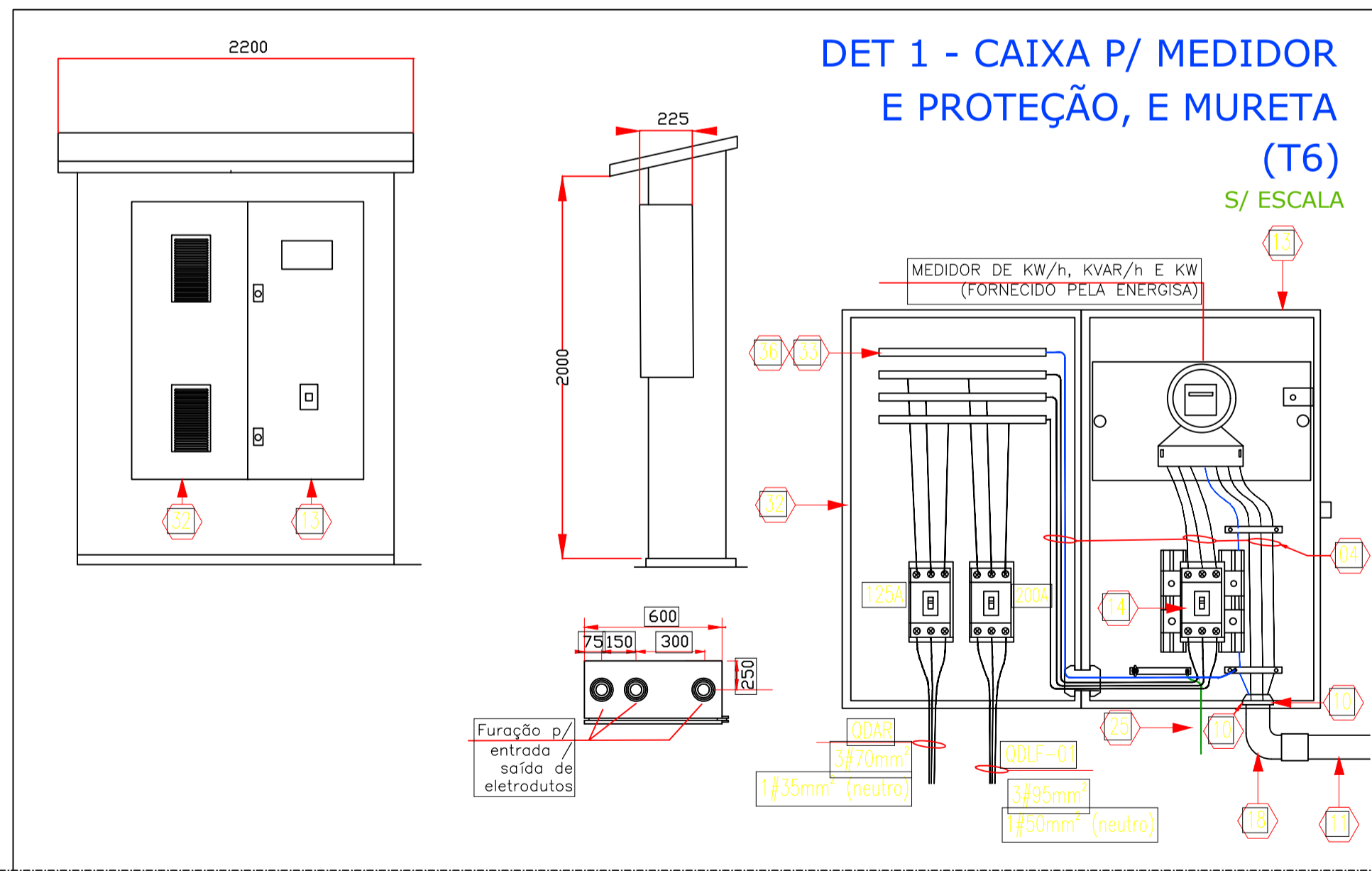
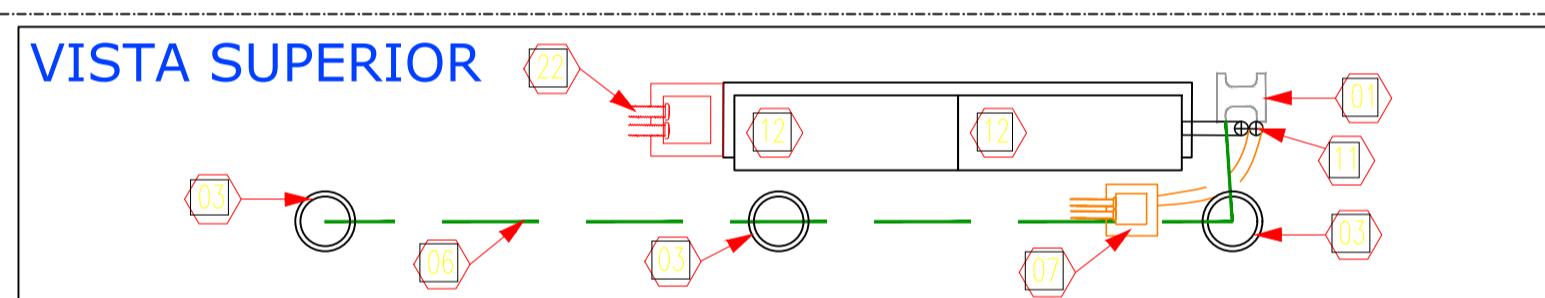
**REVISÃO:** 1/100

**EMPRESA:** SENSEORE





RELAÇÃO DE MATERIAL DA ESTRUTURA			
ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	pc	Poste de concreto DT-7/600 daN
02	13	pc	Conector CDP para 95mm² curto
03	03	pc	Caixa de inspeção aterramento c/ tampa metálica
04	40	m	Cabo cobre isol. XLPE 06/1kV 90° #95mm² (preto)
05	03	pc	Conector terminal para haste de 5/8" GTDU (Grampo Terra Duplo) cobreado, cabo 50mm²
06	20	m	Cabo de Cobre nu 50mm²
07	01	pc	Caixa de Passagem em Alvenaria 400x400x400mm
08	25	m	Cinta de Aço Inoxidável c/ presilha 19mm (4 pontos)
09	03	pc	Haste de terra 3/4" x 2,40m cobreada
10	03	pc	Conjunto bucha e arruela metálica de acabamento Ø 3"
11	03	pc	Eletroduto de aço galv. a fogo Ø 3"
12	01	pc	Mureta em Alvenaria
13	01	pc	Caixa Para Medição Direta 1000x600x225 mm Energisa
14	02	pc	Disjuntor Termomagnético 200A
15	02	pc	Terminal de compressão Olhal 50mm²
16	01	pc	Parafuso máquina 5/8" x 10" com porca
17	01	pc	Cabeçote alumínio - Ø 3"
18	02	pc	Curva metálica de Ø 3"
19	06	pc	Terminal de compressão 95 mm² Olhal
20	12	m	Cabo cobre isol. XLPE 06/1kV 90° #50mm² (Azul claro)
21	03	pc	Conector SPLIT BOLT, cabo 70mm²
22	01	pc	Caixa de Passagem em Alvenaria 400x400x400mm
23	02	pc	Barramento c/ isoladores equipot. para terra/neutro 300A
24	01	pc	Terminal de compressão 50mm² olhal
25	01	pc	Eletroduto de PVC rígido Ø 3/4"
26	09	pc	Terminal de compressão 95 mm² Pino
27	02	pc	Curva PVC rígido de Ø 20mm
28	02	pc	Conjunto bucha e arruela metálica de acabamento Ø3/4"
29	01	pc	Isolador PI Armação presbrow
30	01	pc	Braquete simples tipo Presbrow
31	03	pc	Terminal de compressão 50 mm² Pino
02	4	pc	Conector CDP para 95mm² LONGO
32	1	pc	Caixa para derivação e proteção geral 1000 x 500 x 225 mm
33	1,5	m	Barramento de cobre 250A
34	1	pc	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C
35	1	pc	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TIPOLAR 125A
36	09	pc	ISOLADOR EPOXI 30X30mm



### NOTAS

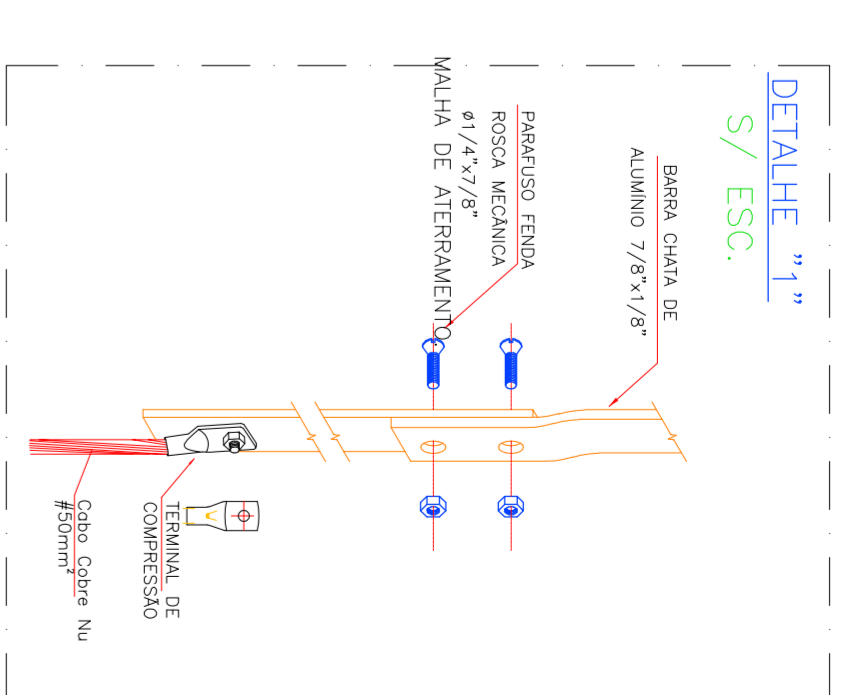
- 1 - PROJETO E EXECUÇÃO CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DA ENERGISA :  
-NORMA DE REFERÊNCIA: NDU 001-ENERGISA  
-DIMENSIONAMENTO: TABELA 14
- 2 - MATERIAIS DE FORNECEDORES DEVEM SER APROVADOS PELA ENERGISA .
- 3 - A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOMENTE PODERÁ SER INICIADA APÓS LIBERAÇÃO DA ENERGISA.
- 4 - TODOS OS TRABALHOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME NR-10, NBR-5410 E NBR-5419.
- 5 - TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO TRABALHO DEVERÃO TER TREINAMENTO CONFORME NR-10.
- 6 - É OBRIGATÓRIO O USO DE EPIS E EPCS.
- 7 - TODAS AS DIMENSÕES DE COTAS NO PROJETO ESTÃO EM MILÍMETROS.
- 8 - QUANTO AO SISTEMA DE ATERRAMENTO: HASTE COOPERWELD Ø3/4"x2,40M, CONTENDO NO MÍNIMO 03 HASTES COLOCADAS EM FORMATO LINEAR OU DELTA, INTERLIGADAS COM CABO DE COBRE Nº E CONECTORES INDICADOS. EQUIPOTENCIALIZAR ESTE ATERRAMENTO A MALHA GERAL DE ATERRAMENTO.

- PROJETOS PARA:
- ORÇAMENTO
  - APROVAÇÃO
  - EXECUÇÃO
  - CONHECIMENTO
  - ARQUIVO

RO	Emissão Inicial	13/04/2023	JOSIMAR
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	POR
<b>SENSORE</b> ENGENHARIA ELÉTRICA			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ		LOGO CLIENTE:
OBRA/SERVIÇO: RUA GENERAL MARCONDES SALGADO nº 324			
-CENTRO-QUATÁ-SP			
DESCRIÇÃO:			
PADRÃO DE ENTRADA A SER ALTERADO PREFEITURA MUNICIPAL QUATÁ			
DATA:	PROJETA:	PTC065_23_PMQ_01_ENT_01	
13/04/2023	JOSIMAR		
ESCALA:	APROVAÇÃO:	Nº PROPOSTA:	ID_CLIENTE:
1:100	JOSIMAR	PTC065	PMQ
		SISTEMA:	TIPO:
		BT	DSC
		Nº DES:	REVISÃO:
		001	R00
		FOLHA:	1/0







**NOTAS:**

- 1- QUALQUER ALTERAÇÃO DE ORDEM TÉCNICA QUE SE FAZER NECESSÁRIA POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DEVERÁ RECEBER ANÁLISE ANTECIPADA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTES ÍTEM ISENTA O PROJETISTA DE TODAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS;
- 2-ATERAMENTO CONFORME NBR-5419/2015 E NBR5410;
- 3- TODOS OS CABOS ENTERRADOS DEVEM TER NO MÍNIMO 50mm² DE ÁREA EM SUA SEÇÃO.
- 4- TODAS AS CONEXÕES CABO/CABO E CABO/HASTE DEVERÃO SER FEITAS COM TERMINAL DE COMPRESSÃO
- 5- TODAS AS CORTAS DA PLANTA ESTÃO EM MILÍMETROS (mm);
- 6- PARA ASSEGURAR A DISPERSÃO DE CORRENTE DE DESCARGA ATMOSFÉRICA RECOMENDA-SE RESISTÊNCIA ABAIXO DE 10 OHMS, CONFORME A NBR-5419/2015;
- 7- NA EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS NA EXECUÇÃO DA MALHA TERÇA, CORRIGIR EM OBRA;
- 8- TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVEEM SER INTERRALDAS NA MALHA DE ATERRAMENTO.

- 9- TODAS AS INTERRUPÇÕES FEITAS ENTRE A MALHA DE ATERRAMENTO E DE 1,5m ACIMA DA SUPERFÍCIE DO SOLO.
- 10- AS HAUSTES DE ATERRAMENTO DEVEEM SER DE Ø3/4"x2400mm, REVESTIDAS EM COBRE CADAVERA MÍNIMA DE 25µm

**SIMBOLOGIA:**

- 7/8"x1/8"x6000mm ( 70mm<sup>2</sup>)
- TRONCO DE DESÇIDA DA BARBA CHATA PARA INTELLIGAÇÃO COM A MALHA DE ATERRAMENTO.
- PONTO DE CONEXÃO DA BARBA CHATA COM A COBERTURA OU TERÇA METÁLICA

**REFERÊNCIAS:**

- PARA MELHOR ENTENDIMENTO VER PROJETOS DE REFERÊNCIA ABAIXO.
- PTC065-0232\_LIM\_01-01
  - PTC065-0232\_LIM\_01-02
  - PTC065-0232\_ELM\_01-02
  - PTC065-0232\_ENT\_01-01
  - PTC065-0232\_LIT\_02-01

**PROJETOS PARA:**

- ORÇAMENTO
- APROVAÇÃO
- EXECUÇÃO
- CONHECIMENTO
- ARQUIVO

NO	Emissão Inicial	DESIGNAÇÃO	13/04/2023	JOSIMAR
REVISÃO				

**SENSTORE**  
ENGENHARIA ELÉTRICA

**CLIENTE:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ  
GERENTE: RUA GENERAL MACKENZIS SALGADO n° 324  
-CENTRO-QUATÁ-SP

**TÍTULO CLIENTE:**

DATA:	13/04/2023	PROJETTANTE:	JOSIMAR	PTC065_02_01MCA_01_S.P.D.A_01	TERÇA	TERÇA	TERÇA	TERÇA	TERÇA
ESCALA:	1:100	APROVADO:	JOSIMAR	PTC065_02_01MCA_01_S.P.D.A_01	TERÇA	TERÇA	TERÇA	TERÇA	TERÇA

**PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS**



## **ANEXO – V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.**

### **1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

### **2- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais previstas em lei;
- d) Certidão de regularidade de débito emitidas pela Secretaria da Fazenda (**débitos não inscritos**) e **pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa)** da sede da licitante, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** e com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos **mobiliários e imobiliários**, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- f) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (**CNDT**), com prazo de validade em vigor;

### **3- CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a<sup>1</sup>) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 180 (cento e oitenta)

dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**“TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS”**

**ANEXO – VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua General Marcondes Salgado, 332 - Quatá/SP

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

**ANEXO – VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART. 7º,  
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E  
AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua General Marcondes Salgado, 332 - Quatá/SP

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato  
representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo  
Licitação em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que  
diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto  
no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, assina a  
presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade



**ANEXO – VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO COM O PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E VEREADORES**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua General Marcondes Salgado, 332 - Quatá/SP

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/ sócio /procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

## ANEXO –IX - DECLARAÇÃO

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua General Marcondes Salgado, 332 - Quatá/SP

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que arcará com os salários e encargos sociais e previdenciários de seus funcionários e da construção, eventuais tributos, taxas, emolumentos, etc., isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**ANEXO -X - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua General Marcondes Salgado, 332 - Quatá/SP

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como \_\_\_\_\_(microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

## ANEXO -XI - DECLARAÇÃO

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua General Marcondes Salgado, 332 - Quatá/SP

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que estou ciente da garantia mínima de 05 (cinco) anos e que os materiais utilizados na execução da obra atendem as normas da ABNT/INMETRO vigentes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**ANEXO – XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE APRESENTARÁ GARANTIA DE 5% (CINCO POR CENTO)**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua General Marcondes Salgado, 332 - Quatá/SP

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, que **apresentará garantia de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato conforme solicitação da Prefeitura, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores durante o período de execução dos serviços, ficando obrigado a estendê-la no caso de não conclusão dos serviços contratados, devendo apresentá-lo em até 5 dias antes do seu término.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**ANEXO – XIII– MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua General Marcondes Salgado, 332 - Quatá/SP

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, que a empresa licitante **não está cumprindo penalidade** de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**ANEXO – XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI NA DATA DA LICITAÇÃO, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR.**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua General Marcondes Salgado, 332 - Quatá/SP

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, que a empresa licitante possui na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor dos acervos técnicos apresentados, compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**ANEXO – XV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TODOS OS TERMOS DO EDITAL E QUE EXAMINOU O PROJETO.**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

**Regime de Execução:** Empreitada Global

**Local:** Rua General Marcondes Salgado, 332 - Quatá/SP

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, que a empresa licitante concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital;

**Declaro** ainda de que **examinei o Projeto**, o Memorial Descritivo, a Planilha de Orçamento e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



## ANEXO -XVI - MINUTA DO CONTRATO

**Processo Licitatório nº 0./2023**

**Tomada de Preços nº 0. /2023**

**Contrato nº 0. /2023**

**Contratante: \_\_\_\_\_**

**CNPJ nº \_\_\_\_\_**

**Contratada: \_\_\_\_\_**

**CNPJ nº \_\_\_\_\_**

**Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_**

**Vigência: \_\_/\_\_/2023 à \_\_/\_\_/202X.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.**

Aos\_\_dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecido na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade Nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o Nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, Nº 993, Centro, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780- 000, doravante denominada **CONTRATANTE** e Empresa\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP nº.\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, CEP\_ \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_(órgão expedidor) e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_\_,doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pela de n.º 8.883, de 08/06/94, têm entre si justo e contratado, nos termos da Tomada de Preços nº\_\_\_\_/2022, o presente contrato, conforme segue:

### 1 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**, compreendendo os

itens detalhados na Planilha orçamentária da PMQ e demais documentos que integram Edital.

## 2 - DAS DOTAÇÕES E DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das dotações extra orçamentárias:

Cód.	Descrição da Despesa	Categoria Econômica
041	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Obras e Instalações	4.4.90.51.00

2.2 - O preço certo e total para execução deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - Esta licitação subordina-se às disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994, e demais alterações posteriores, em especial o art. 23, inciso II Letra B.

## 4 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

4.1.1 - Para início até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço que poderá ser expedida até o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

4.1.2 - Para a conclusão da obra/objeto desta licitação será de no máximo de **21 (vinte e um) meses** contados da data da Ordem de Início da Obra, prorrogáveis desde que justificado e aceito pela administração;

4.1.3 - O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data da assinatura do contrato.

4.1.4 Para o recebimento provisório pela Fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada;

4.1.5 - Para recebimento definitivo até 30 (trinta) dias após o recurso do prazo do recebimento provisório.

4.2 - O pagamento deverá ser feito em até 15 (quinze) dias após as realizações das medições, o profissional técnico responsável pelo acompanhamento da execução do contrato deverá emitir parecer favorável e aprovar o valor para fins de faturamento, comunicando a Contratada dentro de 03 (três) dias do recebimento da medição o que implica na apresentação, por parte da contratada da respectiva fatura, no primeiro dia subsequente a comunicação do valor aprovado.

4.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

4.4 - O valor aprovado, de acordo com a medição deverá em igual prazo, ser comunicado a Contratada, com justificativa correspondente, para a expedição da Fatura.

4.5 - O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da Obra e Serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.6 - Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizado por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitados as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7 - Para as obras e serviços a serem executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, serão utilizados para efeito de medição, os preços de cada etapa obtidos pela aplicação linear do percentual representado pelo "valor global proposto" em relação ao "valor global orçado" pela Prefeitura, sobre os preços orçados para cada etapa prevista no Cronograma da PMQ.

**a)** Os valores para pagamento das medições serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, este obtido na forma do item anterior.

4.8 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela PMQ deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32 da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

**a)** Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

**b)** Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PMQ, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

4.10- A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à PMQ o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

4.11- A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, no Setor de Engenharia da PMQ.

4.12- Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

4.13- No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor de Engenharia da PMQ.

4.14- Os pagamentos da PMQ serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento, em nome da contratada, e o depósito da respectiva quantia pela PMQ configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

4.15- É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

4.16- É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PMQ.

4.17- O descumprimento do disposto no item acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

4.18- Se dá infringência do disposto neste contrato advier protesto do título, a contratada deverá efetuar à suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

4.19- Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio

por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.20- Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a contratada deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);
- b) Resultados dos testes e ensaios realizados;
- c) Declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas;
- d) Declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da contratada, liberando a PMQ de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.
- e) Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

4.21- Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

## **5 - DO REAJUSTE**

5.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01, em caso de necessidade e desde que devidamente comprovado, o reajuste será com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, tendo como data base de referência a data de assinatura do contrato e periodicidade de 01 (um) ano.

## **6 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um funcionário designado pela administração, como coordenadora para dirigir e acompanhar os trabalhos, e que ficará responsável pela aprovação das medições.

## **7 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de QUATÁ.

7.4– O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente

7.5– As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

7.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **8- A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:**

8.1- Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

8.2- Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3- Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4- Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

8.5- As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

8.6- O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## **9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **9.1 - SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTO, A CONTRATADA DEVE:**

9.1.1 - Comparecer sempre que solicitado pelo Departamento Municipal de Engenharia, serviço controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Quatá, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações pela contratada assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

### **9.2 - SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTO, A CONTRATADA DEVE QUANTO AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, MANTER, FORNECER E UTILIZAR:**

9.2.1 - Suas ferramentas, instrumentos e dispositivos especiais requeridos para a construção em questão;

9.2.2 - Equipamento de elevação de acordo com a capacidade solicitada e necessária, tais como guindauto, guindaste, incluindo ART e comprovantes de manutenção;

9.2.3 - Isolamento do local de trabalho, toda e qualquer atividade que estiver sendo executada. Tal isolamento deverá ser em tela ou tapume e conter placas de alerta dos perigos do local, devendo estar de forma organizada e com suporte de sustentações que garantam sua estabilidade e fixação adequada.

9.2.4 - Atender as determinações das NR (normas regulamentadoras) em especial e, não limitadas a estas, as NR08, NR10, NR12, NR18.

9.2.5 - Garantir a guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos.

9.2.6 - Prever a substituição e/ou reposição imediata tanto de ferramentas e equipamentos de trabalho que apresentarem problemas que impeça de executar atividades a estes pertinentes;

9.2.7 - Todo material a ser adquirido para utilização na obra deverá ser de primeira linha, devendo a contratada apresentar a relação dos tipos e marcas dos materiais antes da compra, cabendo ao Departamento de Engenharia aprovar antes da compra e da utilização dos mesmos na execução da obra.

### **9.3 - OBRIGAÇÕES RELATIVAS A COLABORADORES DA CONTRATADA.**

9.3.1 - **Supervisão.** É obrigatória a presença de um encarregado a frente aos serviços, a quem quando necessário a contratante informara todas as instruções inerentes a execução do serviço, ora contratado;

9.3.2 - Fornecer e assegurar a utilização de uniforme aos colaboradores da contratada;

9.3.3 - Fornecer equipamento de proteção individual (EPI);

9.3.4 - Operadores devidamente habilitados;

### **9.4 - QUANTO OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRONOGRAMA E BMS A CONTRATADA DEVE:**

9.4.1 - Apresentar cronograma detalhado da obra/serviço.

9.4.2 - Apresentar o cronograma (em dias corridos); cujas entregas contenham no mínimo as atividades que ocorram semanalmente.

9.4.3 - Encaminhar, semanalmente, histograma e curvas de avanço;



9.4.4 - Fornecer o boletim de medição diariamente para posterior emissão de nota fiscal, mediante avaliação, aprovação prévia e autorização da secretaria municipal de Engenharia de Quatá.

9.4.5 - Nenhum adicional será considerado, sem prévio conhecimento, liberação devidamente registrada e efetivada.

## **9.5 - OBRIGAÇÕES RELATIVAS A DOCUMENTOS DE OBRA.**

9.5.1 - Fornecimento da ART ou RRT de execução do serviço, antes do início das atividades, devidamente quitada;

9.5.2 - Fornecimento de relatórios diário de obras (RDO).

9.5.3 - Fornecimento de DOF para toda a madeira utilizada na obra;

9.5.4- Todos os projetos devem estar disponíveis na Obra, sem exceções.

## **9.6 - OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO.**

9.6.1 - Executar os trabalhos conforme o padrão das normas técnica brasileira e boa pratica de construção;

9.6.2 -O material a ser fornecido e aplicado deve obedecer à ABNT NBR correspondentes;

9.6.3 -Deve ser respeitada a legislação ambiental vigente;

9.6.4 - A demarcação e o acompanhamento dos serviços a executar devem ser efetuados por equipe de topografia, terceirizada ou própria, por conta da contratada;

9.6.5 - Qualquer serviço que não seja projetado e especificado não pode ser executado sem autorização da fiscalização da obra, exceto os eventuais de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra e do pessoal envolvido;

9.6.6 - O construtor deve manter no escritório da obra as plantas, perfis e especificações de projeto para consulta de seu preposto e da fiscalização;

9.6.7 - Remover diariamente todo entulho, resíduo ou refugos acumulados provenientes de seu trabalho, mantendo as áreas de trabalho rigorosamente organizadas e limpas, conforme legislação Municipal vigente;

9.6.8 - Encaminhar o material retirado em uma caçamba;

9.6.9 -Corrigir ou refazer, por conta, serviços que apresentam erros de dimensionamentos, locação e/ou falta de aplicação de boas práticas e normas de engenharia.

9.6.10 - A contratada deverá responder por qualquer ônus e ressarcimentos à danos que vierem a ocorrer à edificações vizinhas do local de execução dos serviços.

9.6.11 - Deverá ser mantida a organização das frentes de obra. Os resíduos provenientes da execução das obras deverão ser armazenados internamente em caçambas estacionárias, e posteriormente transportados legalmente, cabendo a contratada, enviar os relatórios de destinação final dos entulhos com recibos e manifestos comprovando o correto descarte dos resíduos.

9.6.12 - A manutenção de equipamentos deve ser realizada em local adequado, sendo expressamente proibida a ocorrência de vazamentos de óleos e produtos derivados de petróleo na área do empreendimento. Os equipamentos não deverão apresentar vazamentos de óleo ou combustível e caso aconteçam vazamentos a contratada deve providenciar bacias para proteção do solo.

9.7- Caberá a contratada a garantia dos serviços por um prazo irredutível de 5 (cinco) anos.

## **10 – DAS ALTERAÇÕES:**

10.1- O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

10.1.1 - Unilateralmente pela Administração;

10.1.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos;

10.1.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

10.1.2 - Por acordo entre as partes:

10.1.2.1- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.1.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.1.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

10.1.2.4 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

10.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste contrato.

10.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.4 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.5 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **11 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS**

11.1 - Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

11.2 - A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela PMQ, e a contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

## **12 - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

12.1 - Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da PMQ não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela PMQ no mesmo registro.

12.2 - Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a PMQ estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.3 - Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da PMQ, e conforme as condições previstas neste instrumento.

12.4 - O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

12.5 - Recebida pela PMQ a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da PMQ, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- b) Limpeza da obra e dos canteiros;
- c) Obtenção da CND do INSS referente a CEI da obra.

12.6 - Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos profissionais técnicos e fiscais da PMQ, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 (noventa) dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas,

hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

12.7 - No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos profissionais técnicos e fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela PMQ, das penalidades cabíveis.

12.8 - Não sendo realizadas as reparações exigidas pela PMQ, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.9 - Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, PMQ poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

12.10 - Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

12.11 - O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

12.12 - Após realizada a vistoria final e tendo a PMQ aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovadas, as partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débito do INSS referente aos serviços e obras do Contrato;
- b)** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- c)** Recibos ou comprovantes das ligações definitivas dos serviços públicos, tais como água, esgoto, gás, telefone, eletricidade, etc.;
- d)** “Habite-se” total da obra objeto do presente Contrato;

**e)** Plantas aprovadas relativas a eventuais modificações ocorridas no projeto previamente aprovado pela Prefeitura;

**f)** Documentação de responsabilidade da CONSTRUTORA, necessária à averbação da reforma, que ficará a cargo da PROPRIETÁRIA;

**g)** Desenho – como construído – (*as built*) que represente fielmente as obras e instalações executadas, geradas no programa gráfico AUTOCAD versão 2017 ou inferior;

**h)** Manual de Manutenção, Operação e Consulta, contendo no mínimo obrigatoriamente os itens abaixo descritos:

**h.1)** Um caderno de especificações técnicas intitulado de Manual de Manutenção que permita manter as obras entregues em boas condições de funcionamento e com boa aparência;

**h.2)** Deverá incluir um memorial descritivo com a relação dos serviços de revestimentos, acabamentos, forros, divisórias, entre outros com instruções de limpeza e conservação para todos os acabamentos utilizados na obra;

**h.3)** Para consulta:

- Listagem de todos os fornecedores, materiais e equipamentos para efeito de substituição, complementação ou assistência técnica dos equipamentos e instalações citadas no item h.3.

**i)** Manuais Técnicos e desenhos dos equipamentos instalados na obra;

**j)** Certificados de Garantia e cópia da nota fiscal autenticada, de todos os equipamentos instalados;

**k)** Chaves de todos os compartimentos da obra.

### **13 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

13.1 - A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 que rege esta Licitação.

## **14 - DA RESCISÃO**

14.1- O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

14.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

14.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

14.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.

14.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.5 - Má execução do objeto contratado.

## **15 - DA GARANTIA CAUÇÃO E DO CONTRATO**

15.1 - A **CONTRATADA** recolheu na conta nº \_\_\_, agência nº \_\_\_, Banco \_\_\_ da **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, através da Guia nº/\_\_\_ (ou comprovante de depósito), a importância de R\$ \_\_\_ (por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços, ou, a **CONTRATADA** prestou fiança a **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, através da apólice nº \_\_\_ (ou outro comprovante), na importância de R\$ \_\_\_ (por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

15.2 - Em caso de acréscimo do serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

15.3 - Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

15.4 - Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

15.5 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** (quando em dinheiro deve ser acrescentado: atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do BANCO DO BRASIL S/A), condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência.

15.6 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

15.7 - O valor da "caução" deverá ser depositado antes da assinatura do presente contrato, e o seu comprovante ou os comprovantes da "fiança-bancária" ou de "seguro- garantia", deverão ser apresentados no ato de sua assinatura, podendo ainda a Administração solicitar a devida consulta do mesmo junto à referida instituição financeira oficial ou seguradora.

15.8 - A contratada será convocada dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da Homologação e Adjudicação, para firmar contrato.

15.9 - O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a Segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

15.10 - A contratada deverá apresentar com até 05 cinco dias da data da assinatura do contrato a ART- CREA/CAU do valor do contrato.

## **16 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

16.1 - Após a assinatura do contrato, a contratada será convocada para a apresentação da seguinte documentação necessária à emissão da OIS – Ordem de Início de Serviços:

- a) *Layout* do canteiro de obras;
- b) Organograma para a realização dos serviços e obras;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo o prazo de execução estabelecido neste contrato, cronograma esse que será objeto de análise pela PMQ, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
  - c.1) No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;



c.2) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser representado em PERT/CPM e deverá considerar as etapas constantes do Cronograma Físico da obra e o prazo para obtenção do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

c.3.) O Cronograma Financeiro deverá considerar os serviços relativos a cada uma das etapas de obra considerada no Cronograma Físico, apropriados mês a mês e vinculados aos períodos de medição definidos neste contrato, multiplicados pelos preços das etapas contratados obtidos conforme indicado;

d) Cronograma de permanência de mão de obra e equipamentos;

e) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra;

f) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho;

g) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável.

16.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

16.3 - Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela PMQ a regularidade toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à contratada mediante a emissão de OIS's, que passarão a integrar o contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

16.4 - Após a emissão da OIS, será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre PMQ, Contratada, Fiscalizadora e Gerenciadora, de forma a garantir a execução das obras e serviços de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente nas obras e serviços, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos de prazo e qualidade.

## **17 - DOS ESCLARECIMENTOS**

17.1 - Quaisquer outros esclarecimentos, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de QUATÁ, Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo.

## **18 - DO FORO**

18.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Quatá-SP.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**Prefeito Municipal Contratante**

**(xxxxx) Contratada**

Testemunhas:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*